



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual
aquisição de café para consumo dos
colaboradores da SURG.

Dt emissão: 20/04/2023 Dt abertura: 08/05/2023

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 21 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 15 /2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG.

INTERESSADO: Departamento de Almoxarifado

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 60.

Em, 11 de abril de 2023.



Departamento de Licitações
NAYARA KAMINSKI DE OLIVEIRA

Requisição Preliminar n. 23/2023

1. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG.

2. Justificativa: A aquisição deste produto é necessária para garantir aos colaboradores o mínimo de conforto e bem estar durante o horário de expediente, sendo imprescindível para a execução de suas atividades, visto que o item é utilizado rotineiramente pelos colaboradores, membros, estagiários e prestadores de serviços no cumprimento de suas atribuições.

Os quantitativos, constantes da tabela abaixo detalhada, foram estimados a partir da demanda utilizada nos exercícios anteriores, visando estabelecer um estoque para os produtos para evitar sua falta.

3. Detalhamento do objeto:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	900	UND	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Pacote de 500 gramas de café em pó homogêneo torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1ª qualidade, gosto predominante de café arábica, permitida a presença de café conilon, bebida dura, admitindo-se Rio e isento de Rio Zona, com os pontos de torra que podem variar de moderadamente escura a moderadamente clara, extra-forte, embalado pelo processo de vácuo puro, material atóxico, em embalagem double-wall ou embalagem single-wall. No caso de embalagem single-wall, deverá estar protegida individualmente por caixote de papel-cartão com selo de certificação do programa FSC. Marcas de referência: Melitta, Bom Jesus, 3 Corações, Alvorada, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.

4. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Sede da SURG, localizada na Rua Afonso Botelho, 63 - Bairro Trianon, em Guarapuava/PR.

Guarapuava, 14 de março de 2023.


JOÃO VITOR SIQUEIRA
Controle de Almoxarifado

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Registro de preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada	Valor de referência
1	900	UND	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Pacote de 500 gramas de café em pó homogêneo torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1ª qualidade, gosto predominante de café arábica, permitida a presença de café conilon, bebida dura, admitindo-se Rio e isento de Rio Zona, com os pontos de torra que podem variar de moderadamente escura a moderadamente clara, extra-forte, embalado pelo processo de vácuo puro, material atóxico, em embalagem double-wall ou embalagem single-wall. No caso de embalagem single-wall, deverá estar protegida individualmente por caixote de papel-cartão com selo de certificação do programa FSC. Marcas de referência: Melitta, Bom Jesus, 3 Corações, Alvorada, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.	R\$ 15,8557

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição deste produto é necessária para garantir aos colaboradores o mínimo de conforto e bem estar durante o horário de expediente, sendo imprescindível para a execução de suas atividades, visto que o item é utilizado rotineiramente pelos colaboradores, membros, estagiários e prestadores de serviços no cumprimento de suas atribuições.

Os quantitativos, constantes da tabela acima detalhada, foram estimados a partir da demanda utilizada nos exercícios anteriores, visando estabelecer um estoque para os produtos para evitar sua falta.

2.1. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

Não há contrato vigente para o objeto pretendido, daí a necessidade de nova licitação, para que o objeto não fique sem cobertura contratual.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



Em conformidade com o art. 106, I e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, o objeto em questão tem como característica a necessidade de contratação frequente e entrega parcelada, além disso, não é possível definir previamente e precisamente o quantitativo a ser demandado, por esta razão a quantidade é meramente estimada, daí a justificativa para realização em sistema de registro de preços, e conforme surja necessidade a SURG formalizará a contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de produto comum, nos termos do art. 3º, IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Os produtos deverão ser entregues na Sede da SURG, localizada na Rua Afonso Botelho, 63 - Bairro Trianon, em Guarapuava/PR, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento, que especificará a quantidade.

A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos aqui dispostos.

A entrega do objeto se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações da SURG.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações. Também deverão conter todas as informações no rótulo e/ou em laudo para fins de comprovação.

O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor.

5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 14.270,13 (quatorze mil duzentos e setenta reais e treze centavos).

O valor total estimado da contratação foi baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços, em



conformidade com os critérios abaixo informados.

5.1. JUSTIFICATIVA REFERENTE AO PREÇO DE REFERÊNCIA

Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto, com fornecedor local, no sistema de licitações do TCE/PR, BLL, Banco de Preços, site de domínio público e Painel de Compras do Governo Federal. Para composição da média, foi realizada uma análise crítica.

6. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Das empresas pesquisadas, das quais se obteve orçamentos, constatou-se que uma se trata de ME/EPP, totalizando 01 (uma).

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;





- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 02/2023, fica designada Gestora das Contratações a Sra. Jorgete Lacerda, e fiscal o sr. João Vanor Siqueira.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento ao fornecimento.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do produto, o valor unitário e total, o número da licitação e da ata/contrato/ordem de fornecimento.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63 - Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

12. VIGÊNCIA DA ATA

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura.

A gestão será realizada por meio de emissão de ordem de fornecimento, desde que cada pedido não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o art. 107, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

A qualquer tempo, existindo saldo em ata, poderá ser formalizado contrato do saldo com as licitantes detentoras das atas de registro de preços, o qual poderá atingir até 12 (doze) meses de vigência e poderá ser prorrogado e reajustado, nos casos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG.

Guarapuava, 20 de março de 2023.

<p>Termo de referência elaborado por:</p>  <p>ANA FLÁVIA TRACTZ DA LUZ Departamento de Compras</p>	<p>Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:</p>  <p>JOÃO VANOR SIQUEIRA Controle de Almoxarifado</p>
--	---

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
ITAIPULÂNDIA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
Processo Administrativo Nº 14/2023
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: LEILA ADRIANE BOURSCHEIDT
Data de Publicação: 07/02/2023 16:39:30

TOTAL DO PROCESSO: 300.731,00

ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA 13.758.224/0001-09 171.415,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 083 Lance: 19,28 **Total: 28.920,00**

Item: 1 Unidade: KG Marca: jbs Modelo:

Descrição: CARNE BOVINA, corte costela, com osso sem ponta de peito sexo macho. Sendo, 1% o limite máximo de absorção de água. Embalagem a vácuo congelada isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas). O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. Com registro em serviço de inspeção respectivo a área de atuação da proponente. Embalagem com (02) dois kg.

Quantidade: 1.500 Val. Ref.: 33,23 **Valor Unit.: 19,28** Total Item: 28.920,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 056 Lance: 8,48 **Total: 5.936,00**

Item: 1 Unidade: KG Marca: Ievo Modelo:

Descrição: Coxa Sobrecoxa de Frango sem dorso, embalada em sacos de polietileno com etiqueta de identificação da data de embalagem/validade, peso, (do fornecedor ? embalagem original de fábrica) com no máximo 1 kg. Marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. Demais condições de acordo com as normas da saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outros).

Quantidade: 700 Val. Ref.: 11,90 **Valor Unit.: 8,48** Total Item: 5.936,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 074 Lance: 27,80 **Total: 13.900,00**

Item: 1 Unidade: KG Marca: nostrobeef Modelo:

Descrição: CARNE MOÍDA, tipo 1, corte patinho - com no máximo 5% de gordura. Sendo 1% o limite máximo de absorção de água. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio que caracterize ser de primeira. A embalagem deve conter um (2) Kg. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. Com registro em serviço de inspeção respectivo a área de atuação da proponente.

Quantidade: 500 Val. Ref.: 41,82 **Valor Unit.: 27,80** Total Item: 13.900,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 009 Lance: 23,60 **Total: 2.360,00**

Item: 1 Unidade: KG Marca: friella Modelo:

Descrição: BACON DEFUMADO

Quantidade: 100 Val. Ref.: 36,35 **Valor Unit.: 23,60** Total Item: 2.360,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 052 Lance: 22,30 **Total: 1.784,00**

Item: 1 Unidade: KG Marca: friella Modelo:

Descrição: Linguiça tipo calabresa ? de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.

20

09V

MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA
ITAIPULÂNDIA-PR

LOTE 65	Quant.: 1	Num: 080	Lance: 24,90	Total: 2.490,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: alcafoods	Modelo:	
Descrição: Sucrilhos 1 kg sabor chocolate				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 26,08	Valor Unit.: 24,90	Total Item: 2.490,00	
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 054	Lance: 16,30	Total: 3.260,00
Item: 1	Unidade: KG	Marca: friella	Modelo:	
Descrição: Presunto faliado registrado no sif				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 35,21	Valor Unit.: 16,30	Total Item: 3.260,00	
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 022	Lance: 33,90	Total: 6.780,00
Item: 1	Unidade: KG	Marca: lactomil	Modelo:	
Descrição: Queijo faliado mussarela, registrado no SIF				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 50,28	Valor Unit.: 33,90	Total Item: 6.780,00	
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 063	Lance: 7,70	Total: 385,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: qualy	Modelo:	
Descrição: Margarina pote de 500g, Qualy ou produto similar de igual qualidade, com os seguintes ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (cloreto de sódio), soro de leite em pó, leite em pó desnatado, vitamina A, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, antioxidantes: TBHQ, EDTA e BHT, acidulante: ácido cítrico, aromatizante: aroma idêntico ao natural, corantes, urucum, Beta caronetano e cúrcuma. Sem glúten.				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 11,30	Valor Unit.: 7,70	Total Item: 385,00	
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 024	Lance: 15,50	Total: 3.875,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: bom jesus	Modelo:	
Descrição: Cafe de 1ª qualidade, feito de puro grao de cafe torrado e moido, embalagem com 500 gr, embalado a vacuo com dupla protecao, torra classica (cafe balanceado de sabor forte e aroma encorpado), com selo de pureza ABIC (Associacao Brasileira de Ind.de cafe). Melita ou similar				
Quantidade: 250	Val. Ref.: 21,02	Valor Unit.: 15,50	Total Item: 3.875,00	
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 006	Lance: 4,45	Total: 4.450,00
Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: lider	Modelo:	
Descrição: Leite Longa Vida Integral cx c/ 1 Lt.				
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 5,91	Valor Unit.: 4,45	Total Item: 4.450,00	
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 085	Lance: 19,10	Total: 1.146,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: rede forte	Modelo:	
Descrição: Farinha de trigo tradicional, do tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são e limpos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. Deverá conter na porção de 50g: no mínimo 38g de carboidratos, no mínimo 5g de proteínas e no máximo 1g de gorduras totais aproximadamente. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico ou papel, contendo até 5 Kg				
Quantidade: 60	Val. Ref.: 21,94	Valor Unit.: 19,10	Total Item: 1.146,00	
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 059	Lance: 18,80	Total: 2.820,00
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: d ouro	Modelo:	

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

10

MUNICÍPIO DE COLORADO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município COLORADO, população de 24.271 habitantes MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 08/03/2023, dados estes referentes a 11/2022

74/2022

Nº Licitação

01/11/2022

Data da Abertura

R\$17.592,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

228/2022 (01/11/2022)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 04/11/2022

Objeto

AQUISIÇÃO DE CAFÉ ARÁBICA TRADICIONAL PARA O PAÇO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Priorização

As informações desta licitação foram cadastradas dia 07/03/2023, sua última atualização foi dia 07/03/2023, com informações referentes a 11/2022.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tota (R\$)
1	1	1200	Unidade	PACOTE DE CAFÉ PREDOMINANTE ARÁBICA TRADICIONAL - TORRADO E MOÍDO, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	1	CAIUBI - TORREFACAO E MOAGEM DE CAFE LTDA - EPP	14,66	1200	17,5

Ação

Participantes

10 V

Convidado

01



Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Pesquise por um ou mais produtos ou marcas

Todas as categorias Carnes, Aves e Peixes Comidas Prontas Despensa Despensa Doce Frios e Embutidos Hortifrutis

Ofertas Imperdíveis Adega Superpão Casa Limpa Melhores Cortes Carta de Cervejas

- 1.
2. [Alimentos](#)
3. [Despensa](#)
4. [Café e chá](#)
5. [Café](#)
6. [Café torrado e moído extra forte melitta a vácuo 500g](#)



Café Torrado E Moído Extra Forte Melitta A Vácuo 500G

R\$ 16,39

Adicionar ao Carrinho

Descrição do Produto

Café Torrado E Moído Extra Forte Melitta A Vácuo 500G

Festival de Atomatados

11 V



Molho De Tomate Tradicional Predilecta 300g

RS 1,99

-44%

RS 1,11

Adicionar



Molho De Tomate Tradicional Quero 300g

RS 2,49

-30%

RS 1,74

Adicionar



Molho De Tomate Tradicional Heinz 300g

RS 4,89

-30%

RS 3,42

Adicionar



Extrato Tomate Elefante 300g

RS 5,79

-30%

RS 4,05

Adicionar



Não encontrou alguma coisa?

Converse com a gente pelo Whats

Entre aqui

Siga-nos nas nossas redes sociais:



Cadastre-se e receba nossas ofertas

E-mail

Cadastrar

Institucional

- Nossa História
- Nossas Lojas

Nossos Termos e Políticas

- Termos e Condições de Uso
- Política de Privacidade

Contato

- Área de Atendimento
- Trabalhe Conosco

Método de Pagamentos



Siga-nos nas nossas redes sociais



Desenvolvido por Plurix



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.883.320/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/1972
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO SUPERPAO S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO SUPERPAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R GUAIRA	NÚMERO 5555	COMPLEMENTO BLOCO B ANDAR 2 E 3
CEP 85.020-000	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR	TELEFONE (42) 3621-3200/ (42) 3621-4300	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSELI.OSCO@SUPERPAO.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2023** às **09:39:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Relatório de Pesquisa de Preços

Ministério da Economia

Relatório Resumido

13



Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Título	Editado por	Status
772023	929391	Café	DAYANE CORDEIRO	Rascunho

Observações

Total de itens cotados	Fonte dos itens
1	Catálogo Compras.gov.br

Itens cotados

1-1

Descrição do item	Consolidação dos preços cotados			
	Menor	Maior	Média	Mediana
Café Apresentação: Torrado Moido . Intensidade: Intensa Ou Extra Forte . Tipo: Superior . Empacotamento: Vácuo	Compras.gov.br - R\$ 11,0000	R\$ 24,2700	R\$ 14,9847	R\$ 13,8750
Unidade Fornecimento	Quantidade			
Pacote 500 Grama	900			

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 46

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Nº	Orgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	JUSTICA FEDERAL	12000	R\$ 13,6900	14/03/2023	Sim
2	JUSTICA FEDERAL	4000	R\$ 13,7500	14/03/2023	Sim
3	ESTADO DO PARANA	4450	R\$ 15,9900	14/03/2023	Sim
4	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	180	R\$ 14,0000	14/03/2023	Sim
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	15858	R\$ 11,0000	14/03/2023	Sim
6	CONSELHO REG. ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PR	700	R\$ 14,2700	14/03/2023	Sim

Nº	Orgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
8	ESTADO DE TOCANTINS	3875	R\$ 12.9000	14/03/2023	Sim
9	ESTADO DE TOCANTINS	100	R\$ 14.9480	14/03/2023	Sim
10	ESTADO DE TOCANTINS	3480	R\$ 13.5100	14/03/2023	Sim
11	JUSTICA ELEITORAL	4000	R\$ 12.0000	14/03/2023	Sim
12	ESTADO DE GOIAS	8989	R\$ 12.3000	14/03/2023	Sim
13	ESTADO DE GOIAS	26967	R\$ 12.3000	14/03/2023	Sim
14	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3900	R\$ 12.5000	14/03/2023	Sim
15	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	38350	R\$ 12.5000	14/03/2023	Sim
16	ESTADO DE TOCANTINS	5558	R\$ 12.6000	14/03/2023	Sim
17	CONSELHO REG.DE ENGR.AO E AGRON. DE GOIAS	1500	R\$ 23.3200	14/03/2023	Sim
18	ESTADO DE TOCANTINS	1010	R\$ 12.8000	14/03/2023	Sim
19	ESTADO DO PARANA	5250	R\$ 12.3900	14/03/2023	Sim
20	ESTADO DO PARANA	15750	R\$ 12.3900	14/03/2023	Sim
21	ESTADO DE TOCANTINS	1690	R\$ 13.6500	14/03/2023	Sim
22	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	100	R\$ 17.5400	14/03/2023	Sim
23	ESTADO DE TOCANTINS	4005	R\$ 14.1000	14/03/2023	Sim
24	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO MG	280	R\$ 15.0000	14/03/2023	Sim
25	ESTADO DE TOCANTINS	420	R\$ 13.6000	14/03/2023	Sim
26	ESTADO DE TOCANTINS	400	R\$ 12.8000	14/03/2023	Sim
27	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	2200	R\$ 24.2200	14/03/2023	Sim
28	CONSELHO REG. DE MEDICINA DO ESTADO DO RJ	1700	R\$ 11.0000	14/03/2023	Sim
29	CONSELHO FED. DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS	160	R\$ 17.2900	14/03/2023	Sim
30	COMANDO DA AERONAUTICA	2693	R\$ 12.7000	14/03/2023	Sim
31	COMANDO DA AERONAUTICA	5077	R\$ 12.7000	14/03/2023	Sim
32	COMANDO DO EXERCITO	1000	R\$ 13.7000	14/03/2023	Sim

13V

Nº	Orgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
33	CONSELHO NACIONAL DE TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	240	R\$ 15.6000	14/03/2023	Sim 14
34	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA ESPIRITO SANTO	114	R\$ 13.6000	14/03/2023	Sim 
35	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOMIARIA FEDERAL/MJ	400	R\$ 15.5500	14/03/2023	Sim
36	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	200	R\$ 19.0000	14/03/2023	Sim
37	ESTADO DE SANTA CATARINA	500	R\$ 17.3600	14/03/2023	Sim
38	CONSELHO REG. ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PR	370	R\$ 14.2000	14/03/2023	Sim
39	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	350	R\$ 16.3300	14/03/2023	Sim
40	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	900	R\$ 15.5000	14/03/2023	Sim
41	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	10000	R\$ 11.4000	14/03/2023	Sim
42	MINISTERIO DA ECONOMIA	1152	R\$ 19.5000	14/03/2023	Sim
43	MINISTERIO DA ECONOMIA	2250	R\$ 19.5000	14/03/2023	Sim
44	MINISTERIO DA ECONOMIA	1392	R\$ 19.5000	14/03/2023	Sim
45	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	360	R\$ 14.5000	14/03/2023	Sim
46	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	1776	R\$ 16.8000	14/03/2023	Sim

Relatório emitido em 16/03/2023 - 08:34

Método de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média, corresponde a soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana, medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.



Relatório de Cotação: Café

Pesquisa realizada entre 16/03/2023 16:19:39 e 16/03/2023 17:01:02

Referência: 16/03/2023 16:19:39 - 16/03/2023 17:01:02

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Pacote de 500 gramas de café em pó homogêneo torrado e moído

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
6 / 31	900	R\$ 15,40 (un)	-	R\$ 15,40	R\$ 13.860,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Indústria de Material Bélico do Brasil/FJF/MG			NºPregão 322022 UASG 168006	03/10/2022 R\$ 17,74
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 9ª Batalhão de Engenharia de Combate			NºPregão 182022 UASG 160132	19/09/2022 R\$ 15,05
Valor Unitário					R\$ 16,39
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODCWSKI			00000323	07/02/2023 R\$ 13,26
2	PM DE DOIS IRMÃOS			46300-7-2023-PRE	07/02/2023 R\$ 14,33
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO			0119/2022	18/11/2022 R\$ 16,76
4	FUNDO ESP. DA PROC. GERAL DO MUN. S F ITABAPICANA			00009322	23/09/2022 R\$ 14,74
Valor Unitário					R\$ 14,90
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14,94				Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,40	
Valor Global:					R\$ 13.860,00

Detalhamento dos Itens

ATENÇÃO: O Banco de Dados é uma aplicação tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis vigentes, resoluções, normativas, portais, Regulamentos, Decretos e Portais. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, como leis, decretos, portais, o sistema não é considerado uma fonte e sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de uma maneira ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

15 V

1 - Banrisul

www.banrisul.com.br

Data: 08/12/2022 14:13:24

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::>

Data: 16/03/2023 16:58:39

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 15/12/2022 10:21:12

Acessar a fonte [aqui](#)

4 - Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

143.0.0.116:5757/Transparencia/

Data: 08/03/2023 14:34:30

Acessar a fonte [aqui](#)

5 - Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana/RJ

138.59.40.26:8079/transparencia/

Data: 16/03/2023 10:26:40

Acessar a fonte [aqui](#)



LOBO CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 30.563.577/0001-72 INSC. EST. 9083470990
TELEFONE: (42)99901-5717
E-mail: produtoshigienelimpeza@outlook.com

16

ORÇAMENTO

EMPRESA: **LOBO CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ/MF sob o nº **30.563.577/0001-72**
ENDEREÇO: AV ANTONIO LOSSO, 769
BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO,
CIDADE: GUARAPUAVA – PARANÁ
Telefone: (42) 99901-5717
E-mail: produtoshigienelimpeza@outlook.com

PARA: SURG

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada	Valor unitário	Valor total
1	900	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Pacote de 500 gramas de café em pó homogêneo torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1ª qualidade, gosto predominante de café arábica, permitida a presença de café conilon, bebida dura, admitindo-se Rio e isento de Rio Zona, com os pontos de torra que podem variar de moderadamente escura a moderadamente clara, extra-forte, embalado pelo processo de vácuo puro, material atóxico, em embalagem double-wall ou embalagem single-wall. No caso de embalagem single-wall, deverá estar protegida individualmente por caixote de papel-cartão com selo de certificação do programa FSC. Marcas de referência: Melitta, Bom Jesus, 3 Corações, Alvorada, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.	R\$ 18,20	R\$ 16.380,00
TOAL					R\$ 16.380,00

Validade: 30 dias.

Agradecemos o contato, e ficamos à disposição, para resolver qualquer dúvida.

Guarapuava, 17 de março de 2023.

ADRIANA TEREZINHA
PORTELA
CPF: 034.472.969-92
RG: 7.807.224-5

LOBO CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 30.563.577/0001-72
ADRIANA TEREZINHA PORTELA
CPF: 034.472.969-92 RG: 7.807.224-5

ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO LOSSO, 769 CONRADINHO
BAIRRO: CONRADINHO CEP 85.060-260
CIDADE: GUARAPUAVA - PARANÁ

RE: Solicitação de Orçamento Café

17

 De Lobo Clean Distribuidora Ltda <produtoshigienelimpieza@outlook.com>
 Para compras.ana@surg.com.br <compras.ana@surg.com.br>
Data 17/03/2023 14:43



 ORÇ CAFE_(1).pdf (~1.1 MB)

Boa tarde!

Orçamento café

Att

Adriana

Lobo Clean Produtos de Limpeza Ltda.
Cnpj 30.563.577/0001-72 I.E 90834709-90
Telefone (42) 99901-5717

Enviado do Outlook

 De: compras.ana@surg.com.br <compras.ana@surg.com.br>

Enviado: terça-feira, 14 de março de 2023 16:38

Assunto: Solicitação de Orçamento Café

Boa tarde,

Solicito orçamento do item conforme descrito em anexo.

Att,

--

ANA FLÁVIA TRACTZ DA LUZ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG
CNPJ N. 75.646.273/0001-87
RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANGULO - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR
TEF. (42)3670-8500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

81

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.563.577/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOBO CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOBO CLEAN DISTRIBUIDORA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ANTONIO LOSSO	NÚMERO 769	COMPLEMENTO SALA 1
---------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 85.060-260	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PRODUTOSHIGIENELIMPEZA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (42) 3302-1232/ (42) 3623-1450
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
18 ✓		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.563.577/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/05/2018
NOME EMPRESARIAL LOBO CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ANTONIO LOSSO		NÚMERO 769	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 85.060-260	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRODUTOSHIGIENELIMPEZA@OUTLOOK.COM		TELEFONE (42) 3302-1232/ (42) 3623-1450	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2023 às 16:21:10 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

19

Compra Pesquisa No.....: 23 / 2023

Condição de Pagamento.....: 15o (decimo quinto) dia útil do mês subsequente
 Validade da Proposta Pesquisa.....: 60 dias
 Prazo de Execução.....: 12 meses

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
480	LOBO CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	30.563.577/0001-72
969	MINISTERIO DA ECONOMIA (PORTAL DE COMPRAS DO GOVER	00.394.460/0001-41
630	MUNICIPIO DE COLORADO	76.970.326/0001-03
747	MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA	95.425.057/0001-64
354	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	07.797.967/0001-95
390	SUPERMERCADO SUPERPAO S/A	77.893.320/0001-61

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Unid.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	SUPERMERCADO SUPERPAO S/A
Quantidade 900,0000	Valor Unitario 15,4000	Valor Unitario 16,3000
Unid	Quantidade 900,0000	Quantidade 900,0000
CAFE TORRADO E MOIDO - Pacote	Valor Total 13.860,00	Valor Total 14.751,00
	12 meses	12 meses
	LOBO CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	MUNICIPIO DE COLORADO
	Valor Unitario 16,3000	Valor Unitario 14,6500
	Quantidade 900,0000	Quantidade 900,0000
	Valor Total 16.380,00	Valor Total 13.191,00
	12 meses	12 meses
	MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA	MINISTERIO DA ECONOMIA (PORTAL DE COMPRAS D
	Valor Unitario 16,5000	Valor Unitario 14,9000
	Quantidade 900,0000	Quantidade 900,0000
	Valor Total 14.850,00	Valor Total 13.406,13
	12 meses	12 meses

Sugestão por Preço Medio

Lote/Item	Descricao	Unid. Medida	Valor Medio	Valor Total	Quantidade de Propostas
0001/0001	CAFE TORRADO E MOIDO - Pacote	UNIDADE	15,8557	14.270,13	6,0000
Total da Lote: 1				14.270,13	
Total da Proposta:				14.270,13	

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava

ANA FLÁVIA T. DA LUZ
DEPTO DE COMPRAS



20 

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO

Requisição Preliminar: 023/2023

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG.

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 349/2022 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Guarapuava, 23 de Março de 2023.


BRUNA VANESSA PORTELLA

Contabilidade

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO
EXERCÍCIO DE 2021**

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edensoln Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

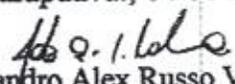
Halmunth Fagner Goba Brandtner
Diretor Administrativo

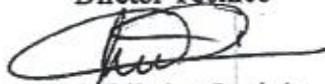
Antônio Carlos Santos Alves

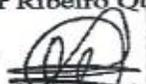
Edensoln Antonio Pires

Valdeney Jorge Domingues da Silva

Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.


Sandro Alex Russo Valera
Diretor Técnico


Acir Ribeiro Queiroz


Shaylane Stavinski Ribeiro


Nilton Cesar dos Santos

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 148 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972). **LOCAL:** Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. **DIA E HORA:** 04 de Janeiro de 2021, às 17h00min (dezoisete horas). **QUÓRUM:** 100,00% (Cem por cento). **CONSTITUIÇÃO DA MESA:** Presidente: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Diretor Administrativo da SURG e secretário: Paulo Cesar Tracz. **ORDEM DO DIA:** I – Eleição do Conselho de Administração; II – Eleição do Conselho Fiscal. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:**

I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembléia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos, os senhores: membros efetivos: Acir Ribeiro de Queiroz**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado na Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava – Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.828.569-72; **Antonio Carlos Santos Alves**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; **Edenilson Antonio Pires**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.669-04; **Shaylane Stavinski Ribeiro**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27; **Valdeney Jorge Domingues da Silva**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 2538, Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 2.042.797-3 SESP/PR e CPF nº 288.212.629-87; **Nilton Cesar dos Santos**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, 154, Bairro Industrial, Guarapuava – Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 7.635.323-9 SESP/PR e CPF nº 019.403.919-62, II) Conforme artigo 24º do Estatuto Social, A Companhia terá em funcionamento permanente, um Conselho Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral dessa forma foi deliberado para compor o **CONSELHO FISCAL, foram reeleitos, membros efetivos, os senhores: José Jacir Queiroz**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Travessa D. Muri, 35 Alto da XV, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.025.582 SSP/PR e CPF nº 412.029.379-34; **Paulo Sérgio Syritiuk**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 14 Santana, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.100.822-9 SSP/PR e CPF nº 604.164.599-00; **Adão Alcione Monteiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, 31 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 928.116-9 SSP/PR e CPF nº 177.270.659-00; **membros suplentes:** respectivamente: **José Valdir Ribeiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Otto Rickli, 214 São Cristóvão, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.101.690-8 SSP/PR e CPF nº 485.630.769-15; **Flávio Alexandre**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 233 Santana, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.693.618-X e CPF nº 080.288.538-11,0, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. **ACIONISTAS PRESENTES:** Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner pela SURG, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro e Valdeney Jorge Domingues da Silva. **CERTIDÃO:** Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 144 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.8906 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Doraci Senger Luy – Presidente, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Adão Alcione Monteiro, José Valdir Ribeiro, Paulo Sérgio Syritiuk.

4683/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Paulo Roberto Pereira, CPF nº 637.851.456-91 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos instalada Bairro dos Macacos, S/N, Bairro - Barbosa, Siqueira Campos, Paçaná.

4550/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4528/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Renovação da Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, nº83/2018 implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4628/2021

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: **a)** Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. **b)** Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Halmunth Fagner Goba Brandtner, Sandro Alex Russo Valera, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antônio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Nilton Cesar dos Santos.

4543/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, nº83/2018 a ser implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4825/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A AS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS - EIRELI, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, Comércio varejista de artigos de papeleria, Comércio atacadista de embalagens, a ser implantada sito à Rua Cruzeiro do sul, 1102, bairro Emiliano Pernetá, município de Pinhais/PR.

4817/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A LORIVAL MOREIRA COSTA ME, CNPJ 13.621.042/0001-91, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para 31.04-7-00 - Fabricação de colchões, a ser implantada sito à R RIO TINGUI, nº 60, bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4812/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4529/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDRO MACIEŠKI torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para PISCICULTURA DE CORTE a ser implantada LR 199, GLEBA 8, COLONIA PINDORAMA, BAIXO IGUAÇUZZINHO, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná Validade: 20.01.2027.

4494/2021



PORTARIA Nº 19/2022

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação.

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o sr. **Paulo Cezar Tracz** para exercer as atribuições de Pregoeiro como titular, e como suplente a sra. **Leiliane Ap. Santos Gaspar**.

Parágrafo Único: Cumulativamente, o sr. **Paulo Cezar Tracz** fica nomeado para responder como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e como suplente a sra. **Leiliane Ap. Santos Gaspar**.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio para atuar nos processos de Pregão Presencial, o senhor **Felipe Veroni Caldas** e a senhora **Nayara Kaminski de Oliveira**.

Parágrafo Único: Cumulativamente, o senhor **Felipe Veroni Caldas** e a senhora **Nayara Kaminski de Oliveira** ficam nomeados para responder como Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 14 de dezembro de 2022.


HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG**EXTRATO DE CONTRATO****24**

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
 Número do Contrato: 74/2022
 Data de Início do Contrato: 13/12/2022 Data de Expiração do Contrato: 10/02/2023
 Processo: 84/2022 Modalidade: 49 - Pregão
 Fornecedor: 24.035.925/0001-36 - SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 Descrição do Objeto: Aquisição de placas vibratórias compactadoras.
 Valor total do Contrato: 9.957,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
 Número da Ata: 108/2022 Data da Ata: 13/12/2022 Data da Assinatura da Ata: 13/12/2022
 Data de Início da Ata: 13/12/2022 Data de Expiração da Ata: 13/12/2023
 Processo: 83/2022 Modalidade: 48 - Pregão - Registro de Preço
 Fornecedor: 00.284.707/0001-77 - BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI
 Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E DEMAIS INSUMOS PARA PINTURA AUTO-MOTIVA.
 Valor total da Ata: 118.712,93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 48/2021 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2021, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo do objeto oriundo do contrato 48/2021, que tem por finalidade a prestação de serviço de fornecimento de Internet secundária para a Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.
 CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO - A motivação para o presente aditivo de prazo, encontra-se descrita na solicitação de prorrogação contratual página 94 do presente processo.
 CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR REAJUSTADO - Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$5.508,00 (cinco mil, quinhentos e oito reais).
 CLÁUSULA QUARTA- DA VALIDADE E VIGÊNCIA - O contrato ora aditivado, expirará no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de 14 de DEZEMBRO de 2022.
 CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULAS ALTERADAS E FUNDAMENTO LEGAL -Em conformidade com o artigo 127, inciso III, letra "a" e seu § 3º do RILICC da SURG demais dispositivos pertinentes a espécie.
 CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 48/2021. Guarapuava, 13 de dezembro de 2022. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER(A) e outros

PORTARIA Nº 19/2022

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação.
 O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o sr. Paulo Cezar Tracz para exercer as atribuições de Pregoeiro como titular, e como suplente a sra. Leiliane Ap. Santos Gaspar.

Parágrafo Único: Cumulativamente, o sr. Paulo Cezar Tracz fica nomeado para responder como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e como suplente a sra. Leiliane Ap. Santos Gaspar.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio para atuar nos processos de Pregão Presencial, o senhor Felipe Veroni Caldas e a senhora Nayara Kaminski de Oliveira.

Parágrafo Único: Cumulativamente, o senhor Felipe Veroni Caldas e a senhora Nayara Kaminski de Oliveira ficam nomeados para responder como Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições contrárias.
 Guarapuava, 14 de dezembro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
 Diretor Administrativo

SURG

PRazo do 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 10/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 2021, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E EDERSON WOJCIK - ME.

PRazo - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo do objeto oriundo do contrato 10/2022, em termos por finalidade a Locação de veículo utilitário.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Locação de 01 (um) veículo tipo utilitário novo ou seminovo, motor diesel com capacidade cilíndrica acima de 1.350 cm ³ , MERCEDES com maior potência mínima de 120cv, ar condicionado, BENS direção hidráulica, colisão dsa, com especificação SPRINTER do no mínimo 15 (quinze) passageiros, bancos para 2020 / 2.000 passageiros incluídos em valor ou com capa protetiva, KM somente para transporte no município, todo com engate de rebolque.			12	R\$5.707,92	R\$68.495,04

VALIDADE E VIGÊNCIA - O contrato ora aditivado, expirará no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de fevereiro de 2022.

NDAMENTO LEGAL - Em conformidade com o artigo 127, 133, 134, 136 do Regulamento Interno de Licitações, contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, artigo 27 da Lei 303/16. Guarapuava, 14 de fevereiro de 2023. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER (a) e outros.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Triunfo
CNPJ 75.646.373/0001-07

PORTARIA Nº 002/2023

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que prevêem o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. **Nomear**, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução no ocorrido de 2023:

GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

FISCALS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- Almendares
- João Vinícius Silveira - matrícula 140520
- Dirceu Kóster - matrícula 137103
- Departamento Administrativo
- Vitor Apolinário Lack Santos - matrícula 116280
- Alana Paulina - matrícula 152282
- Juliana Pereira - matrícula 150954
- Departamento de Verificação
- Rosângela Aparecida de Mattos Fonseca - matrícula 160530
- Departamento de Coleta de lixo
- Fernanda de Oliveira Lopes - matrícula 191145
- Silvana Clivéllo - matrícula 160006
- Departamento de Manutenção Mecânica
- Francisco José Pereira Sávio - matrícula 191949
- Departamento de Manutenção Elétrica
- Cláudio de Oliveira Santos - matrícula 190772
- Departamento de Obras
- João Valdeir dos Santos - matrícula 150215
- José Maria Trindade da Jesus - matrícula 190740
- José Santos - matrícula 160594
- Marcos Carrão Stempinski - matrícula 101302
- Departamento de Pragas, Parasitas e Jardins
- Eduardo Moreira da Rosa - matrícula 160571
- Departamento de Seguridade do Trabalho
- Izabela Limberger - matrícula 160571
- Departamento de Sinalização Viária
- Lucas Carlos da Fonseca - matrícula 134694

Departamento Técnico

- Maria de Fátima Viernick Lange - matrícula 134970
- Cristiane Dornelles Lacerda - matrícula 191865
- Departamento de Transportes
- Rodrigo Drediam - matrícula 170399
- Luciano Monteiro da Silva - matrícula 160487
- Departamento de Tecnologia e Informática
- João Durães Cristofolini - matrícula 191620

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 001/2023, Guarapuava, 09 de Fevereiro de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PSS 001/2023

Eu, Celso Fernando Góes, Presidente do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, considerando a necessidade da contratação de pessoal apontada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, considerando a justificativa apresentada anexo ao memorando nº001/2023-D.E., autorizo a abertura do PSS 001/2023, devendo ser realizado estudo de impacto financeiro, nomeação da comissão para elaboração do edital e julgamento do Processo Seletivo 001/2023, bem como parecer jurídico para realização do processo.

09 de fevereiro de 2023

Celso Fernando Góes
Presidente do CISA/RS

MINUTA - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, doravante denominada abreviadamente SURG, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 19/2022, publicado no Boletim Oficial do Município de Guarapuava, Paraná, edição nº 2521 de 15 de dezembro de 2022, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 23/2023, emitida pelo Departamento de Almoarifado e com as especificações conforme o ANEXO I deste Edital.

Esta licitação será regida pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e nº 1.447/2007, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e está subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Descrição do Objeto)
- ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

.... de de 2023 às 08h30min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 929391 – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Disponível até o horário da abertura da sessão, no endereço eletrônico do **Portal de Compras do Governo Federal** – www.comprasgovernamentais.gov.br

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Pelo site www.surg.com.br/surg/licitacoes, na sede da SURG à rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava – Paraná. Pelo telefone: (042) 3630-0500. No Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br

Pregoeiro: Paulo Cezar Tracz ou Leiliane Ap. Santos Gaspar

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG**, conforme especificações constantes neste edital e no seu Anexo I, a saber:

1.1.1. A licitação será realizada em único item.

1.1.2. A SURG não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência contratual, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados nos contratos que venham a ser firmados (oriundos da(s) ata(s) de registro de preço), tendo em vista que referida aquisição se dará de acordo com a sua oportunidade e conveniência.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta de recursos financeiros próprios da SURG.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.2.1. Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio;

4.2.3.1. Veda-se a participação de empresas reunidas em consórcio por se tratar o objeto deste pregão um produto/serviço simples e comum.

4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 13, do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade licitante deverá declarar:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, somente no caso de se tratar de entidade de menor porte.

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. Independente do porte da entidade, deverá assinalar, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Todos os participantes deverão encaminhar a proposta e os documentos de habilitação – item 8 – exclusivamente via sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e documentos apresentados.

5.6. O licitante deverá também enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do item;

5.6.2. Marca;

5.6.3. Fabricante;

5.6.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - ANEXO I: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, embalagens, transporte até destino designado pelo fiscal do contrato, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, conforme o caso.

5.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O ANEXO I E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, **DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO ANEXO I.**

5.10. A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2,00% (dois por cento)**.

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



6.13. Será adotado para o envio de lances neste pregão o modo de disputa aberto;

6.13.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

6.13.2 Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática de que trata o item 6.13.2 ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.13.4 Na hipótese de não haver lances 6.13.1 e 6.13.2 a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.13.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, nos termos do disposto no item 6.13.

6.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015.

6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.21. A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

6.22. Após a etapa de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.2. A licitante que apresentar proposta com valor global inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (i) média aritmética dos valores das propostas das licitantes que participaram da fase de lance do certame superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou, (ii) valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista, deverá comprovar, juntamente com a proposta reajustada, que seu preço é, em realidade, praticável dentro de suas condições empresariais e administrativas, diante dos preços médios de mercado.

7.3. Após a análise da proposta quanto sua exequibilidade, o Pregoeiro realizará negociação por meio do sistema eletrônico com o licitante que apresentou o lance mais vantajoso, a fim de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.3.1. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Encerrada essa etapa, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de anexo feita via sistema**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou proposta negociada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.4.1. Dentre os demais documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.4.2. A proposta final (ajustada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, e deverá:

7.4.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.4.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.4.2.3. Deverá conter todas as informações exigidas nos **ANEXOS I e IV** do Edital.

7.4.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente **quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 8.6 deste edital, de modo que somente será verificada pelo



pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

8.4.1. Quando não enviado a documentação pela licitante no sistema do Comprasnet o Pregoeiro poderá (a seu critério) consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

8.4.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou as enviadas via sistema comprasnet.

8.4.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira e técnica nas condições seguintes:

8.6. Habilitação jurídica

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

8.7.2. Prova de regularidade com relação aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União;

8.7.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;

8.7.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;

8.7.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS).

8.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

8.8.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante em data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

8.9. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares e mediante solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 4 (quatro) horas ou período superior definido pelo pregoeiro e informado via chat.

8.9.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **04 (quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.11. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expreso no referido documento, deverão ter sido emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para a data de abertura da licitação.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que detenha a proposta mais vantajosa, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 – DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 – DA GARANTIA

11.1. Não aplicável para a presente licitação.

12 – DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Ata de Registro de Preço. Assinado a ata a licitante se compromete a entregar os itens quando solicitado pela SURG, mediante ordem de fornecimento, não havendo necessidade de contrato.

12.1.1. Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses.

12.1.2. A gestão será realizada por meio de emissão de ordem de fornecimento, desde que cada pedido não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o art. 107, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

12.1.3. A qualquer tempo, existindo saldo em ata, poderá ser formalizado contrato do saldo com as licitantes detentoras das atas de registro de preços, desde que realizado dentro do prazo de vigência da ata, observando os quantitativos remanescentes, preço mais vantajoso para a SURG e demais condições fixadas na respectiva ata. Esse contrato poderá atingir até 12 (doze) meses de vigência e poderá ser prorrogado e reajustado, nos casos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG.

12.1.3.1 Havendo celebração de contrato entre as partes, este seguirá a minuta constante no **Anexo III**.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, TEL: (42) 3630-0500 ou no mesmo prazo, assinar eletronicamente e devolver no e-mail juridico@surg.com.br.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no **item 12.9** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata.

12.5. Quando solicitado, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar, a saber: (i) documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa, se for o caso; e, (ii) Planilha de composição do novo preço (preço reajustado), com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa, juntamente com a cópia dos orçamentos e ou notas fiscais de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual e futura solicitação de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, (iii) apresentar as Certidões Negativas de Débitos Federais, CRF/FGTS e CNDT.

12.5.1. A não apresentação desses documentos implicará na pena de decair do direito à assinatura do contrato (quando for o caso) e sofrer as sanções cabíveis.

12.6. Previamente à contratação, a critério da SURG, será realizada consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.7. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o termo firmado, independente de transcrição.

12.9. A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO I**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as sanções previstas no artigo 181 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e/ou contrato ou recusa de sua assinatura;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 dias de atraso. Após esse prazo será aplicada multa de 5% do remanescente, limitado a 10% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes.

12.10. As multas mencionadas no item 12.9 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, sendo-lhes franqueada vista no processo.

12.12. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.13. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal n. 1447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes ou outro que venha a substituí-lo.

13.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme item 13.4.

13.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata/Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura das propostas de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

13.4.1. Faculta-se a juntada – no sistema eletrônico – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

13.4.2. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata/Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no **item 13.3**, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contratos para conferência.

13.4.3. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contratos encaminhará o processo ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer Jurídico.

13.4.4. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

13.5. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido

13.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.7. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata/Contrato adotar as medidas necessárias à revisão da ata/ contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

13.8. Compete ao Gestor de Contratos, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

13.9. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

13.10. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

13.11. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

14 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da SURG, localizada na Rua Afonso Botelho, 63 - Bairro Trianon, em Guarapuava/PR, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00.



14.2. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento, que especificará a quantidade.

14.3. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos aqui dispostos.

14.4. A entrega do objeto se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações da SURG.

14.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações. Também deverão conter todas as informações no rótulo e/ou em laudo para fins de comprovação.

14.6. Todos os custos de eventuais tributos, transporte, carga e descarga, entre outros, correm por conta da licitante contratada, como também qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte, carga e descarga.

14.7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

14.8. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato. Caso sejam rejeitados os produtos, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo 5 (cinco) dias, por outros que atendam de forma satisfatória à contratação, sem ônus adicionais para a SURG.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E A SURG

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3. São obrigações da Contratada:

15.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

15.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



15.3.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste CONTRATO, o objeto em desacordo com o contratado.

15.3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.3.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.3.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (**Anexo I**) ou na minuta de contrato;

15.3.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.3.12. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.3.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16.1.1. A nota fiscal e os demais documentos solicitados no ato da entrega dos produtos, conforme item 16.2. devem ser encaminhados ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

16.1.2. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

16.2. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. **Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do ata/contrato.
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS através do CRF;

16.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial ao Ministério do Trabalho.



16.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.5. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

16.6. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor Financeiro da SURG.

16.7. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

16.8. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.8.1. Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constata a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.8.2. Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

16.8.3. Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.9. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este edital e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG que venha a prejudicar a empresa, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas, garantida a prévia defesa, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

17.2.1. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela SURG;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual; e

VII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

17.4. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.



17.4.1. A aplicação de advertência importa na comunicação da mesma à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

17.4.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

17.5. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a presente licitação.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

17.5.1. Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

17.5.2. Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e comunicação formal ao Cadastro de Fornecedores do Município para fins de registro.

17.5.3. Não havendo concordância da contratada e a SURG acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.

17.5.4. Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo.

17.5.5. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.

17.5.6. O valor da multa aplicada será:

- I - retido dos pagamentos devidos pela SURG;
- II - pago por meio de Guia de Recolhimento;
- III - descontado do valor da garantia prestada; ou
- IV - cobrado judicialmente.

17.5.7. A SURG poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.

17.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

17.6.1. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

17.6.2. Se a sanção for aplicada no curso da vigência de um contrato, a SURG poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

17.6.3. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

17.7. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a SURG às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SURG em virtude de atos ilícitos praticados.



17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 185 e seguintes do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail juridico@surg.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, telefone (42) 3630-0500, Departamento de Licitações.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam



inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20 – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO / CONTRATO

20.1. Em conformidade com a Portaria nº 02/2023, fica designada Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda**.

20.2. Compete ao Gestor da ATA/Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, bem como:

- I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência (**Anexo I**), projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;

XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

21 – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA/CONTRATO

2.1. Em conformidade com a Portaria nº 02/2023, fica designado Fiscal de Contrato o **Sr. João Vanor Siqueira**.

21.2. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).

II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;

III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;

IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;

VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;

VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;

VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;

IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;

XI - Elaborar Relatório de Análise Técnica.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 22.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SURG.
- 22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.10.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.11.** Os documentos assinados digitalmente pelos licitantes deverão ser passíveis de verificação pelo site <https://validar.iti.gov.br/>
- 22.12.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos à luz da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da SURG.
- 22.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.surg.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, Guarapuava - PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Guarapuava - PR, ... de de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - Processo Administrativo nº 21/2023**

1. DO OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG, conforme especificações constantes no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	900	UND	<p>CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Pacote de 500 gramas de café em pó homogêneo torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1ª qualidade, gosto predominante de café arábica, permitida a presença de café conilon, bebida dura, admitindo-se Rio e isento de Rio Zona, com os pontos de torra que podem variar de moderadamente escura a moderadamente clara, extra-forte, embalado pelo processo de vácuo puro, material atóxico, em embalagem double-wall ou embalagem single-wall. No caso de embalagem single-wall, deverá estar protegida individualmente por caixote de papel-cartão com selo de certificação do programa FSC.</p> <p>Marcas de referência: Melitta, Bom Jesus, 3 Corações, Alvorada, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.</p>

Obs:

- Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é **SIGILOSO** e somente será divulgado após a fase de lances.

- **No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre este termo de referência e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência.**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo **Sr. HALMUTH F. GOBA BRANDTNER**, e Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 15/2023** – Sistema de Registro de Preços, realizado em ___ de _____ de 2023, às XXh00min, devidamente homologado, **RESOLVE, registrar preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG**, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar, estabelecida à Rua XXXXXX, bairro XXXX, CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, aqui representada por (sócio, procurador, etc.) XXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 15/2023, dos produtos abaixo descritos:

ITENS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. As quantidades são estimativas para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando a SURG à aquisição total.

1.3. A SURG poderá, por meio do Departamento de Compras, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.4. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após a assinatura da ata.

1.5. O compromisso do fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Emissão da Ordem de Compras ou instrumento equivalente.

1.6. Cada fornecimento deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento.

1.7. O objeto contratado deverá preencher as especificações técnicas descritas no **Anexo I** do Edital.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R\$ ().

2.2. Os valores a serem pagos à Detentora da Ata serão aqueles discriminados na proposta apresentada e que se sagrou vencedora do certame, conforme descrito no item 1 desta ata.



2.3. Os preços dos produtos/serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.4. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA

3.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização, bem como os procedimentos para prestação do serviço e fornecimento estão previstos item 14 desse edital.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a SURG a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

5.1. Fica nomeada como GESTORA desta ata **Sra. Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. João Vanor Siqueira**, matrícula 140520, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

5.2. Compete ao **Gestor de Ata** a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no **Item 20** do Edital.

5.3. Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal de Ata**, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 21** do Edital.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do fornecimento / prestação de serviços correrão a conta de recursos próprios da SURG.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Os critérios de pagamento estão previstos item 16 desse edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. Deverá fornecer o objeto contratado com observância rigorosa das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos, prestando os serviços / fornecimento de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Fornecimento/Serviço, os quais serão solicitadas de acordo com a necessidade durante o período de validade desta ata.

8.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

8.3. Deverá refazer os trabalhos que eventualmente apresentem defeitos ou desconformidade de especificação, sem ônus para a SURG e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Detentora da Ata pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.

8.5. São igualmente de inteira responsabilidade todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do contrato e sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da SURG, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.



8.6. Por qualquer forma de inadimplência da licitante vencedora da garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto neste instrumento e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observando o competente processo e a ampla defesa.

8.7. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

8.8. Manter atualizados os dados do preposto* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.

(*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 Exercer a fiscalização da Ata verificando se os orçamentos com a discriminação dos serviços/produtos e a relação de peças a serem substituídas estão de acordo com o solicitado.

9.2 Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto fornecido, fixando prazo para a sua correção.

9.3. Efetuar os pagamentos pactuados na Ata de Registro de Preços.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

10.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

10.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.



10.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pela SURG, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa ao cancelamento da ata de registro de preços;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
- III - houver o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILC da SURG;

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na SURG.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, no caso de interrupção dos serviços.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela SURG, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados, no Boletim Oficial do Município e anexado no site da SURG.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços oferecidos serão irremediáveis.

13.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no **Anexo II**.

13.3 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

13.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.



13.5. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.

13.6. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura da sessão pública de proposta de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

13.7. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

13.8. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

13.9. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

13.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

13.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.12. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

13.13. Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

13.14. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços."

13.15. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

13.16. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de



revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

13.17. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, ___ de _____ de 2023.

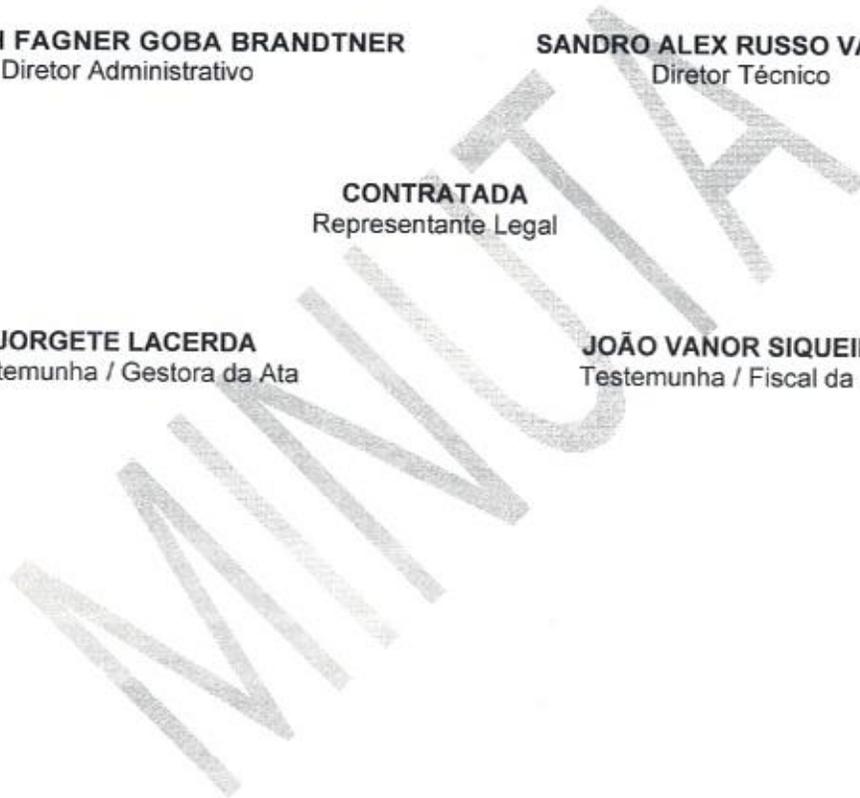
HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

CONTRATADA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Testemunha / Gestora da Ata

JOÃO VANOR SIQUEIRA
Testemunha / Fiscal da ata



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu diretor Técnico, **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, ambos com domicílio profissional no mesmo endereço indicado da SURG.

E de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede a Rua, nº, Bairro, CEP, (cidade, estado)....., neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preço nº .../2023**, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**, por Sistema de Registro de Preços, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG**, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.4 deste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILC.

1.4. Discriminação do objeto:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL R\$						



1.5. A SURG procederá a aquisição do(s) produtos acima referidos de acordo com a oportunidade e conveniência do departamento solicitante, razão pela qual não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência contratual, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados no subitem acima (1.4), sendo que tal fato não gerará direito algum à contratada, acerca do recebimento total do valor ora contratado, e ou mesmo a aplicação de qualquer penalidade à contratante por suposto descumprimento parcial do contrato.

1.6. O objeto contratado deverá preencher as especificações técnicas descritas no **Anexo I** do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de (.....) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os critérios de pagamento estão previstos item 16 desse edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice que menor percentual represente à época de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

6.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

6.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas neste contrato, no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços.

6.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

6.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico

6.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

6.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

6.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.18. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a SURG, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro



6.19. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

6.20. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

6.21. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

6.22. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços contratados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de rescisão do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização, bem como os procedimentos para prestação do serviço e fornecimento estão previstos item 14 desse edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 166, § 2º e artigos seguintes do RILC, será designado representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SURG ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Tema nº 246/STF.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Fica nomeada como GESTORA deste contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. João Vanor Siqueira**, matrícula 140520, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

9.5. Compete ao **Gestor de Contrato** a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no **Item 20** do Edital.

9.6. Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal do Contrato**, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 21** do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;



- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.3. São obrigações da Contratada:
- 10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.3.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 10.3.3. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.
- 10.3.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato;
- 10.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.3.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.9. Manter atualizados os dados do preposto* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.
- (*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).
- 10.3.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 10.3.11. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;



III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILC da SURG;

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anterior^o será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILC da SURG:

I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;

II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;

III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Indenizações e multa

12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;

b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILC da SURG.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILC da SURG.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILC da SURG.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILC da SURG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava, de..... de 2023

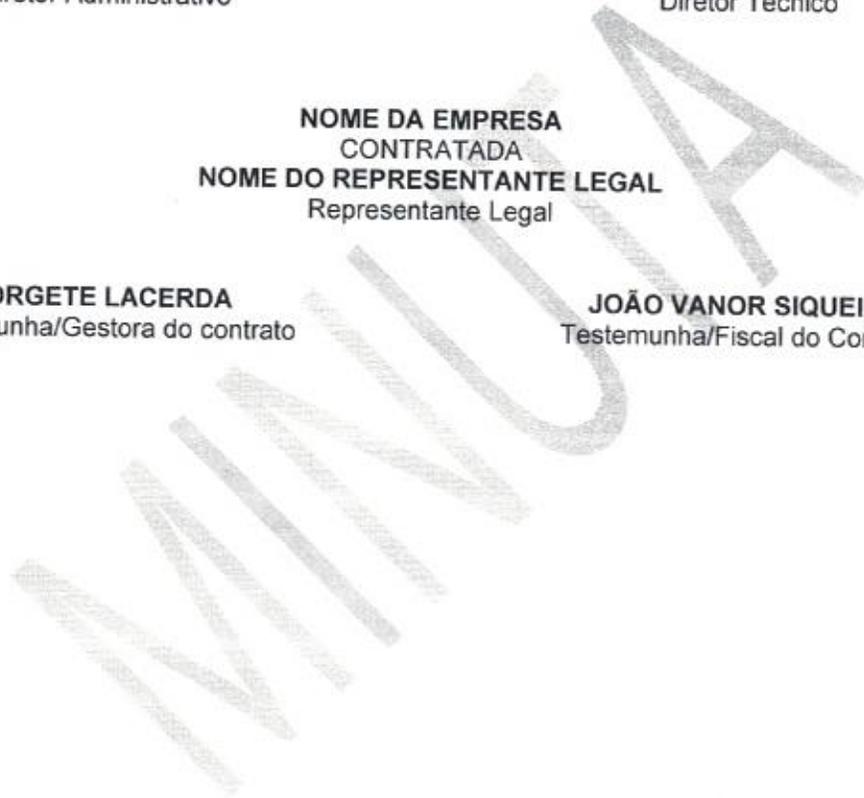
HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

**NOME DA EMPRESA
CONTRATADA**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Testemunha/Gestora do contrato

JOÃO VANOR SIQUEIRA
Testemunha/Fiscal do Contrato



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PROPOSTA COMERCIAL**(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023

Empresa: CNPJ

Endereço: Cidade: Estado:

Fone / Whatsapp: Email:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta:

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG, conforme especificações constantes neste edital e em seu **Anexo I**.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01						
02						
...						

Valor unitário = R\$ (... por extenso...)

Valor global = R\$ (... por extenso ...)

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração do Edital.**Prazo de Entrega dos Produtos:** 10 (dez) dias contados da solicitação / ordem de compras.

A empresa declara estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, carga e descarga, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Declara ainda que a apresentação desta proposta implica na plena, ampla e total aceitação das condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 15/2023 e seus ANEXOS I e II (termo de referência e minuta da ata de registro de preços, respectivamente).

Local, de de 2023.

.....
Nome e Assinatura do sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante
(Nº Cédula de Identidade)



PARECER JURÍDICO nº 022/2023

Interessado: Departamento/Controle de Almojarifado.

Processo de pregão Eletrônico nº15/2023 - Processo Administrativo nº 21/2022

Assunto: Trata-se de parecer em pregão eletrônico, registro de preços, para aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade pregão ELETRÔNICO. Critério julgamento menor preço por ITEM. Leis 13.303/2016, 10.520/2002, Lei 123/2006, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão ELETRÔNICO.

I - Relatório:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 15, do nosso Regulamento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, o presente procedimento, Pregão Eletrônico nº14/2023 critério de julgamento, menor preço por ITEM, donde consta:

1.1. No documento **requisição preliminar 23/2023** (de folhas 03), em seu item 1 indica o objeto como **"Registro de preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG."** Na sequência há justificativa/motivação, detalhamento do objeto com descrição e local de entrega.

1.2. o documento **Termo de referência** (das folhas 07 até 08), contém item 1 "objeto" com mesma descrição da requisição preliminar, no item 2 diz que a justificativa é: **"A aquisição deste produto é necessária para garantir aos colaboradores o mínimo de conforto e bem estar durante o horário de expediente, sendo imprescindível para a execução de suas atividades, visto que os itens licitados são utilizados rotineiramente pelos colaboradores, membros, estagiários e prestadores de serviços no cumprimento de suas atribuições. Os quantitativos, constantes da tabela acima detalhada, foram estimados a partir da demanda utilizada nos exercícios anteriores, visando estabelecer um estoque para os produtos para evitar sua falta."** O Termo de referência contém ainda, a informação de que não há contrato vigente para o objeto pretendido. Contém também: justificativa para utilização do sistema registro de preços; classificação dos bens/serviços comuns; método e estratégia de suprimento; valor estimado; microempresas e empresas de pequeno porte; recebimento e critério de aceitação do objeto; obrigações da contratada, obrigações da contratante, controle da execução, condições de pagamento e vigência da ata/contrato. E como justificativa referente ao preço de referência, aponta como se compôs o preço de referência, vejamos: **"ência da ata/contrato e justificativa referente ao preço de referência, nos seguintes termos: "Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o artigo 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto, com fornecedor local, no sistema de licitações do TCE/PR, BLL, Banco de Preços, site de domínio público e Painel de Compras do Governo Federal. Para composição da méida foi realizada uma análise crítica"**

1.1. Foram juntados:

- Das folhas 09 a 09/verso pesquisa em outro Município;
- As folhas 10 - 10/verso, 16 e 17, pesquisa junto ao TCE-PR;
- As folhas 11 e 11/verso pesquisa junto ao mercado local;
- Às folhas 12, 18 e 18/verso, cadastro nacional de pessoa jurídica das empresas que se colheram orçamentos;
- As folhas 13 à 14, pesquisa junto ao Portal de Compras do Governo Federal;
- As folhas 15 e 15/verso, pesquisa junto ao sistema Banco de Preços;
- Às folhas 19, mapa comparativo de preços;
- Às folhas 20 previsão de haver recursos financeiros assinado pela Contadora da SURG;
- Às folhas 21 foi juntada da Ata contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia, e às folhas 22 foi juntada a publicação de tal ata;



62
P

- À folhas 23 foi juntada da portaria contendo para a nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio e às folhas 24 foi juntada a publicação de tal ata, e
- Às folhas 25 foi juntada a portaria de nomeação dos Gestores e Fiscais dos Contratos;

1.2. Consta no processo administrativo, **Minuta de Edital de Licitação** sob rito: Pregão Eletrônico nº 15/2023 (folhas 26^ausque^a44); E anexos:

- **Anexo I – Termo de referência e Descrição Detalhada do Objeto (às folhas 45);**
- **Anexo II – Minuta Ata Registro de Preços, (das folhas 46 até 51);**
- **Anexo III - Minuta de Contrato, (das folhas 52 até 59), e**
- **Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial (folhas 60);**

É o relatório.

II – Das Preliminares Ponderações:

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a *sugerir* providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa e importante destacar também, que estão excluídos da análise os aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Não serão objeto da análise os aspectos de natureza *técnica, econômica, financeira e administrativa* que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Destaca-se por fim, que as manifestações desta Advogada possui natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III – Da Fundamentação legal:

Primeiramente, há que se verificar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, no momento da análise.

3.1. Do processo de licitação:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

“(…)XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(……)”.

P



63
J

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "**a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade**". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", teve como o objetivo regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Para nortear as Licitações Públicas nas Estatais, como é o caso da *Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG*, uma sociedade anônima de economia mista, foi Criada a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) e em seu artigo 28, fixou-se a licitação, via de regra, para se contratar com terceiros. E no caso em questão, contratação de empresa **para aquisição de bens**, também é regra sua contratação mediante licitação, senão vejamos:

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

Segue tal sentido o nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, eis que em seu artigo 119, determina:

Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.

Assim, verificado a necessidade licitatória do objeto, passamos a análise da modalidade adotada.

3.2. Da Modalidade adotada - PREGÃO ELETRÔNICO:

E especificamente para as Estatais, como a SURG, as diretrizes licitatórias e contratuais foram unificadas na Lei 13.303/2016, donde a adoção preferencial de licitação denominada **pregão**, encontra-se fixada no inciso IV de seu artigo 32, como podemos observar:

Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

J



69
P

I - padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas;

II - busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

III - parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; (grifo nosso)

E em tal modalidade, **Pregão** é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, *in verbis*:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

Compulsando o processo administrativo observo que o desejo é **registro de preços para aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG**. E atende ao disposto no § único do artigo 21 de nosso Regulamento Interno de Licitações, que diz:

Art. 21. As licitações da SURG poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos:

I - Licitação pelo rito da modalidade Pregão, presencial ou eletrônico;

II - Licitação pelo modo de disputa aberto;

P



65
P

III - Licitação pelo modo de disputa fechado;

IV - Licitação pelo modo de disputa combinado.

Parágrafo único. Para a contratação de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a licitação pelo rito da modalidade de pregão instituída pela Lei nº 10.520/2002 é preferencial, podendo ser substituída pelos demais procedimentos mediante justificativa. (Grifo Nosso)

Desta maneira, a eleição da modalidade licitatória **pregão eletrônico** depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local, o que neste caso me parece existir.

No Acórdão nº 785/2008-Pleno do TCE-PR, por exemplo, **o Tribunal respondeu consulta no sentido de entender pela aplicabilidade de pregão eletrônico para a compra de televisores, reforçando que cabe ao ente demonstrar que o objeto a ser licitado por pregão deve ser de natureza comum "ao considerar-se que os padrões de desempenho e qualidade podem, como foram, objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.**

Enfim, rito procedimental do pregão coerente com a finalidade e os objetivos preconizados no artigo 37, XXI e no artigo 173, parágrafo 1º, III da Constituição da República.

3.3. Dos privilégios, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Observamos no presente procedimento licitatório que os privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foram respeitados de acordo com a Lei Complementar no. 123/2006, lei 13.303/2016 e nosso regulamento interno de licitações, eis que é do compromisso da administração a observância de tais privilégios no certame licitatório.

3.4. Da forma de obtenção da média constante da tabela de preços:

Observei que foi efetuada a média de preços, constante da tabela de preços, com base na **pesquisas junto ao mercado do ramo de atividade do objeto, com fornecedor local, no sistema de licitações do TCE/PR, BLL, Banco de Preços, site de domínio público e Painel de Compras do Governo Federal**, enfim foram considerados os preços praticados no mercado local, utilizou-se dos critérios, dentre os colocados nos incisos I a VII, e parágrafos do artigo 17 de nosso regulamento interno de licitações, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

I - preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;

III - preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

IV - preços de tabelas oficiais;

V - pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

P



66
J

VI - por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

VII - pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, **a sua razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração de estimativa do preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual parece ser a mais ampla possível, pois envolvendo preços praticados na região **(o que foi utilizado para se compor a tabela de preços constante, da folhas 19).**

3.5. Do critério de julgamento - MENOR PREÇO:

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço por **ITEM**, opção dada no inciso I do artigo 54 da lei 13.303/2016, bem como, a opção dada no inciso I do artigo 71 de nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC), senão vejamos:

"Art. 71. Nas licitações da SURG, poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:

I - menor preço;

II- maior desconto

...."

Parece-me que o gestor, cercou-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definidos.

3.6. Do regime de execução da licitação:

P



67
P

Quanto ao regime de execução, nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, no seu artigo 22, determina que o Administrador deve determinar se a licitação será por item ou lote global, quando a proposta dos licitantes deve englobar toda a execução do objeto, senão vejamos:

Art. 22. Nas contratações da SURG poderá ser utilizado um dos seguintes

regimes de execução:

I - empreitada por preço unitário;

II - empreitada por preço global;

III - contratação por tarefa;

IV - empreitada integral;

V - contratação semi-integrada;

VI - contratação integrada.

O Tribunal de Contas da União editou a Súmula 247 que preconiza: **"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade"**.

Deste modo, a regra é que as licitações sejam por **ITEM**, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 2º Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

No presente caso a opção foi por ITEM.

3.7. Do instrumento convocatório/minuta do edital:

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, **minuta do edital**, donde deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo na elaboração das minutas, sendo respeitadas, a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade de recursos para dar atendimento ao contratado; se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável, principalmente ao que foi estabelecido em nosso Regulamento Interno de Licitações, importante ressaltar que esta advogada se atem, tão somente, as questões relativas à legalidade das minutas, **ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada**, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como, a forma de execução.

P



60
1

Bom destacar que a minuta do instrumento convocatório, quando não for utilizado minutas-padrão previamente aprovadas, em conformidade com a letra "i" do artigo 15 do nosso RILCC, deve ser aprovada mediante expediente próprio como dispõe a letra "h" do artigo 15 do nosso RILCC.

O artigo 37 do nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, desta maneira, passamos a análise de tais critérios:

- No item I observo que o objeto da licitação foi descrito de forma sucinta e clara, a minuta destaca com clareza o **objeto** desta licitação (**item 1**), qual seja, **"Registro de preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG"**, atendendo ao disposto no inciso I, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital, observei que foram atendidas todas as exigências do inciso II, do artigo 37 de nosso Regulamento interno de licitações, pois informa com clareza e objetividade, **a modalidade Pregão ELETRÔNICO** como sendo a adotada por este edital;
- Denotamos que os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances foram evocadas nos incisos 4, 5, 6 e 7 do instrumento convocatório em comento, atendendo assim ao disposto na parte final do inciso III, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.
 - a) Bom destacar que a Lei das Estatais, em seu artigo 56, IV, c/c artigo 57, parágrafos 1º e 3º, adotou o "preço máximo" como regra, de modo que será imperiosa a desclassificação de propostas que "se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação" quando realizado o pregão;
- Os requisitos de conformidade das propostas foram especificados no item 5, atendendo assim ao disposto no inciso IV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo, **assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Os critérios de desempate foram observados preâmbulo e no item 6.20 do instrumento convocatório, atendendo assim ao disposto no inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações, **porém quanto ao critério de julgamento deve ser esclarecido para dar atendimento ao constante do inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Quanto ao critério de aceitabilidade dos preços, tal critério foi apresentado no item 7 do edital dando atendimento ao apontado no inciso VII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.
 - a) Bom destacar que no tocante aos critérios para aferição de suposta inexecuibilidade das propostas no pregão, na esteira do que consta do enunciado na Súmula 262 do TCU, vislumbra-se a relevância de se aplicar as disposições do artigo 56, incisos III e V e parágrafos 2º e 3º, da Lei das Estatais. Tais dispositivos não só estabelecem o dever de realização de "diligências para aferir a exequibilidade das

1



69
P

propostas" — o que inclui a garantia da oportunidade para que as licitantes demonstrem a viabilidade econômica de suas ofertas, como também a obrigatoriedade de fazer constar dos editais os "critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários"(o que consta do edital item 7).

- Quanto aos requisitos de habilitação observo que os mesmos vêm estampados no item 8 do instrumento convocatório, alinhados aos documentos pertinentes a espécie, de acordo com o disposto nos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno;
- Quanto aos prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos estes vêm estampados nos itens 9 e 18 da minuta de edital dando atendimento assim ao disposto no inciso X, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos prazos e condições para a entrega do objeto observo que os item 14 do instrumento convocatório os indica, atendendo assim ao disposto no inciso XI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações. Quanto a vigência contratual, **ESTA VEM ESTAMPADA NO ITEM 12.1.1 do edital** atendendo o disposto no 134 do nosso regulamento interno de licitações.
- **Observei que no edital existe a indicação do fiscal e da gestora do contrato(20.1 e 21.1 respectivamente, os mesmos constantes da minuta "ata registro de preços"(5.1) e Minuta de contrato(no item 9.4);**
- Quanto às formas, condições e prazos de pagamento, estes vêm descritos no item 16 da minuta de edital e quanto ao critério de revisão dos preços e do equilíbrio econômico este foi apresentado no item 13 do edital de licitações, dando atendimento ao disposto no inciso XII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto a faculdade da exigência de garantias, **esta foi citada no item 11;**
- Quanto às sanções, o edital apresenta o rol de infrações, no item 17, que poderão acarretar a aplicação de sanções para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estas foram fixadas no item XI da minuta do edital, assim entendo que atendido o disposto no inciso XIV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações e
- O edital estabeleceu prazo de validade da proposta no item 5.8 de conformidade com o estabelecido no §2º do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.

3.8. Da Minuta do Contrato:

Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos.

Segundo DI Pietro, **a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público.** (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, **Direito Administrativo**, São Paulo, Atlas 2011).

P



Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura como um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública, orientando a constituir relação jurídica submetida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público (JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:

- a) Formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos os requisitos externos e internos conforme está previsto nos artigos 60 a 64 da Lei de Licitações;
- b) Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratante devem guardar relação de equivalência entre si;
- c) Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado a averiguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.
- d) Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e pro fim;
- e) Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencionada.

Importante frisar que hermenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado

Para tanto convém citar *in literis* o artigo 54 da Lei 8.666/93:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado *intuitu personae* (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação. Sendo dispensável somente nos casos previstos em lei.

No que tange à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens necessários, conforme disposto no artigo. 131 de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC), eis que são cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:



71
P

Art. 131. São cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:

I - os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;

II - o objeto e seus elementos característicos;

III - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

IV - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

V - os prazos para início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - que constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

IX - as hipóteses de rescisão do contrato;

X - hipóteses e mecanismos de alterações contratuais;

XI - o reconhecimento dos direitos da SURG, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato;

XII - a vinculação ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo de dispensa ou de inexigibilidade, e à proposta do licitante vencedor;

XIII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIV - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV - a matriz de risco, quando for o caso.

§1º. Nos contratos decorrentes de licitações de obras ou serviços de engenharia em que tenha sido adotado o modo de disputa aberto, o contratado deverá reelaborar e apresentar a SURG, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo.

§2º. Para os regimes de contratação integrada e semi-integrada a cláusula de matriz de riscos e alocação das responsabilidades é obrigatória, sendo facultativa, para os demais regimes onde houver a viabilidade de definição dos riscos envolvidos no contrato onde serão alocados os riscos e responsabilidades das partes.

§3º. Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da contratada, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

§4º. Nos contratos deverá constar cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões deles decorrentes, sejam elas com pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou não no Brasil, salvo em situações devidamente justificadas pela autoridade competente pela contratação.

P



72

§5°. Os contratos de que trata este REGULAMENTO, poderão conter cláusula para solução amigável de controvérsias, incluindo a mediação e a arbitragem.

Havendo descumprimento de condições de menor relevância o parecer de aprovação será condicional à Correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

A minuta contratual prevê:

A) No aspecto formalização dos contratos, deu-se atendimento ao estabelecido nos artigos 126 e 127 do RILCC;

B) Destaco que no contrato definitivo deve constar o nome das partes e de seus representantes como estabelece o inciso I do artigo 131 do RILCC;

C) Na minuta contratual consta condição de pagamento e seus critérios e no contrato definitivo deve constar o preço.

D) **No Contrato definitivo cabe preenchimento de lacuna, indicativo de data, nome e dados do Fiscal de Contrato, pois a sua ausência não preenche o estabelecido no artigo 133 e 134 do RILCC;**

E) A cláusula com o valor contratual deve ser preenchida quando do contrato definitivo e

F) Por fim entendo que a matriz de risco, indicada no inciso XV do artigo 131 de nos RILCC, neste processo licitatório é facultativa, devendo existir obrigatoriamente, matriz de risco nas contratações semi-integradas e integradas, em obras e serviços de engenharia e quando utilizado o critério de julgamento "Maior Retorno Econômico". Nos demais casos, a Matriz de Riscos é facultativa, sendo a escolha de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

Feitas tais considerações é bom que se diga que, devem ser observados os artigos 152, 153 e 154, quanto a publicação dos contratos, e estes devem ser padronizados como determina o inciso I do artigo 3º do RILCC. De tal maneira, faço as seguintes recomendações.

IV - Das Recomendações:

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

A) Que o Senhor Diretor Administrativo:

● Seja ratificado pelo Diretor Administrativo o contido nos Termos de Referência e emitida autorização pelo Diretor Administrativo para o pregão ELETRÔNICO, pois a Autoridade Administrativa, deve dedicar à devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, inclusive, observando o cronograma a ser seguido para o controle financeiro e de execução do objeto visando a previsão de custos e tempo a ser gasto para o êxito na efetivação do objeto contratado.

B) Que o responsável pelo Departamento de Licitações:

● Quando do edital definitivo e minutas preencham os espaços onde deixado apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo e minutas definitivas, dando atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.

P



73
J

- Seja publicado o extrato na imprensa oficial no prazo de 15 (quinze) dias com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face ao princípio da publicidade, nos termos do inciso II, letra "a", do artigo 61 e seus parágrafos de nosso RILCC, em razão que se trata de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

C) Que o responsável pelo Departamento de Compras - Departamento que recebe os orçamentos:

- *sempre* se cercar das cautelas necessárias para assegurar a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes.

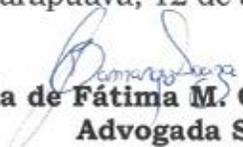
Desta forma, depois de atendidas as ponderações acima citadas, estarão presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 10.520/2012 e 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

V - Da Conclusão:

Analisando os autos, foi constatado que o **Termo de Referência** incluso no processo, há critério de aceitação do objeto e prazos, há justificativa **para o objeto em questão**. Assim, **depois de atendidas as recomendações anteriormente pontuadas**, entendo que, estarão preenchidos os requisitos estabelecido nas Leis, 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão ELETRONICO.

S. M.J. é o Parecer.

Guarapuava, 12 de abril de 2023.


Maria de Fátima M. C. L. de Souza.
Advogada SURG

CERTIDÃO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG.

Tendo em vista a recomendação do nobre Jurídico, no que consta nas folhas 72 e 73,

- Quanto ao item "B", CERTIFICO que:
 - No momento de publicação do edital definitivo serão preenchidas as lacunas deixadas em branco na minuta encaminhada para análise jurídica.
 - Os prazos de divulgação do edital constantes no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, serão respeitados, deixando o prazo necessário entre a disponibilização do edital e a abertura da sessão pública.

- Quanto ao item "C", as recomendações feitas ao Departamento de Compras abaixo reproduzidas, CERTIFICO que foi dado ciência à responsável pelo setor, Sra. Dayane Cordeiro.

"Que o Departamento de Compras - Departamento que recebe os orçamentos: sempre se cercar das cautelas necessárias para assegurar a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes."

Guarapuava, 13 de abril de 2023.



LEILIANE AP. SANTOS GASPÀR
Analista de Licitações



Ciente: Dayane Cordeiro
Em: 13 / 04 / 23

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG.

Tendo em vista a necessidade da aquisição em epígrafe, conforme justificativa e motivação constantes no termo de referência, autorizo a abertura do presente processo, acolhendo os termos do Parecer nº 022/2023, elaborado pela advogada da SURG, Maria de Fátima M. C. L. de Souza, pelos motivos de fato e direito ali consignados, como fundamento e razão de decidir pela autorização da realização do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, nos moldes previstos na minuta do edital nº 15/2023 e seus anexos.

Guarapuava, 14 de abril de 2023.


HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, doravante denominada abreviadamente SURG, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 19/2022, publicado no Boletim Oficial do Município de Guarapuava, Paraná, edição nº 2521 de 15 de dezembro de 2022, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 23/2023, emitida pelo Departamento de Almoxarifado e com as especificações conforme o ANEXO I deste Edital.

Esta licitação será regida pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e nº 1.447/2007, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e está subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Descrição do Objeto)
- ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8 de maio de 2023 às 08h30min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 929391 – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Disponível até o horário da abertura da sessão, no endereço eletrônico do **Portal de Compras do Governo Federal** – www.comprasgovernamentais.gov.br

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Pelo site www.surg.com.br/surg/licitacoes, na sede da SURG à rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava – Paraná. Pelo telefone: (042) 3630-0500. No Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br

Pregoeiro: Paulo Cezar Tracz ou Leiliane Ap. Santos Gaspar

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG**, conforme especificações constantes neste edital e no seu Anexo I, a saber:

1.1.1. A licitação será realizada em único item.

1.1.2. A SURG não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência contratual, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados nos contratos que venham a ser firmados (oriundos da(s) ata(s) de registro de preço), tendo em vista que referida aquisição se dará de acordo com a sua oportunidade e conveniência.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta de recursos financeiros próprios da SURG.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.2.1. Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio;

4.2.3.1. Veda-se a participação de empresas reunidas em consórcio por se tratar o objeto deste pregão um produto/serviço simples e comum.

4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 13, do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade licitante deverá declarar:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, somente no caso de se tratar de entidade de menor porte.

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. Independente do porte da entidade, deverá assinalar, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Todos os participantes deverão encaminhar a proposta e os documentos de habilitação – item 8 – exclusivamente via sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e documentos apresentados.

5.6. O licitante deverá também enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do item;

5.6.2. Marca;

5.6.3. Fabricante;



- 5.6.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - ANEXO I: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.7.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, embalagens, transporte até destino designado pelo fiscal do contrato, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, conforme o caso.
- 5.8.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9.** NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O ANEXO I E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, **DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO ANEXO I.**
- 5.10.** A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2.** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2,00% (dois por cento)**.
- 6.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



6.13. Será adotado para o envio de lances neste pregão o modo de disputa aberto;

6.13.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

6.13.2 Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática de que trata o item 6.13.2 ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.13.4 Na hipótese de não haver lances 6.13.1 e 6.13.2 a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.13.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, nos termos do disposto no item 6.13.

6.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015.

6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.21. A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

6.22. Após a etapa de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



7.2.2. A licitante que apresentar proposta com valor global inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (i) média aritmética dos valores das propostas das licitantes que participaram da fase de lance do certame superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou, (ii) valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista, deverá comprovar, juntamente com a proposta reajustada, que seu preço é, em realidade, praticável dentro de suas condições empresariais e administrativas, diante dos preços médios de mercado.

7.3. Após a análise da proposta quanto sua exequibilidade, o Pregoeiro realizará negociação por meio do sistema eletrônico com o licitante que apresentou o lance mais vantajoso, a fim de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.3.1. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Encerrada essa etapa, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de anexo feita via sistema**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou proposta negociada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.4.1. Dentre os demais documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.4.2. A proposta final (ajustada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, e deverá:

7.4.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.4.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.4.2.3. Deverá conter todas as informações exigidas nos **ANEXOS I e IV** do Edital.

7.4.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente **quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 8.6 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

8.4.1. Quando não enviado a documentação pela licitante no sistema do Comprasnet o Pregoeiro poderá (a seu critério) consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

8.4.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou as enviadas via sistema comprasnet.

8.4.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira e técnica nas condições seguintes:

8.6. Habilitação jurídica

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

8.7.2. Prova de regularidade com relação aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União;

8.7.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;

8.7.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;

8.7.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS).

8.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

8.8.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante em data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

8.9. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares e mediante solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 4 (quatro) horas ou período superior definido pelo pregoeiro e informado via chat.



- 8.9.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.10.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **04 (quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.11.** Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para a data de abertura da licitação.
- 8.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.14.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.15.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.16.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que detenha a proposta mais vantajosa, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.16.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.17.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.18.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.19.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 – DOS RECURSOS

- 9.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 – DA GARANTIA

11.1. Não aplicável para a presente licitação.

12 – DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Ata de Registro de Preço. Assinado a ata a licitante se compromete a entregar os itens quando solicitado pela SURG, mediante ordem de fornecimento, não havendo necessidade de contrato.

12.1.1. Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses.

12.1.2. A gestão será realizada por meio de emissão de ordem de fornecimento, desde que cada pedido não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o art. 107, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

12.1.3. A qualquer tempo, existindo saldo em ata, poderá ser formalizado contrato do saldo com as licitantes detentoras das atas de registro de preços, desde que realizado dentro do prazo de vigência da ata, observando os quantitativos remanescentes, preço mais vantajoso para a SURG e demais condições fixadas na respectiva ata. Esse contrato poderá atingir até 12 (doze) meses de vigência e poderá ser prorrogado e reajustado, nos casos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG.

12.1.3.1 Havendo celebração de contrato entre as partes, este seguirá a minuta constante no **Anexo III**.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, TEL: (42) 3630-0500 ou no mesmo prazo, assinar eletronicamente e devolver no e-mail juridico@surg.com.br.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no **item 12.9** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata.

12.5. Quando solicitado, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar, a saber: (i) documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa, se for o caso; e, (ii) Planilha de composição do novo preço (preço reajustado), com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa, juntamente com a cópia dos orçamentos e ou notas fiscais de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual e futura solicitação de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, (iii) apresentar as Certidões Negativas de Débitos Federais, CRF/FGTS e CNDT.

12.5.1. A não apresentação desses documentos implicará na pena de decair do direito à assinatura do contrato (quando for o caso) e sofrer as sanções cabíveis.

12.6. Previamente à contratação, a critério da SURG, será realizada consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.7. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o termo firmado, independente de transcrição.

12.9. A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO I**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as sanções previstas no artigo 181 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e/ou contrato ou recusa de sua assinatura;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 dias de atraso. Após esse prazo será aplicada multa de 5% do remanescente, limitado a 10% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes.

12.10. As multas mencionadas no **item 12.9** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, sendo-lhes franqueada vista no processo.

12.12. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.13. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal n. 1447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes ou outro que venha a substituí-lo.

13.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme **item 13.4**.

13.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata/Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:



- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura das proposta de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

13.4.1. Faculta-se a juntada – no sistema eletrônico – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

13.4.2. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata/Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no **item 13.3**, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contratos para conferência.

13.4.3. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contratos encaminhará o processo ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer Jurídico.

13.4.4. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

13.5. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido

13.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.7. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata/Contrato adotar as medidas necessárias à revisão da ata/ contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

13.8. Compete ao Gestor de Contratos, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

13.9. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

13.10. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

13.11. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

14 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da SURG, localizada na Rua Afonso Botelho, 63 - Bairro Trianon, em Guarapuava/PR, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00.

14.2. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento, que especificará a quantidade.

14.3. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos aqui dispostos.

14.4. A entrega do objeto se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações da SURG.

14.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações. Também deverão conter todas as informações no rótulo e/ou em laudo para fins de comprovação.

14.6. Todos os custos de eventuais tributos, transporte, carga e descarga, entre outros, correm por conta da licitante contratada, como também qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte, carga e descarga.

14.7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

14.8. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato. Caso sejam rejeitados os produtos, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo 5 (cinco) dias, por outros que atendam de forma satisfatória à contratação, sem ônus adicionais para a SURG.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E A SURG

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3. São obrigações da Contratada:

15.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

15.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.3.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste CONTRATO, o objeto em desacordo com o contratado.



- 15.3.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.3.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 15.3.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (**Anexo I**) ou na minuta de contrato;
- 15.3.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.3.12.** Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 15.3.13.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16.1.1. A nota fiscal e os demais documentos solicitados no ato da entrega dos produtos, conforme item 16.2. devem ser encaminhados ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail contratos.jorquete@surg.com.br, e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

16.1.2. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

16.2. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. **Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do ata/contrato.
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS através do CRF;

16.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial ao Ministério do Trabalho.

16.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.5. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.



16.6. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor Financeiro da SURG.

16.7. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

16.8. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.8.1. Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constata a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.8.2. Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

16.8.3. Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.9. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este edital e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG que venha a prejudicar a empresa, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas, garantida a prévia defesa, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

17.2.1. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela SURG;
- III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI - incorrer em inexecução contratual; e
- VII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

17.4. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

17.4.1. A aplicação de advertência importa na comunicação da mesma à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

17.4.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

17.5. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.



II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a presente licitação.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

17.5.1. Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

17.5.2. Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e comunicação formal ao Cadastro de Fornecedores do Município para fins de registro.

17.5.3. Não havendo concordância da contratada e a SURG acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.

17.5.4. Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo.

17.5.5. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.

17.5.6. O valor da multa aplicada será:

- I - retido dos pagamentos devidos pela SURG;
- II - pago por meio de Guia de Recolhimento;
- III - descontado do valor da garantia prestada; ou
- IV - cobrado judicialmente.

17.5.7. A SURG poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.

17.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

17.6.1. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

17.6.2. Se a sanção for aplicada no curso da vigência de um contrato, a SURG poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

17.6.3. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

17.7. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a SURG às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SURG em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 185 e seguintes do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2.** A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **juridico@surg.com.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, telefone (42) 3630-0500, Departamento de Licitações.
- 18.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 18.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5.** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.
- 18.6.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.
- 19.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20 – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO / CONTRATO

- 20.1.** Em conformidade com a Portaria nº 02/2023, fica designada Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda**.
- 20.2.** Compete ao Gestor da ATA/Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar

a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, bem como:

- I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência (**Anexo I**), projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, discontinuidades;
- XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;

XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

21 – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA/CONTRATO

2.1. Em conformidade com a Portaria nº 02/2023, fica designado Fiscal de Contrato o **Sr. João Vanor Siqueira**.

2.1.2. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).

II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;

III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;

IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;

VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;

VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;

VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;

IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;

XI - Elaborar Relatório de Análise Técnica.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SURG.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

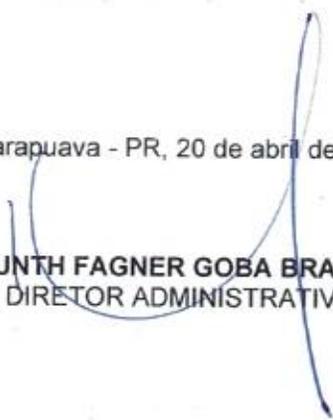
22.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.11. Os documentos assinados digitalmente pelos licitantes deverão ser passíveis de verificação pelo site <https://validar.iti.gov.br/>

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos à luz da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da SURG.

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.surg.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, Guarapuava - PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Guarapuava - PR, 20 de abril de 2023.


HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - Processo Administrativo nº 21/2023**

1. DO OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG, conforme especificações constantes no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	900	UND	<p>CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Pacote de 500 gramas de café em pó homogêneo torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1ª qualidade, gosto predominante de café arábica, permitida a presença de café conilon, bebida dura, admitindo-se Rio e isento de Rio Zona, com os pontos de torra que podem variar de moderadamente escura a moderadamente clara, extra-forte, embalado pelo processo de vácuo puro, material atóxico, em embalagem double-wall ou embalagem single-wall. No caso de embalagem single-wall, deverá estar protegida individualmente por caixote de papel-cartão com selo de certificação do programa FSC.</p> <p>Marcas de referência: Melitta, Bom Jesus, 3 Corações, Alvorada, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.</p>

Obs:

- Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é **SIGILOSO** e somente será divulgado após a fase de lances.

- **No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre este termo de referência e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência.**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo **Sr. HALMUTH F. GOBA BRANDTNER**, e Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 15/2023** – Sistema de Registro de Preços, realizado em ___ de _____ de 2023, às XXh00min, devidamente homologado, **RESOLVE, registrar preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG**, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar, estabelecida à Rua XXXXXX, bairro XXXX, CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, aqui representada por (sócio, procurador, etc.) XXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 15/2023, dos produtos abaixo descritos:

ITENS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. As quantidades são estimativas para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando a SURG à aquisição total.

1.3. A SURG poderá, por meio do Departamento de Compras, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.4. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após a assinatura da ata.

1.5. O compromisso do fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Emissão da Ordem de Compras ou instrumento equivalente.

1.6. Cada fornecimento deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento.

1.7. O objeto contratado deverá preencher as especificações técnicas descritas no **Anexo I** do Edital.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R\$ ().

2.2. Os valores a serem pagos à Detentora da Ata serão aqueles discriminados na proposta apresentada e que se sagrou vencedora do certame, conforme descrito no item 1 desta ata.

2.3. Os preços dos produtos/serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.4. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA

3.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização, bem como os procedimentos para prestação do serviço e fornecimento estão previstos item 14 desse edital.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a SURG a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

5.1. Fica nomeada como GESTORA desta ata **Sra. Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. João Vanor Siqueira**, matrícula 140520, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

5.2. Compete ao **Gestor de Ata** a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no **Item 20** do Edital.

5.3. Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal de Ata**, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 21** do Edital.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do fornecimento / prestação de serviços correrão a conta de recursos próprios da SURG.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Os critérios de pagamento estão previstos item 16 desse edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. Deverá fornecer o objeto contratado com observância rigorosa das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos, prestando os serviços / fornecimento de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Fornecimento/Serviço, os quais serão solicitadas de acordo com a necessidade durante o período de validade desta ata.

8.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

8.3. Deverá refazer os trabalhos que eventualmente apresentem defeitos ou desconformidade de especificação, sem ônus para a SURG e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Detentora da Ata pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.



8.5. São igualmente de inteira responsabilidade todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do contrato e sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da SURG, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

8.6. Por qualquer forma de inadimplência da licitante vencedora da garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto neste instrumento e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observando o competente processo e a ampla defesa.

8.7. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

8.8. Manter atualizados os dados do preposto* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.

(*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 Exercer a fiscalização da Ata verificando se os orçamentos com a discriminação dos serviços/produtos e a relação de peças a serem substituídas estão de acordo com o solicitado.

9.2 Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto fornecido, fixando prazo para a sua correção.

9.3. Efetuar os pagamentos pactuados na Ata de Registro de Preços.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

10.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

10.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.



10.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

10.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pela SURG, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa ao cancelamento da ata de registro de preços;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
- III - houver o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILC da SURG;

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na SURG.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, no caso de interrupção dos serviços.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela SURG, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados, no Boletim Oficial do Município e anexado no site da SURG.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços oferecidos serão irreeajustáveis.

13.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no **Anexo II**.



- 13.3 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.
- 13.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.
- 13.5. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
 - b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
 - c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
 - d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.
- 13.6. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
 - II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
 - III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura da sessão pública de proposta de preços;
 - IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.
- 13.7. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.
- 13.8. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.
- 13.9. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.
- 13.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:
- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
 - II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
 - III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
 - IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- 13.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 13.12. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- 13.13. Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.



13.14. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços."

13.15. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

13.16. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

13.17. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, ____ de _____ de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

CONTRATADA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Testemunha / Gestora da Ata

JOÃO VANOR SIQUEIRA
Testemunha / Fiscal da ata



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu diretor Técnico, **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, ambos com domicílio profissional no mesmo endereço indicado da SURG.

E de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede a Rua, nº, Bairro, CEP, (cidade, estado)....., neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preço nº .../2023**, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**, por Sistema de Registro de Preços, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG**, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.4 deste contrato.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILC.

**1.4. Discriminação do objeto:**

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL R\$						

1.5. A SURG procederá a aquisição do(s) produtos acima referidos de acordo com a oportunidade e conveniência do departamento solicitante, razão pela qual não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência contratual, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados no subitem acima (1.4), sendo que tal fato não gerará direito algum à contratada, acerca do recebimento total do valor ora contratado, e ou mesmo a aplicação de qualquer penalidade à contratante por suposto descumprimento parcial do contrato.

1.6. O objeto contratado deverá preencher as especificações técnicas descritas no **Anexo I** do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de (.....) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os critérios de pagamento estão previstos item 16 desse edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice que menor percentual represente à época de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.
- 6.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.
- 6.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
 - b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
 - c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
 - d) O cumprimento das exigências previstas neste contrato, no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços.
- 6.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
 - II - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
 - III - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;
 - IV - Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.
- 6.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico
- 6.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.
- 6.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:
- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
 - II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;
 - III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
 - IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- 6.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



6.18. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a SURG, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

6.19. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

6.20. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

6.21. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

6.22. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços contratados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de rescisão do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização, bem como os procedimentos para prestação do serviço e fornecimento estão previstos item 14 desse edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 166, § 2º e artigos seguintes do RILC, será designado representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SURG ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Tema nº 246/STF.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Fica nomeada como GESTORA deste contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. João Vanor Siqueira**, matrícula 140520, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

9.5. Compete ao **Gestor de Contrato** a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no **Item 20** do Edital.

9.6. Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal do Contrato**, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 21** do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações da Contratada:

10.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.3.3. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.

10.3.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato;

10.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.9. Manter atualizados os dados do preposto* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.

(*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

10.3.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

10.3.11. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILC da SURG;



12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anterior^o será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILC da SURG:

I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;

II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;

III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Indenizações e multa

12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;

b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILC da SURG.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILC da SURG.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILC da SURG.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILC da SURG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava, de..... de 2023

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Testemunha/Gestora do contrato

JOÃO VANOR SIQUEIRA
Testemunha/Fiscal do Contrato

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PROPOSTA COMERCIAL**(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023

Empresa: CNPJ

Endereço: Cidade: Estado:

Fone / Whatsapp: Email:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta:

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG, conforme especificações constantes neste edital e em seu **Anexo I**.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01						
02						
...						

Valor unitário = R\$ (... por extenso...)

Valor global = R\$ (... por extenso ...)

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração do Edital.**Prazo de Entrega dos Produtos:** 10 (dez) dias contados da solicitação / ordem de compras.

A empresa declara estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, carga e descarga, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Declara ainda que a apresentação desta proposta implica na plena, ampla e total aceitação das condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 15/2023 e seus ANEXOS I e II (termo de referência e minuta da ata de registro de preços, respectivamente).

Local, de de 2023.

.....
Nome e Assinatura do sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante
(Nº Cédula de Identidade)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019, nº 1.447/2007 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES: 08/05/2023 às 08h30min

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

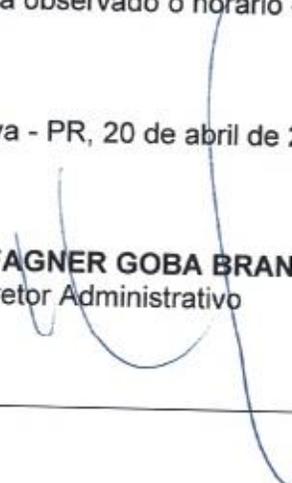
ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/licitacoes> ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 20 de abril de 2023

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



SURG**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA****112**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019, nº 1.447/2007 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES: 08/05/2023 às 08h30min

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/licitacoes> ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 20 de abril de 2023

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023**

Às 08:30 horas do dia 05 de abril de 2023, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 19/2022 de 14/12/2022 para, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 15, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 9/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, foi encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

LEILIANE APARECIDA SANTOS GASPARI - Pregoeira

HOME ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/](http://SURG.COM.BR/SURG/))

LICITAÇÕES ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/](http://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/))

CONCURSOS ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/](http://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/))

SOBRE ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/](http://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/))

PORTAL DO SERVIDOR ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/](http://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/))

CONTATO ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/](http://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/))

OUVIDORIA ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA/](http://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA/))

E-MAIL ([HTTP://WEBMAIL.SURG.COM.BR](http://WEBMAIL.SURG.COM.BR))

Licitações (<http://surg.com.br/surg/licitacoes/>) / Licitações 2023

113



Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Registro de preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019, nº 1.447/2007 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES: 08/05/2023 às 08h30min

CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br (<mailto:juridico@surg.com.br>) ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos **CLICANDO AQUI** (http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/04/5_EDITAL-15.2023.pdf) ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava – PR, 20 de abril de 2023

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER – Diretor Administrativo

114



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, equipe de suporte disponível para manutenção, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual para os colaboradores da SURG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▾

Registro de preços para eventual aquisição de insumos para paisagismo dos canteiros de praças, parques, rotatórias e avenidas do Município de Guarapuava.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Aquisição de cimento asfáltico de petróleo, emulsão asfáltica e pedra brita.

Resposta aos Pedidos de Esclarecimento 17/04/2023

(<http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/04/esclarecimentos.pdf>)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto e concreto usinado que resultaram frustados e deserto no pregão eletrônico nº 03/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▾

Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

115

[Voltar](#)


Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

Ano*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Modalidade*

Número edital/processo*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Forma de Avaliação

Dotação Orçamentária*

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Data Registro

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

1

Guarapuava- PR

116

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**Código da UASG: 929391****Pregão Eletrônico Nº 15/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)****Objeto:** Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG.**Edital a partir de:** 20/04/2023 das 08:00 às 11:00 Hs e das 13:30 às 17:59 Hs**Endereço:** Rua Afonso Botelho, Nº63 - Trianon - Guarapuava (PR)**Telefone:** (0xx42) 36300500**Fax:** (0xx42)**Entrega da Proposta:** a partir de 20/04/2023 às 08:00Hs**Abertura da Proposta:** em 08/05/2023 às 08:30Hs, no endereço: www.compras.gov.br[Histórico de eventos publicados...](#)

Itens e Download

(Licitações 1-1 de 1)

Nova Pesquisa _

PREGÃO 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2023



OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG.

PARTICIPANTES E DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

118

UASG 929391 - COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Pregão N° 152023 (SRP) - (Decreto N° 10.024/2019)

CNPJ/CPF **Razão Social/Nome** **Porte da Empresa**
 42.671.235/0001-55 VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME/EPP
 Data Declarações: 25/04/2023 15:58 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
 Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
 Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
 Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

42.157.148/0001-84 42.157.148 ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS ME/EPP
 Data Declarações: 30/04/2023 14:37 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
 Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
 Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
 Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

41.955.367/0001-46 ALIMENTOS SORETO LTDA ME/EPP
 Data Declarações: 04/05/2023 09:10 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
 Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
 Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
 Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

40.738.368/0001-76 GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA ME/EPP
 Data Declarações: 05/05/2023 14:15 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
 Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
 Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
 Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

34.711.455/0001-37 K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS ME/EPP
 Data Declarações: 05/05/2023 14:51 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
 Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
 Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
 Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

33.174.960/0001-27 DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA ME/EPP
 Data Declarações: 05/05/2023 16:38 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
 Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
 Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
 Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

17.467.515/0001-07 **CAFE TRES CORACOES S.A** Demais (Diferente de ME/EPP)
 Data Declarações: 05/05/2023 18:47 Declaração MEE/EPP: NÃO Declaração de Ciência Edital: SIM
 Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
 Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
 Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

48.979.203/0001-06 48.979.203 WELESLEY CHRISTOFER SILVEIRA ME/EPP
 Data Declarações: 06/05/2023 12:21 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
 Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
 Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
 Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

40.539.740/0001-15 ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME/EPP
 Data Declarações: 07/05/2023 23:01 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
 Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
 Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
 Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

39.604.480/0001-35 WCR COMERCIO E SERVICOS LTDA ME/EPP
 Data Declarações: 08/05/2023 08:10 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
 Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
 Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
 Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

 Imprimir o
Relatório

Fechar

119



PREGÃO 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2023



OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG.

PROPOSTAS AJUSTADAS



3 corações

Pinhalis - RR, 08 de maio de 2023.

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023

DATA DE ABERTURA: 08 de maio de 2023 as 08:30 horas.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG, conforme especificações constantes neste edital e no seu Anexos.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	<p>CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Pacote de 500 gramas de café em pó homogêneo torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1ª qualidade, gosto predominante de café arábica, permitida a presença de café conilon, bebida dura, admitindo-se Rio e isento de Rio Zona, com os pontos de torra que podem variar de moderadamente escura a moderadamente clara, extra-forte, embalado pelo processo de vácuo puro, material atóxico, em embalagem double-wall ou embalagem single-wall. No caso de embalagem single-wall, deverá estar protegida individualmente por caixote de papel-cartão com selo de certificação do programa FSC. Marcas de referência: Melitta, Bom Jesus, 3 Corações, Alvorada, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega</p> <p>OFERECIMOS: IGUAÇU EXTRAFORTE 500G VÁCUO</p> <p>MARCA: IGUAÇU</p> <p>FABRICANTE: CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.</p> <p>APRESENTAÇÃO: CX C/ 20 UND 500G VÁCUO</p> <p>Nº REGISTRO: ISENTO DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO DE PRODUTO RESOLUÇÃO ANVISA Nº 27/2010</p> <p>VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS</p> <p>VALIDADE DOS PRODUTOS: 18 (DEZOITO MESES)</p> <p>PROCEDÊNCIA DO PRODUTO: NACIONAL</p>	UND	900	R\$ 13,05	11.745,00
					11.745,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

11.745,00

onze mil, setecentos e quarenta e cinco reais





3corações

fund. substituição 100%

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez).

PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme o edital.

PROCEDÊNCIA DO PRODUTO: NACIONAL.

FATURAMENTO: **Infomomans que o faturamento irá acontecer pela filial localizada em Pinhais - PR.**

A empresa declara estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, carga e descarga, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação

Declara ainda que a apresentação desta proposta implica na plena, ampla e total aceitação das condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 15/2023 e seus ANEXOS I e II.

Se vencedora, na qualidade de Representante: Legal da empresa, assinará a Ata de Registro de Preços:

DADOS DA MATRIZ E PARA PAGAMENTO:

Matriz: CAFÉ TRÊS CORACOES S.A. - SANTA LUZIA - MG

CNPJ: 17.467.515/0001-07

Endereço: Av. Brasília, Nº 5145, B. Duquesa I (Sao Benedito) - Santa Luzia - Mg, Cep 33.170 - 000

Inscrição Estadual: 5780158990009

Inscrição Municipal: 1000090

DADOS PARA FATURAMENTO:

Filial: CAFÉ TRÊS CORACOES S.A. - PINHAIS - PR

CNPJ: 17.467.515/0027-38

Endereço: Av. Marigá, nº 4000, Sala 10, Bloco 04, Bairro: Atubia, Pinhais - PR, CEP: 83.326-010

Inscrição Estadual: 90417679 - 68

Inscrição Municipal: 58091

DADOS PARA INFORMAÇÕES:

E-mail: sandysantos@3coracoes.com.br / hiltonsilveira@3coracoes.com.br / mairilvieira@3coracoes.com.br /

licitacao@3coracoes.com.br

Telefone: (85) 98155-0541 (Sandy) / (85) 981286062 (Mairia)

Banco: Banco do Brasil

Conta: 1819-8

Agência: 3434-7





3 Corações

Food Solutions

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO:

Nome: Romero Novaes Martins de Albuquerque

Cargo: Diretor de Operações Industriais, Tecnologia da Informação e Serviços de Infraestrutura

Estado Civil: Casado

RG n.º 1.352.671/SSP-PE

CPF/MF: 142.701.964-91

PROFISSÃO: Engenheiro Químico

Nome: Danisio Costa Lima Barbosa

Cargo: Diretor de Finanças e Controladoria

Estado Civil: Divorciado

RG: 97005007243 (SSP/CE)

CPF/MF: 635.011.539-87

PROFISSÃO: Contador

DADOS DOS REPRESENTANTES:

Nome: Hilton Mapuranga Silveira

Cargo: Gerente de Vendas

Estado Civil: Casado

CPF: 803.062.923-00

RG: 94002548591-SSP-CE

Residente e domiciliado: Fortaleza/CE

Nome: Thiago Henrique Castilho Bassetto

Cargo: Gerente Comercial de Food Solution

Estado Civil: Solteiro

CPF: 304.877.328-20

RG: 278321239-SSP-SP

Residente e domiciliado: São Paulo - SP

Hilton Mapuranga Silveira
Gerente de Vendas

Thiago Henrique Castilho Bassetto
Gerente Comercial de Food Solution



ABIC

Associação
Brasileira da
Indústria de
Café

PQC 024.072

CERTIFICADO

Certificamos o produto no Programa de Qualidade do Café:

IGUACU EXTRA FORTE

(Embalagem: Vácuo)

Na categoria: Extraforte

(faixa de Qualidade Global entre 4,50 a 5,90)

Industrializado por:

CAFE TRES CORACOES S/A (Nº ABIC: 104)



CERTIFICADO
PUREZA &
QUALIDADE

EXTRAFORTE

ABIC
Associação
Brasileira da
Indústria de
Café





 FICHA TÉCNICA - CAFÉ TORRADO E MOÍDO IGUAÇU EXTRAFORTE VÁCUO 20x500g		CÓDIGO:	REVISÃO:		
				DPS.ET0622	01
				DATA DE ELABORAÇÃO: 25/01/2021	
MOTIVO DA ELABORAÇÃO / REVISÃO: <input type="checkbox"/> Novo produto e/ou embalagem <input type="checkbox"/> Alteração da embalagem <input checked="" type="checkbox"/> Outro: Alteração do peso bruto		DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Café Torrado e Moído Iguazu Extraforte Vácuo 500g - 10 und			
DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: Café torrado e moído		VALIDADE: 18 meses (547 dias)			
DEFINIÇÃO GERAL: Produto resultante da torração e moagem de café em grão das espécies arábica e robusta, embalado a vácuo.		NCM: 0901.21.00			
UNIDADE PRODUTORA: Café Três Corações S.A. - Av. Brasília, 5.145 Bairro São Benedito - CEP 33.170-000 - Santa Luzia - MG/Brasil - CNPJ: 17.467.515/0001-07		IMAGEM ILUSTRATIVA: 			
INFORMAÇÕES GERAIS					
Código SAP (3corações, Interno)		12141011			
Tipo de embalagem		Plástica flexível / metalizada			
Dimensões do produto (CxLxA, mm)		95 x 65 x 185			
Peso bruto do produto		514g ± 10			
Fracionamento		20 unidades de 500g			
Arranjo (C x L x A)		4 x 5 x 1			
Peso líquido do Produto		10,00kg			
Dimensões da emb. secundária (CxLxA, mm)		Caixa Maleta - 382 x 328 x 183			
		Caixa WA - 382 x 328 x 186			
Peso bruto - embalagem secundária (kg)		10,575			
Códigos de barras		GTIN 13 (EAN 13) 7896045102471			
		GTIN 14 (EAN 14) 17896045102478			
Paletização - base 1,0 x 1,2m		Palet: Lastro 9 caixas x Altura 9 caixas			
INFORMAÇÕES TÉCNICAS					
Parâmetro	Especificação		Referência		
Legal	Registro nos órgãos competentes		Isento da obrigatoriedade de registro de produto		
	Informação Nutricional		Isento da obrigatoriedade de declaração		
Organoléptico	Tipo		Pred. Conilon		
	Aroma		Intenso		
	Sabor		Intenso		
	Bebida		Dura		
	Corpo		Encorpada		
	Moagem		Fina		
	Torrção		Média		
Intensidade da bebida		Nível 4	Sistema da Qualidade 3corações		
Físico químico	Umidade (%)			Máximo 5%	
Metrológico	Peso Líquido (valor nominal - g)			500	
Microbiológico	Coliformes a 45°C (NMP/g)			< 10	
Resolução Anvisa n° 277/2005					
Sistema da Qualidade 3corações					
Resolução Anvisa n° 12/2001					
OBSERVAÇÕES					
R00	18/11/2019	Elaborado por:	Giulia Bezzato		
R01	25/01/2021	Elaborado por:	Giulia Bezzato		
		Aprovado por:	Lucas Bizarria		
		Aprovado por:	Ana Caroline Luna		

Data de emissão: 2/5/2021

SQ.FM 238 REVISÃO 05



Rio de Janeiro, 27 de Junho de 2022

Para
CAFE TRES CORACOES S/A - Nº 104
SANTA LUZIA - MG
 Nº PQC: 024

Prezados Senhores,

Segue o resultado da manutenção de seu produto no PQC, realizado por laboratórios credenciados da ABIC.

PQC: 024.072 - Produto: IGUACU EXTRA FORTE

Categoria certificada: Extraforte

Tipo de Café: TM

Tipo de Embalagem: Vácuo

Dados da amostra coletada

Etiqueta: 2021.99-97099

Manutenção: M21

Lote: L45 MG 21

Dt. Fabr.: NI

Dt. Validade: 15/05/2023

Dt. Análise: 11/05/2022

Resultado do laudo nº: 02.288/22

Qualidade Global: 5.00

	Ficha Técnica Certificada	Resultado da Manutenção
Espécie do Café	Predominante Conilon	100% Arábica
Aroma	Intenso	Intenso
Sabor	Intenso	Intenso
Bebida	Dura	Dura
Corpo	Encorpado	Encorpado
Torração	45 - Escura	65 - Média

Conclusão:

Parabenizamos a empresa pela nota de qualidade global alcançada.

Lembramos que o programa continuará a monitorar o produto, conforme determina o Regulamento do PQC.

Em caso de dúvidas entre em contato com aline@abic.com.br ou cristiane@abic.com.br

Em caso de dúvidas entre em contato conosco: aline@abic.com.br ou cristiane@abic.com.br

Atenciosamente,

Celirio Inácio da Silva
 Diretor Executivo



Café Torrado & Moído Extraforte

Experimente o Intenso e o sabor inigualável em Café Iguazu Extraforte. Das melhores regiões produtoras do Brasil, para a melhor de cada consumidor apaixonado, é que nasce este café torrado e moído de um modo perfeito.



INFOS SENSORIAIS INGREDIENTES MÉTODOS DE PREPARO INFOS ADICIONAIS

INFOS SENSORIAIS

Origem	Minas Gerais e Espírito Santo
Processamento	Natural
Bebida	Forte e Encorpada
Sabor	Intenso e prolongado
Dopura	Muito Leve
Aroma	Intenso
Adoçz	Leve
Terra	Escura
Cor_ Padrão SCA	55
Mosagem	Fina
Escala de Intensidade(Range 1 a 10)	10

Assine nossa Newsletter

Linkgens, pastagens e informações sobre a nossa marca e produtos.

RS 11/2025

Enviar por e-mail

Enviar para o e-mail cadastrado em minha conta no site. Enviar para o e-mail informado no formulário. Enviar para o e-mail informado no formulário. Enviar para o e-mail informado no formulário.

Nossas Redes Sociais

Central de Atendimento: 0800.031.3033*
@IGUAZUCOFFEE.COM.BR



GRUPO DOAÇÕES

CAFE IGUAZU
RUA DAS DOAÇÕES
SANTO ANTONIO DO ARAUJO
CASA 10000000
BRASILIA/DF

SUSTENTABILIDADE

TRABALHE COMIGO
IMPRESA
POLITICA DE PRIVACIDADE
PORTAL DA PRIVACIDADE

FALE CONOSCO

0800.031.3033*
*Atendimento disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, de sábado das 08h às 12h.

Reservados todos os direitos. Não é permitido o uso não autorizado.

Não é permitido o uso não autorizado.

RESULTADOS ANALÍTICOS

Requisitante: CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A

Descrição: Café Torrado e Moido - Café Iguaçú

Fabricação: -x-

Lote: L 14 MG 09 08:08

Recebido em: 13/04/21

Data de Início de Análise: 15/04/21

Outros dados: 2º Trimestre

Expedido em: 30/04/21

Data de Término de Análise: 30/04/21

Determinação	Legislação ¹	Resultado
Matérias estranhas indicativas de riscos à saúde humana¹:		
- Matérias macroscópicas	ausente	não detectado / 250g
- Matérias microscópicas - Fragmentos de pelos de roedor	ausente	não detectado / 25g
- Matérias microscópicas - Outras	ausente	não detectado / 25g
Matérias estranhas indicativas de falhas das Boas Práticas¹:		
- Matérias macroscópicas	ausente	não detectado / 250g
- Matérias microscópicas - Fragmentos de insetos	60 / 25g	02 / 25g *
- Matérias microscópicas - Insetos inteiros	ausente	não detectado / 25g
- Matérias microscópicas - Ácaros	05 / 25g	não detectado / 25g
- Matérias microscópicas - Bórbulas	ausente	não detectado / 25g
- Matérias microscópicas - Pelos de animais	ausente	não detectado / 25g
- Matérias microscópicas - Outras	ausente	não detectado / 25g
- Resíduo mineral fixo - Cinzas insolúveis	máximo 1,5%	não detectado

O(s) resultado(s) acima têm validade apenas para a amostra analisada nas condições específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes. Não cabe ao TÜV SÜD SFDK a responsabilidade quanto a divulgação e propagação dos resultados, sendo que a utilização dos mesmos para fins promocionais ou demandas judiciais depende de prévia autorização formal da TÜV SÜD SFDK, e sua reprodução só poderá ser feita na íntegra sem nenhuma alteração. A TÜV SÜD SFDK ao realizar a comparação com a legislação com declaração de conformidade, o(s) resultado(s) analítico(s) será (serão) apresentado(s) restringindo-se à comparação com a legislação ou parâmetro estabelecido pelo cliente e a incerteza não será levada em consideração nesses casos.

Metodologias Utilizadas: as codificações com NT, NB, NF, NI, NQ e NS correspondem aos códigos dos documentos internos da TÜV SÜD SFDK e entre parênteses constam as informações resumidas da referência do método. São utilizadas as versões mais recentes para as metodologias utilizadas.

Método Macroscopia: NS 040

Método Microscopia: NS 041 (AOAC 988.16)

Método Cinzas Insolúveis: NQ 013 (AOAC 941.12B) - Limite de Detecção 0,05g/100g e Limite de Quantificação 0,1g/100g

¹ Resolução RDC nº14, de 28.03.14 - ANVISA/MS

*Foram detectados 02 fragmentos de insetos sendo, 100% pertencentes à broca-do-café (*Hypothenemus hampei*).

Conclusão: A amostra apresentou resultado **SATISFATÓRIO**, de acordo com a(s) análise(s) realizada(s) e o(s) limite(s) estabelecido(s) pela Resolução RDC nº14, de 28.03.14 - ANVISA/MS.

Assinatura Eletrônica

Responsável

Aline Tiemi Mastrozoza - CRBio 61.392/01



Código SFDK: CFZ 0048/04-21 MI

1/1



129

RESULTADOS ANALÍTICOS

Requisitante: CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A

Descrição: Café Torrado e Moido - Café Iguaçu

Marca: -x-

Fabricação: -x-

Lote: L 14 MG 09 08:08

Recebido em: 13/04/21

Data de Início de Análise: 19/04/21

Outros dados: 2º Trimestre

Expedido em: 26/04/21

Data de Término de Análise: 20/04/21

Determinação	Método	Legislação ¹	Resultado
Umidade	NQ163 (ISO 5536/IDF 23)	máximo 5,0 g/100g	4,1 g/100g

O(s) resultado(s) acima têm validade apenas para a amostra analisada nas condições específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes. Não cabe a SFDK a responsabilidade quanto a divulgação e propagação dos resultados, sendo que a utilização dos mesmos para fins promocionais ou demandas judiciais depende de prévia autorização formal da SFDK, e sua reprodução só poderá ser feita na íntegra sem nenhuma alteração.

A TÜV SÜD SFDK ao realizar a comparação com a Legislação com declaração de conformidade, o(s) resultado(s) analítico(s) será (serão) apresentado(s) restringindo-se à comparação com a legislação ou parâmetro estabelecido pelo CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A e a incerteza não será levada em consideração nesses casos.

Metodologias Utilizadas: a codificação com NT, NF, NI, NQ e NS correspondem aos códigos dos documentos internos do SFDK e entre parênteses constam as informações resumidas da referência do método. São utilizadas as versões mais recentes para as metodologias utilizadas.

¹ Resolução RDC N°277, de 22 de setembro de 2005. Os parâmetros aqui estabelecidos podem não contemplar toda a legislação vigente para o produto.

Conclusão: A amostra apresentou resultado **SATISFATÓRIO**, de acordo com a(s) análise(s) realizada(s) e o(s) limite(s) estabelecido(s) pela Resolução RDC N°277, de 22 de setembro de 2005.

Assinatura Eletrônica

Responsável

Beatriz Lago - CRQ 04213026/4



Código SFDK: CFZ 0052/04-21 FQ

1/1



PREGÃO 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG.

HABILITAÇÃO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.467.515/0001-07 DUNS®: 897830956

Razão Social: CAFE TRES CORACOES S.A

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2023 09:42:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CAFE TRES CORACOES S.A
CNPJ: 17.467.515/0001-07

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

F12

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG - SEDE



06/303.687-8

SEDE/00 06/303.687-8

3330001530-1

CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S/A

3589142

18/09/2006

QUADANTE 520

1 - REQUERIMENTO

EMP. S/A, PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: Café Três Corações S.A.

(ou sobrenome se for pessoa física ou jurídica)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VMS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	007	021	Ata de Assembleia Geral Extraordinária
		019	Estatuto Social

(na sequência de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa

Nome: V. gente de Paulo Rego de Lima

Assinatura: Paulo Rego de Lima

Telefone de contato:

Data:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empreendedor(es) (igualar ao(s) semelhante(s)):

Processo em ordem: A. ordem.

18080000

Carla Teixeira Rocha

Masp: LMS2006

Representante

DECISÃO SINGULAR

Processo em (Viz. Inscrição):

Processo de (Viz. Inscrição):

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 17.467.515/0001-07
NIRE 31.300.015.301

Data e hora: 1º de agosto de 2006, às 10:00 horas; **Local:** na sede social, na Av. Brasília, nº 6.145, bairro São Benedito, Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

Convocação: dispensada a convocação prévia pela imprensa, de acordo com o que faculta o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e alterações contidas na Lei 9.457/97 e Lei 10.303/01. **Presença:** Presentes acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no Boletim de Presença de Acionistas anexo.

Mesa: Pedro Alcântara Rego de Lima - Presidente; Vicente de Paula Rego de Lima - Secretário.

Ordem do Dia: (a) deliberar sobre o impedimento previsto no artigo 14 e a autorização a ser concedida aos diretores ou procuradores da sociedade para a prestação de garantias; (b) deliberar pela alteração do artigo 14 do Estatuto Social, bem como a consolidação do texto do Estatuto Social. **Deliberações por unanimidade:** (a) foi aprovada a autorização aos diretores ou procuradores da sociedade para a prestação de fianças, avais ou quaisquer outras garantias ou contragarantias em favor das Controladas ou Controladoras ou Coligadas da Companhia, em contratos relativos a operações normais do curso destas Controladas, Controladoras ou Coligadas, nos termos da nova redação do artigo 14 do Estatuto Social; (b) foi aprovada a alteração do artigo 14 do Estatuto Social, em decorrência das deliberações acima, bem como a consolidação do mesmo que passa a vigorar com a seguinte redação: "ESTATUTO SOCIAL DA CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO Artigo 1º - A sociedade denomina-se CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A., e que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicadas. Artigo 2º - A sociedade tem sua sede à Avenida Brasília, 6.145, Bairro São Benedito, Santa Luzia, Minas Gerais, sendo o seu foro o desta Comarca, podendo, ainda, abrir e fechar filiais sempre que lhe convier. **Parágrafo Único** - A Companhia mantém os seguintes estabelecimentos filiais: (I) Av. Pedro Chaves dos Santos, 253, Loja 1, distrito Industrial, Montes Claros/MG; (II) Av. Frederico Tibery, 1.170, Bairro Tibery, Uberlândia/MG; (III) Av. Rui Barboza, 474/G105, Bairro Santa Terézinha, Juiz de Fora/MG; (IV) Rua Osvaldo Cruz Guimarães, 52 B, Bairro Alecrim, Vila Velha/ES; (V) Rua Professor José de Carvalho, 372, Bairro Universitário, Governador Valadares/MG; (VI) Rua Líbero Badurô, nº 1.115, sala 03, Vila Paulicéia, São Bernardo do Campo/SP; e (VII) Rodovia ES 010 - Km 2 - Jardim Limoeiro, Serra/ES. Artigo 3º - Constitui-se no objetivo da sociedade industrialização, exportação, importação, o comércio de café em grão cru, café torrado

SPR 104888 v2

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S/A, Nire 31300015301, foi deferido e arquivado sob o nº 3589142 em 18/09/2006. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.org.br> e informe o nº do protocolo 0201000665205 e o código de segurança TN25. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2006 por Mairany de Paula Borfim - Secretária-Geral.



18.09.2006
Flávia Teixeira Rocha
João Bosco Torres
João Assunção Costa

CONFINE

ADMINISTRAÇÃO SOCIAL Artigo 10 - A Companhia será administrada e gerida por uma Diretoria, composta por cinco (05) membros (Diretores) eleitos pelos acionistas.

Parágrafo primeiro - Os Diretores serão eleitos para um período de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo segundo** - Os Diretores serão investidos nos seus respectivos cargos e permanecerão no cargo até que seus sucessores tomem posse. **Artigo 11** - Os Diretores terão plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, de acordo com as suas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei e neste Estatuto Social. **Parágrafo primeiro** - Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, os acionistas realizarão uma reunião, o mais breve possível, para eleger uma pessoa que exercerá temporariamente e cumulativamente suas funções. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor Presidente. **Parágrafo segundo** - No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, os acionistas deverão, com a maior brevidade possível, preencher o cargo vago. **Artigo 12** - Exceto conforme disposto neste Contrato Social, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, será sempre exercida por, pelo menos, 02 (dois) Diretores em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais e específicos. **Parágrafo único** - Os instrumentos de mandato serão sempre assinados por 02 (dois) Diretores da Companhia e não poderão ter prazo superior a 01 (um) ano, salvo aquelas para fins judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Companhia. **Artigo 13** - A Diretoria funcionará de forma colegiada, devendo reunir-se, no mínimo, 01 (uma) vez por mês ou sempre que seja convocada por qualquer dos Diretores. As atas das reuniões serão lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **Parágrafo primeiro** - Compete privativamente ao Diretor Presidente: (a) presidir as reuniões de Diretoria; (b) representar a Companhia nos atos de representação singular e em juízo, podendo designar outro Diretor ou procurador para tal função; (c) coordenar e orientar a atividade de todos os demais Diretores, nas suas respectivas áreas de competência; (d) atribuir a qualquer dos Diretores atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couberem ordinariamente; e (e) zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral e da própria Diretoria. **Parágrafo segundo** - A presença da maioria dos Diretores constituirá quorum para instalação e deliberação nas suas reuniões. Cada Diretor terá direito a um voto nas reuniões da Diretoria e, havendo empate na votação, a matéria será submetida à deliberação dos acionistas. **Artigo 14** - Ficam neste ato autorizados pelos acionistas os diretores ou procuradores da sociedade a prestar fianças, avais ou quaisquer outras garantias ou contra-garantias em favor de suas Controladas ou Controladoras ou Coligadas em contratos relativos a operações normais do curso

SP# 104888 v2

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa CAFE TRES CORACOES S/A, N.º 31300116301, foi deferido e arquivado sob o n.º 3589142 em 18/09/2016. Para verificar esse documento, acesse <http://www.jucemmg.jus.br> e informe o n.º do processo C201000656405 e o código de segurança TN2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2016 por Marilene de Paula Bomfim. Secretária-Geral.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa CAFE TRES CORACOES S/A, N.º 31300116301, foi deferido e arquivado sob o n.º 2669142 em 18/09/2016. Para verificar esse documento, acesse <http://www.jucemmg.jus.br> e informe o n.º do processo C201000656405 e o código de segurança TN2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2016 por Marilene de Paula Bomfim. Secretária-Geral.

CONFINE

e moído, café solúvel, achocolatados, cappuccino e similares, o comércio de filiros de papel, açúcar, adoçantes, balas, bolos, sucos de frutas, refrescos, de gêneros alimentícios em geral, xicaras, canecas, colheres, garrafas térmicas e artigos para presente. A sociedade pode também prestar serviços de transportes de mercadorias próprias, de rodoviários de carga em geral e de assistência técnica e locação de máquinas de café, cappuccino e similares, bem como participar no capital de outras sociedades nacionais ou estrangeiras, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária. **Parágrafo Único** - As filiais terão como atividade o comércio atacadista e a exportação de café torrado em grão e moído, café solúvel, achocolatados, cappuccino e similares, café em grão cru, balas, filtros de papel, açúcar, adoçantes, bolos, sucos de frutas, refrescos, de gêneros alimentícios em geral, xicaras, canecas, colheres, garrafas térmicas e artigos para presente. **Artigo 4º** - O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades como sociedade anônima no ato do arquivamento deste instrumento no órgão competente, podendo extinguir-se pela impossibilidade de se manter ou por decisão unânime dos acionistas. **Parágrafo Único** - A sociedade entrará em liquidação nos casos e na forma prevista em Lei, sendo o acervo patrimonial, após o pagamento de suas ações, débitos da Companhia, distribuído entre os acionistas, na proporção de suas ações, competindo à Assembleia Geral, por maioria de capital, estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES Artigo 5º** - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 125.961.235,00 (cento e vinte e cinco milhões, novecentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais), dividido em 13.955.749 (treze milhões, novecentas e cinquenta e cinco mil, setecentas e quarenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Único** - A cada ação ordinária correspondê um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 6º** - As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares. **Artigo 7º** - Cada acionista terá o direito de preferência ou preempção para subscrição de ações em qualquer deliberação de aumento de capital no montante proporcional à sua participação no Capital Social. **CAPÍTULO III - DA RETIRADA DO AÇONISTA Artigo 8º** - As ações não poderão ser transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do outro acionista, que terá preferentemente, o direito de preferência. **Artigo 9º** - O acionista remanescente terá preferência, em igualdade de condições, para adquirir as ações do acionista retirante. Se o acionista remanescente, ou a Companhia, não usarem do direito de preferência que lhe é assegurado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação fica assegurado ao acionista retirante o direito de ceder suas ações a terceiros, sendo, portanto, ineficaz em relação à Companhia e fatura de qualquer cessão ou transferência de ações com infração às regras estabelecidas neste instrumento. **CAPÍTULO IV - DA**

SP# 104888 v2

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa CAFE TRES CORACOES S/A, N.º 31300116301, foi deferido e arquivado sob o n.º 2669142 em 18/09/2016. Para verificar esse documento, acesse <http://www.jucemmg.jus.br> e informe o n.º do processo C201000656405 e o código de segurança TN2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2016 por Marilene de Paula Bomfim. Secretária-Geral.

SPM 1044868 v2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CAFE TRES CORACOES S/A, Nire 31300019301, foi deferido e arquivado sob o nº 3559142 em 18/09/2006. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br> e informe o nº do protocolo C20100060005 e o código de segurança TMS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2006 por Mairany de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CAFE TRES CORACOES S/A, Nire 31300019301, foi deferido e arquivado sob o nº 3559142 em 18/09/2006. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br> e informe o nº do protocolo C20100060005 e o código de segurança TMS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2006 por Mairany de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

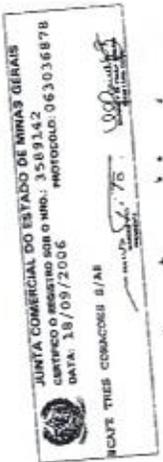


SPM 1044868 v2

Conselho Fiscal, não permanente, será instalado a pedido de acionistas da Companhia que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital volante e será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes eleitos pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS** Artigo 25 - Esta Sociedade poderá se transformar em qualquer outro tipo de Sociedade. Artigo 26 - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes". **Lavratura e Leitura da Ata:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberto a sessão, foi a ata lida por todos, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. **(Assinatura) Pedro Alcântara Rego de Lima - Presidente da Mesa; Vicente de Paula Rego de Lima - Secretário da Mesa.**

(Assinatura)
Vicente de Paula Rego de Lima
Secretário

(Assinatura)
Pedro Alcântara Rego de Lima
Presidente

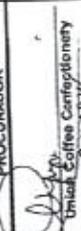


destas Controladoras, Controladoras ou Coligadas. **Artigo 15** - Os Diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria", observadas as disposições legais aplicáveis, e dispensada a prestação de caução. **Artigo 16** - A remuneração individual e/ou global dos membros da Diretoria será fixada anualmente em Assembleia Geral. **CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS** Artigo 17 - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão até o último dia do quanto mês subsequente ao encerramento do Exercício, para apreciação e discussão do Balanço Geral, inclusive quanto à destinação dos resultados do Exercício, podendo reunir-se extraordinariamente a qualquer tempo e sempre que houver motivo ou fato relevante de interesse da Companhia, sendo a convocação e instalação regida de acordo com a legislação aplicável. **Artigo 18** - As Assembleias serão sempre presididas por um Presidente, indicado por maioria dos acionistas, cabendo ao mesmo a indicação do(a) secretário (a). **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS RESULTADOS** - Artigo 19 - O exercício social coincidirá com o ano calendário e encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras a tal período correspondente. **Artigo 20** - Do resultado do exercício serão primeiro deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda, reserva legal até o montante equivalente a 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia e o montante necessário ao pagamento do dividendo mínimo anual obrigatório. O lucro líquido restante, se houver, terá a destinação que lhe der a assembleia geral ordinária dos acionistas, observadas as prescrições legais e as disposições deste Estatuto Social. **Artigo 21** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral Ordinária, os dividendos serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social em que se realizou a referida Assembleia Geral. No caso de não serem reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da data fixada para o pagamento, prescreverão em favor da Companhia. **Artigo 22** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores de tempo, observadas as prescrições legais, se assim decidir a Assembleia Geral, a qual poderá liberar a respeito do pagamento de dividendos intermediários, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso. **Parágrafo único** - A Assembleia Geral Extraordinária que determinar o pagamento antecipado de dividendo obrigatório disporá se esse pagamento será compensado com o valor do dividendo obrigatório do exercício e, prevista tal compensação, a Assembleia Geral Ordinária determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório que houver, bem como a reversão à conta de origem do valor pago antecipadamente. **Artigo 23** - Poderá ainda a Assembleia Geral decidir a respeito do pagamento de juros sobre o capital próprio, fixando o seu valor e a data do pagamento de cada parcela. **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL** Artigo 24 - O





PRESEÇA DE ACIONISTAS
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.

NÚMERO DE ORDEM	ASSINATURA DO ACIONISTA OU DO PROCURADOR	NACIONALIDADE	RESIDÊNCIA OU SEDE SOCIAL	ACÇÕES ORDINÁRIAS
01	 União Cafeteira Confectionery Group B.V. p/ Marcel Joseph, Holanda	Holandesa	Boing Avenue, 1-3, 1-119, DC, Schiphol - Rijk, Holanda	01
02	 Santa Clara Participações S.A. P. Pedro Alcântara Rego de Lima, Vicente da Paula Rego de Lima	Brasileira	Rue Santa Clara, 100, sala 1, na Esplanade	13.855.748
TOTAL				13.855.748

Santa Luzia-MG, 1º de agosto de 2006


Pedro Alcântara Rego de Lima
PRESIDENTE


Vicente da Paula Rego de Lima
SECRETÁRIO



SP# 1044888 v2

117

Ministério de Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº (do PROTOCOLO) (Resolução de Junta Comercial)

Nº do Registro em Livro (quando a fonte for em papel) (CP)
31300015301

Código de Classificação (quando a fonte for em papel) (CC)
2054

Nº de Assinatura de Registro (quando a fonte for em papel) (AR)
MGE220001672

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A) SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.**
(S/A Emprego ou do Agente Representar o Comércio)

Assine a V.S. a declaração de seguinte ato:

Nº FONEPREP
MGE220001672

Nº DE VÍDIO	CÓDIGO DO ATO	AVANTO	OTIC	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	001	ATA	1	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELIGIBILIDADE/STITUIÇÃO DE DIRETORES

SANTALUZIA (local)
14 DE SETEMBRO DE 2022 (Data)

Representante Legal da Empresa / Agente Assinante do Comércio
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Normal (Empresarial) (quando se assina em nome):

SIM NÃO

Processo em Ordem A pedido _____ Data _____ Responsável _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (não exigido em folha anexa):

Exigência Não Exigência Exigência Não Exigência

Processo em exigência: Publicar-se e arquivar-se.

Processo em exigência: Publicar-se.

Processo em exigência: Publicar-se.

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (não exigido em folha anexa):

Exigência Não Exigência Exigência Não Exigência

Processo em exigência: Publicar-se e arquivar-se.

Processo em exigência: Publicar-se.

Processo em exigência: Publicar-se.

Observações



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Modulo Integrador	Data
22/503 516-8	MGE220001672	29/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
635.011.553-87	DANISIO COSTA LIMA BARBOSA
503.329.024-04	VICENTE DE PAULA REGO DE LIMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifica o registro sob o nº 31300015301 da Empresa CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A. NIRE 17.467.515/0001-07 e protocolo 22501618 - 09/10/2022. Autenticação: 896A3311DF4A8A2AC14E4324C2C9E1CF83EBC. Marney de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juremg.org.br e informe o nº do protocolo 22501618-8 e o código de segurança 1675. Este copia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2022 por Marney de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Pág. 1/01

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifica o registro sob o nº 31300015301 da Empresa CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A. NIRE 17.467.515/0001-07 e protocolo 22501618 - 09/10/2022. Autenticação: 896A3311DF4A8A2AC14E4324C2C9E1CF83EBC. Marney de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juremg.org.br e informe o nº do protocolo 22501618-8 e o código de segurança 1675. Este copia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2022 por Marney de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Pág. 2/01

CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 17.467.515/0001-07
NIRE 31300015301

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2022**

- I. **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.**
- II. **COMPANHIA:** CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A. ("Companhia")
- III. **CNPJ/MF:** 17.467.515/0001-07
- IV. **NIRE:** 31300015301
- V. **SEDE SOCIAL:** Av. Brasília, nº 5145, São Benedito, Santa Luzia, MG, CEP 33170-000.
- VI. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 14 de setembro de 2022, às 13 horas, na sede social da Companhia.
- VII. **PRESEÇA:** Dispensada a convocação, por se acharem presentes todos os acionistas da Companhia, conforme o que dispõe o Artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76 e suas alterações posteriores. A presente assembleia foi realizada por meio digital, através de plataforma de videoconferência, podendo os acionistas ouvir uns aos outros, participar e votar à distância, sendo cumprido assim, todos os requisitos legais.
- VIII. **MESA:** Danisio Costa Lima Barbosa (Presidente) e Vicente de Paula Rego Lima (Secretário).
- IX. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (I) reeleger, para um mandato de 01 (um) ano, os atuais membros da Diretoria da Companhia e (II) ratificar todos os atos praticados preferentemente e até a presente data pelos membros da Diretoria.
- X. **DELIBERAÇÕES:** Examinadas e discutidas as matérias propostas na ORDEM DO DIA, os acionistas deliberam em aprova-las, na integralidade, à unanimidade de votos, constatando em: (I) reeleger pelo prazo do mandato de 01 (um) ano, a ser iniciado no dia 29 de Setembro de 2022, os atuais membros da Diretoria da Companhia, nomeados e qualificados a seguir: (a) **PEDRO ALCANTARA REGO DE LIMA**, brasileiro, divorçado, empresário, Carteira de Identidade RG 372905

CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 17.467.515/0001-07
NIRE 31300015301

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2022**

(SSP-RN), CPF/MF 307.260.344-87, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, com endereço profissional na Av. Brasília, nº 5145, São Benedito, Santa Luzia, MG, CEP 33170-000 para ocupar o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**; (b) **PAULO TARSO REGO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade RG 600757 (SSP-RN), CPF/MF 443.414.824-91, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Av. Brasília, nº 5145, São Benedito, Santa Luzia, MG, CEP 33170-000 para ocupar o cargo de **DIRETOR COMERCIAL E MARKETING**; (c) **VICENTE DE PAULA REGO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade RG 849937 (SSP-RN), CPF/MF 503.329.024-04, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, com endereço comercial na Av. Brasília, nº 5145, São Benedito, Santa Luzia, MG, CEP 33170-000 para ocupar o cargo de **DIRETOR DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS**; (d) **ROMERO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro químico, Carteira de Identidade 15300209 (CRQ-RN), CPF/MF 142.701.964-91, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, com endereço comercial na Av. Brasília, nº 5145, São Benedito, Santa Luzia, MG, CEP 33170-000 para ocupar o cargo de **DIRETOR DE OPERAÇÕES INDUSTRIAIS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA** e (e) **DANISIO COSTA LIMA BARBOSA**, brasileiro, divorciado, contador, RG 97005007243 (SSP/PE), CPF/MF 635.011.553-87, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, com endereço comercial na Av. Brasília, nº 5145, São Benedito, Santa Luzia, MG, CEP 33170-000 para ocupar o cargo de **DIRETOR DE FINANÇAS E CONTROLADORIA**. No caso de ultrapassar o período do mandato sem que tenha havido eleição ou reeleição dos membros da Diretoria, os diretores ora empossados permanecerão, automaticamente, em seus respectivos cargos até a data da realização de ulterior "Assembleia de Acionistas" que venha

CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 17.467.515/0001-07
NIRE 31300015301ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2022

reeleger os ou substituí-los, conforme lemos do §4º, do Art. 150 da Lei 6.404/76 (Lei das S/A); e (II) ratificar todos os atos praticados pela Diretoria, seja de forma individual, por seus membros, ou pelo Colegiado, pretoritamente e até a presente data, que resultem do desempenho de funções inerentes a seus respectivos cargos no cumprimento estrito do Estatuto Social e da legislação aplicável.

- XI. INVESTIDURA NOS CARGOS E DECLARAÇÃO DOS DIRETORES:** Os **DIRETORES** ora reeleitos foram investidos, nos seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, e **DECLARAM**, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, bem como declaram estar cientes do disposto no caput e incisos I e II do §3º do Art. 147, da Lei das Sociedades por Ações, e de que atendem aos requisitos de reputação ilibada, e que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia.

- XII. ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, o Presidente declarou encerrada a assembleia. A presente Ata foi elaborada e enviada por meio eletrônico para todos os presentes, sendo aprovada por todos e assinada pelo Presidente e Secretário de Mesa, os quais certificam a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, bem como o atendimento a

3/4

CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 17.467.515/0001-07
NIRE 31300015301ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2022

todos os requisitos legais, restando válida a assembleia. (as) **Mesa:** Danilo Costa Lima Barbosa (Presidente) e Vicente de Paula Rego de Lima (Secretário). **Acionistas:** Três Corações Alimentos S.A. p.p. Danilo Costa Lima Barbosa e Vicente de Paula Rego de Lima e Três Corações Imóveis Armazéns Gerais e Serviços Ltda. p.p. Danilo Costa Lima Barbosa e Vicente de Paula Rego de Lima. **Membros da Diretoria:** Pedro Alcântara Rego de Lima, Paulo Tasso Rego de Lima, Vicente de Paula Rego de Lima, Romero Novaes Martins de Albuquerque e Danilo Costa Lima Barbosa.

A presente é cópia fiel da original, processada por meio eletrônico, em folhas soltas, que compõem o livro de Atas de Assembleias Gerais.

Mesa:Danilo Costa Lima Barbosa
Presidente da MesaVicente de Paula Rego de Lima
Secretário da Mesa

4/4

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9627358 em 09/10/2022 da Empresa CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S/A, Nire 31300015301 e protocolo 220039156 - 02/10/2022. Autenticação: 696033710FMAA40A0C14E43924C2C91CF87982C. Matrícula de Paulo Bonfim - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucmg.org.br ou a internet nº do protocolo 22/003.916-8 e o código de segurança 1443. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 por Marively de Paula Bonfim, Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9627358 em 09/10/2022 da Empresa CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S/A, Nire 31300015301 e protocolo 220039156 - 02/10/2022. Autenticação: 696033710FMAA40A0C14E43924C2C91CF87982C. Matrícula de Paulo Bonfim - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucmg.org.br ou a internet nº do protocolo 22/003.916-8 e o código de segurança 1443. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 por Marively de Paula Bonfim, Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Modulo Integrador	Data
22/503.916-8	MGE2200887672	29/09/2022
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
635.041.633-87	DANILSO COSTA LIMA BARBOSA	
503.329.024-04	VICENTE DE PAULA REGO DE LIMA	

CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 17.467.515/0001-07
NIRE 31300015301

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, eu, **PEDRO ALCÂNTARA REGO DE LIMA**, brasileiro, divorciado, empresário, Carteira de Identidade RG 372506 (SSP-RN), CPF/MF 307.260.344-87, residente e domiciliado em Fortaleza, CE, com endereço profissional na Av. Brasília, nº 5145, São Benedito, Santa Luzia, MG, CEP 33170-000, eleito para ocupar o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE** da **CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.**, CNPJ/MF 17.467.515/0001-07, NIRE 31300015301, com sede social na Av. Brasília, nº 5145, São Benedito, Santa Luzia, MG, CEP 33170-000, em reunião realizada pelos Acionistas da Companhia, para cumprir o mandato de 1 (um) ano, iniciado em 29 de Setembro de 2022, **DECLARO**, para os devidos fins, que aceito a responsabilidade pertinente ao cargo, comprometendo-me a fielmente observar as normas e orientações emanadas dos Acionistas, visando o desempenho das funções inerentes ao mesmo, bem assim sob as penas da lei, que não estou impedido de exercer o cargo para o qual fui eleito, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por me encontrar sob os efeitos da pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Santa Luzia (MG), 29 de Setembro de 2022.

Pedro Alcântara Rego de Lima
CPF/MF 307.260.344-87



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/503.916-8	MGE2200887672	25/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
307.250.344-87	PEDRO ALCANTARA REGO DE LIMA



Página 1 de 1

CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.
CNPJ/MF 17.467.515/0001-07
NIRE 31300015301

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, eu, **PAULO TARSO REGO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 600757 - 2ª via - (SSP/RN), CPF/MF 443.414.824-91, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço profissional na Av. Brasília, nº 5145, São Benedito, Santa Luzia, MG, CEP 33170-000, eleito para ocupar o cargo de **DIRETOR COMERCIAL E MARKETING** da **CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.**, CNPJ/MF 17.467.515/0001-07, NIRE 31300015301, com sede social na Av. Brasília, nº 5145, São Benedito, Santa Luzia, MG, CEP 33170-000, em reunião realizada pelos Acionistas da Companhia, para cumprir o mandato de 1 (um) ano, iniciado em 29 de Setembro de 2022, **DECLARO**, para os devidos fins, que aceito a responsabilidade pertinente ao cargo, comprometendo-me a fielmente observar as normas e orientações emanadas dos Acionistas, visando o desempenho das funções inerentes ao mesmo, bem assim sob as penas da lei, que não estou impedido de exercer o cargo para o qual fui eleito, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por me encontrar sob os efeitos de pena que vedo, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Santa Luzia (MG), 29 de Setembro de 2022.

Paulo Tarso Rego de Lima
CPF/MF 443.414.824-91

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8627356 em 08/10/2022 da Empresa CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A., NIRE 31300015301 e protocolo 225039168 - 03/10/2022. Autenticação: 5962337101AA4D40C142486AC3091CF5858C. Matrícula de Paulo Benfoni - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jureg.org.br> e informe o nº do protocolo 225039168-8 e o código de segurança 7u3L Sata code foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 por Marley de Paula Benfoni - Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8627356 em 08/10/2022 da Empresa CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A., NIRE 31300015301 e protocolo 225039168 - 03/10/2022. Autenticação: 5962337101AA4D40C142486AC3091CF5858C. Matrícula de Paulo Benfoni - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jureg.org.br> e informe o nº do protocolo 225039168-8 e o código de segurança 7u3L Sata code foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 por Marley de Paula Benfoni - Secretário-Geral.



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/503.916-8	MGE2200887672	25/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
863.414.824-51	PAULO TARSO REGO DE LIMA



Página 1 de 1

CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.
CNPJ/MF 17.467.515/0001-07
NIRE 31300015301

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, eu, **VICENTE DE PAULA REGO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade RG 849937 (SSP/RN), CPF/MF 503.329.024-04, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, com endereço profissional na Av. Brasília, nº 5145, São Benedito, Santa Luzia, MG, CEP 33170-000, eleito para ocupar o cargo de **DIRETOR DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS** da **CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.**, CNPJ/MF 17.467.515/0001-07, NIRE 31300015301, com sede social na Av. Brasília, nº 5145, São Benedito, Santa Luzia, MG, CEP 33170-000, em reunião realizada pelos Acionistas da Companhia, para cumprir o mandato de 1 (um) ano, iniciado em 29 de Setembro de 2022, **DECLARO**, para os devidos fins, que aceito a responsabilidade pertinente ao cargo, comprometendo-me a fielmente observar as normas e orientações emanadas dos Acionistas, visando o desempenho das funções inerentes ao mesmo, bem assim sob as penas da lei, que não estou impedido de exercer o cargo para o qual fui eleito, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por me encontrar sob os efeitos de pena que vedo, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Santa Luzia (MG), 29 de Setembro de 2022.

Vicente de Paula Rego de Lima
CPF/MF 503.329.024-04

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8627356 em 08/10/2022 da Empresa CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A., NIRE 31300015301 e protocolo 225039168 - 03/10/2022. Autenticação: 5962337101AA4D40C142486AC3091CF5858C. Matrícula de Paulo Benfoni - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jureg.org.br> e informe o nº do protocolo 225039168-8 e o código de segurança 7u3L Sata code foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 por Marley de Paula Benfoni - Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8627356 em 08/10/2022 da Empresa CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A., NIRE 31300015301 e protocolo 225039168 - 03/10/2022. Autenticação: 5962337101AA4D40C142486AC3091CF5858C. Matrícula de Paulo Benfoni - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jureg.org.br> e informe o nº do protocolo 225039168-8 e o código de segurança 7u3L Sata code foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 por Marley de Paula Benfoni - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Móvel Integrador	Data
22/503.916-8	MGE2200887672	29/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
503.329.024-04	VICENTE DE PAULA REGO DE LIMA



Página 1 de 1

CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.
CNPJ/MF 17.467.515/0001-07
NIRE 31300015301

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, eu, **ROMERO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro químico, Carteira de Identidade FS880866 (SRDPF-CE), CPF/MF 142.701.964-91, residente e domiciliado em Fortaleza, CE, com endereço profissional na Av. Brasília, nº 5145, São Benedito, Santa Luzia, MG, CEP 33170-000, eleito para ocupar o cargo de **DIRETOR DE OPERAÇÕES INDUSTRIAIS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA** da **CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.**, CNPJ/MF 17.467.515/0001-07, NIRE 31300015301, com sede social na Av. Brasília, nº 5145, São Benedito, Santa Luzia, MG, CEP 33170-000, em reunião realizada pelos Acionistas da Companhia, para cumprir o mandato de 1 (um) ano, iniciado em 29 de Setembro de 2022, **DECLARO**, para os devidos fins, que aceito a responsabilidade pertinente ao cargo, comprometendo-me a fielmente observar as normas e orientações emanadas dos Acionistas, visando o desempenho das funções inerentes ao mesmo, bem assim sob as penas da lei, que não estou impedido de exercer o cargo para o qual fui eleito, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por me encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Santa Luzia (MG), 29 de Setembro de 2022.

Romero Novaes Martins de Albuquerque
CPF/MF 142.701.964-91

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 962/2022 em 09/10/2022 da Empresa CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A. NIRE 31300015301 e protocolo 22029150 - 03/10/2022. Autenticação: 686632710PMAJADAC1E4270242C361CF328C. Marley de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucmg.org.br> e informe o nº do protocolo 22/09/2022 e o código de segurança 1420. Para obter o certificado digitalizado e assinado em 07/10/2022 por Marley de Paula Bonfim - Secretária-Geral. pag. 14/20

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 962/2022 da Empresa CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A. NIRE 31300015301 e protocolo 22029150 - 03/10/2022. Autenticação: 686632710PMAJADAC1E4270242C361CF328C. Marley de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucmg.org.br> e informe o nº do protocolo 22/09/2022 e o código de segurança 1420. Para obter o certificado digitalizado e assinado em 07/10/2022 por Marley de Paula Bonfim - Secretária-Geral. pag. 14/20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Móvel Integrador	Data
22/503.916-8	MGE2200887672	29/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
142.701.964-91	ROMERO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE



Página 1 de 1

CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.
CNPJ/MF 17.467.515/0001-07
NIRE 31300015301

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, eu, **DANISIO COSTA LIMA BARBOSA**, brasileiro, divorciado, contador, Carteira de Identidade RG 97005007243 (SSP/CE), CPF/MF 635.011.553-87, residente e domiciliado em Fortaleza, CE, com endereço profissional na Av. Brasília, nº 5145, São Benedito, Santa Luzia, MG, CEP 33170-000, eleito para ocupar o cargo de **DIRETOR DE FINANÇAS E CONTROLADORIA** da **CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.**, CNPJ/MF 17.467.515/0001-07, NIRE 31300015301, com sede social na Av. Brasília, nº 5145, São Benedito, Santa Luzia, MG, CEP 33170-000, em reunião realizada pelos Acionistas da Companhia, para cumprir o mandato de 1 (um) ano, iniciado em 29 de Setembro de 2022, **DECLARO**, para os devidos fins, que aceito a responsabilidade pertinente ao cargo, comprometendo-me a fielmente observar as normas e orientações emanadas dos Acionistas, visando o desempenho das funções inerentes ao mesmo, bem assim sob as penas da lei, que não estou impedido de exercer o cargo para o qual fui eleito, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por me encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Euzébio (CE), 29 de Setembro de 2022.

Danísio Costa Lima Barbosa
CPF/MF 635.011.553-87

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 962/2022 da Empresa CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A. NIRE 31300015301 e protocolo 22029150 - 03/10/2022. Autenticação: 686632710PMAJADAC1E4270242C361CF328C. Marley de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucmg.org.br> e informe o nº do protocolo 22/09/2022 e o código de segurança 1420. Para obter o certificado digitalizado e assinado em 07/10/2022 por Marley de Paula Bonfim - Secretária-Geral. pag. 14/20

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 962/2022 da Empresa CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A. NIRE 31300015301 e protocolo 22029150 - 03/10/2022. Autenticação: 686632710PMAJADAC1E4270242C361CF328C. Marley de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucmg.org.br> e informe o nº do protocolo 22/09/2022 e o código de segurança 1420. Para obter o certificado digitalizado e assinado em 07/10/2022 por Marley de Paula Bonfim - Secretária-Geral. pag. 14/20

3008-0015

CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.
CNPJ N.º17.467.515/0001-07
NIRE 31.300.015.301

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2008

DATA, HORA E LOCAL: Aos 20 (vinte) dias de junho de 2008, às 10 horas, na sede da empresa Café Três Corações S.A., na Av. Brasília n. 6.145, Bairro São Benedito, Santa Luzia/MG,
CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação nos termos do art. 124, § 4.º da Lei n.º6.404/76.
PRESENCAS: Acionistas representando a totalidade do capital social. **MESA:** Eleito por unanimidade dos acionistas Presidente: Sr. Pedro Alcantara Rêgo de Lima; Secretário: Sr. Marcel Joseph Louis Corbeau. **ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre alteração de endereço de filial **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** 1) Os acionistas deliberam, também, por unanimidade, alterar o endereço da filial da Companhia situada na Rua Zilah Walbach Prestes, número 180, sala nº 02, bairro Butiatuvinha, na cidade de Curitiba/PR – CEP - 82.410-690 para o endereço situado na Rua Rio Azul, 247, sala 20 - Jardim Joaquina I - Pinhais - Paraná - Cep: 83.325-110. 2) Em razão das deliberações acima, o Parágrafo único do art. 2.º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "PARÁGRAFO ÚNICO – A Companhia mantém os seguintes estabelecimentos filiais: (i) Rua Osvaldo Cruz Guimarães, nº 52 B, bairro Alecrim, Vila Velha/ES; (ii) Rua Libero Badaró, nº 1.115, sala 03, Vila Paulicéia, São Bernardo do Campo/SP; (iii) Avenida Nazaré, 1139, 10º andar – Ipiranga – São Paulo-SP - Cep: 04263-100; (iv) Rua Salum Assad David, 50 Sala A, Bairro Santa Luiza - Varginha-MG – CEP - 37.062-650 e (v) Rua Rio Azul, 247, sala 20 - Jardim Joaquina I – Pinhais – Paraná - Cep: 83.325-110. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, conferida e por todos assinada. **MESA:** Sr. Pedro Alcantara Rego de Lima - Presidente; - Secretário.Sr. Marcel Joseph Louis Corbeau. Acionistas : p.p. Union Coffe Confectionery- Joseph Louis Corbeau , Santa Clara Participações S/A- Pedro Alcantara Rego de Lima

Certifico que a presente é cópia fiel da aprovada em livro próprio.

Pedro Alcantara Rego de Lima
Presidente

Marcel Joseph Louis Corbeau
Secretário



Escritório
Rua Santa Cecília, nº 47
FONE/FAX: (31) 3241-1642

Reconheço por
Assinatura de
27 JUN 2008
Em testemunho
Maria Dina Ferreira Sampaio 11ª Tabelião Oficial
Jaime Porfírio Sampaio Júnior - Escrivão Substituto
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO.: 3951718
PROTOCOLO: 083438785 DATA: 03/07/2008
YCAFÉ TRÊS CORAÇÕES S/A
AB 0041500

CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.
CNPJ N.º 17.467.515/0001-07
NIRE 31.300.015.301

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2008



DATA, HORA E LOCAL: Aos 13 (treze) dias de outubro de 2008, às 10 horas, na sede da empresa Café Três Corações S.A., na Av. Brasília n. 6.145, Bairro São Benedito, Santa Luzia/MG. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação nos termos do art. 124, § 4.º da Lei n.º 6.404/76. **PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **MESA:** Eleito por unanimidade dos acionistas Presidente: Sr. Pedro Alcântara Rego de Lima; Secretário: Sr. Romero Novais Martins de Albuquerque. **ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre alteração de endereço de filial. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** 1) Os acionistas deliberam, por unanimidade, alterar o endereço da filial da Companhia situada na Rua Osvaldo Cruz Guimarães, 52 B, bairro Alecrim, na cidade de Vila Velha/ES – CEP – 29.117-660 para o endereço situado na Av. Guarapari, 799, Galpão 03 – bairro Valparaíso – Serra – ES – Cep: 29.165-791, deliberam, também, por unanimidade, alterar o endereço da filial da Companhia situada na Rua Rio Azul, 247, sala 20, Jardim Joaquina I, Pinhais – PR – Cep: 83.325-110 para o endereço situado na Av. Maringá, 4000, sala 10, bloco 04, Planta Atuba, Pinhais – PR – Cep: 83.324-000. 2) Em razão das deliberações acima, o Parágrafo único do art. 2.º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: 2) Em razão das deliberações acima, o Parágrafo único do art. 2.º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "PARÁGRAFO ÚNICO – A Companhia mantém os seguintes estabelecimentos filiais: (i) Av. Guarapari, 799, Galpão 03 – bairro Valparaíso – Serra – ES – Cep: 29.165-791; (ii) Rua Líbero Badaró, nº 1.115, sala 03, Vila Paulicéia, São Bernardo do Campo/SP; (iii) Avenida Nazaré, 1139, 10º andar – Ipiranga – São Paulo-SP – Cep: 04263-100; (iv) Rua Salum Assad David, 50 Sala A, Bairro Santa Luiza - Varginha-MG – Cep - 37.062-650; (v) Av. Maringá, 4000, Planta Atuba, Pinhais – PR- Cep: 83.324-000 e (vi) Av. Boqueirão, número 2350, sala nº 104, bairro Igara, na cidade de Canoas, estado do Rio Grande do Sul – CEP – 92.030-360. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata

lavrada, lida, conferida e por todos assinada. MESA: Sr. Pedro Alcântara Rego de Lima -
Presidente; - Secretário.Sr. Romero Novais Martins de Albuquerque. Acionistas : p.p.
Santa Clara Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.- Pedro Alcântara Rego de Lima e
Paulo Tarso Rego de Lima, Santa Clara Imóveis Armazéns Gerais e Serviços Ltda. -
Romero Novais Martins de Albuquerque e Paulo Tarso Rego de Lima.

CARILDO M. SAMPÃO
EUSEBIO - CE

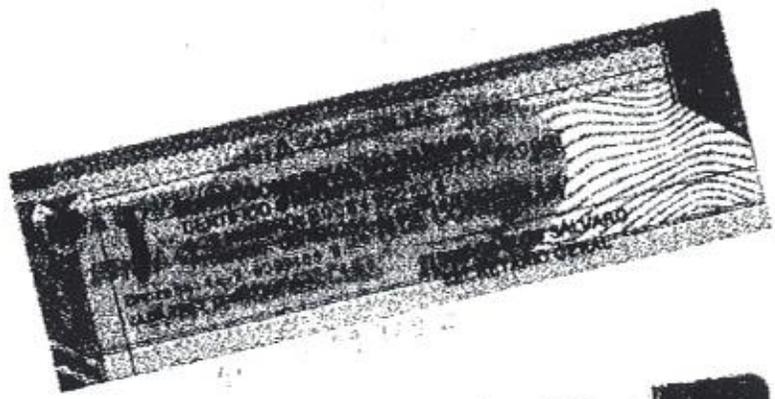
CARILDO M. SAMPÃO
EUSEBIO - CE

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Pedro Alcântara Rego de Lima
Presidente

Romero Novais Martins de Albuquerque
Secretário

Reconheço por autenticidade as
assinaturas de: PEDRO ALCANTARA
REGO DE LIMA E ROMERO NOVAIS
MARTINS DE ALBUQUERQUE
15 OUT 2008
Manoel Lima - João Sampaio - 1º Tabelado e Oficial
Jaime Porfírio Sampaio Júnior - Escrivão Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O N.º: 4002367
PROTÓCOLO: 085447871 DATA: 22/10/2008
AB 0717361

presente a reprodução
09.10.
EUSEBIO - CE
05 DEZ 2008
Manoel Lima - João Sampaio - 1º Tabelado
Jaime Porfírio Sampaio Júnior - Escrivão Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VALIDA EM TODO O TERITÓRIO NACIONAL
 1784520421

BR

1784520421

Nome: **TRIZADO HENRIQUE CASTILHO BASSETTO**

DOC IDENTIDADE/ORG FISSOR/LUF: **27832123 SSP SP**

CPF: **304.877.328-20** DATA NASCIMENTO: **07/04/1982**

FILIAÇÃO: **HUGO BASSETTO**
NEIDE ANGELO CASTILHO BASSETTO

PERMISSÃO: **[]** ACC: **[]** CAT. HAB: **5**

Nº REGISTRO: **03416673086** VALIDADE: **10/03/2024** Nº HABILITAÇÃO: **18/08/2009**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: **OSASCO, SP** DATA EMISSÃO: **11/03/2019**

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

32831420339
 2F960153450

SÃO PAULO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CRIANÇA DE 11 ANOS DE IDADE ATÉ 14 ANOS

CE

NOME: HILTON MAFORUNGA SILVEIRA

DOC. IDENTIFIC. / REG. IMPLANTAÇÃO: 34002348531 55708 CE

CNPJ: 803.062.923-00 DATA NASCIMENTO: 28/11/1979

FUNÇÃO: HAMILTON ROSSIDONTO SILVEIRA
 VERA LUCIA REIS MAFORUNGA SILVEIRA

PERÍODO: [] ACE: [] DATA: []

Nº MATRÍCULA: 00792886024 VIGÊNCIA: 05/05/2025 1º INSCRIÇÃO: 16/04/1998

SEM OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 07/03/2018

92941080580
 CE164003201

CEARA

NALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1633303239

PROIBIDO REAFIRMAR 1633303239

CARTORIO ALBUQUERQUE 1º OFÍCIO DE NOTAS FONE: (85) 3397.0889 - 3397.3333 CE 033 FAV DA CP 134 - Fortaleza

em cartório pela parte interessada em test. de vontade MARRAÇA

21 JUN. 2018

PLD 03 AUTENTICAÇÃO IN IK 458914



Andressa Santos e Silva
Escritor(a) Autorizada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDRESSA SANTOS E SILVA, em segunda-feira, 21 de junho de 2018 13:23:37 GMT-03:00, CNS: 01.553-7 - Cartório Albuquerque/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DO INTERIORE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CÂMERA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDAR TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1659913568

CE

Nome: DANISIO COSTA LIMA BARBOSA

RG: 9700607246 SSP CE

CPF: 635.011.553-87 DATA NASCIM: 20/07/1980

FILIAÇÃO: JONE EUGENIO BARBOSA LIMA
 SONIA MARIA COSTA LIMA BARBOSA

SEXO: M AC: B CACOM: B

Nº REGISTRO: 00612991331 VALOR: 24/08/2023 1ª EMISSÃO: 12/08/1998

OBSERVAÇÃO:
 SEM OBSERVAÇÃO

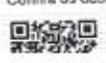
Danisio C. B. Barbosa
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 29/08/2018

M. A. S. P. P. P.
 ASSINATURA DO EMISSOR

CEARÁ

PROVIDO PLASTIFICAR
 1659913568





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.467.515/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/1971
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CAFE TRES CORACOES S.A

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.81-3-02 - Torrefação e moagem de café

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 10.81-3-01 - Beneficiamento de café
- 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão
- 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant
- 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV BRASÍLIA	NÚMERO 5145	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 33.170-000	BAIRRO/DISTRITO DUQUESA I (SAO BENEDITO)	MUNICÍPIO SANTA LUZIA	UF MG
--------------------------	--	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADENISE@3CORACOES.COM.BR	TELEFONE (85) 4006-5525/ (85) 4006-5504
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAFE TRES CORACOES S.A
CNPJ: 17.467.515/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:40:41 do dia 25/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2023.

Código de controle da certidão: **6B4E.5C16.0FAA.E9A2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 15/02/2023
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 16/05/2023
NOME/NOME EMPRESARIAL: CAFE TRES CORACOES S.A		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 578015899.00-09	CNPJ/CPF: 17.467.515/0001-07	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA BRASILIA		NÚMERO: 5145
COMPLEMENTO:	BAIRRO: DUQUESA I (SAO BENEDITO)	CEP: 33170000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SANTA LUZIA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000619866725		



Município de Santa Luzia
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.715.409/0001-50

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Art. 336 – CTM Lei 3.160/2010

Número Certidão: 02406/2023
Validade desta certidão: 26/07/2023
Numero do Protocolo: 009921/2023

Dados do Contribuinte:

Inscrição Cadastral: 1000090
Nome: CAFE TRES CORACOES S.A
CPF/CNPJ: 17.467.515/0001-07
Endereço: AVN BRASILIA, 5145 - - SAO BENEDITO - SANTA LUZIA - 33.170-000 - MG
Atividade: Torrefação e moagem de café

O Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, certifica para quaisquer fins de direito que até a presente data, o contribuinte acima mencionado não possui débitos tributários e/ou não tributários com os cofres municipais.

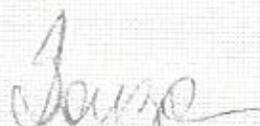
Nos termos do art. 344º do CTM, fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Santa Luzia o direito de cobrar débitos posteriormente apurados e/ou não confessados, inscrever em dívida ativa e promover a cobrança judicial de quaisquer débitos apurados em nome do contribuinte acima identificado.

A presente é a expressão da verdade.

Obs: ***

Código de Autenticidade: E96C310B-A318-4358-841E-71CDEABB16F8

Santa Luzia, 27 de Abril de 2023


Priscila Ferreira de Souza
Matrícula 35791
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

CARTORIO ALBUQUERQUE
1º OFICIO DE NOTAS
FONES (35) 3387 2089 - 3307 3399
C.E. 060/MG/04 GP 1/34 - Vereador

Autenticado para os devidos fins a presente certidão
assinada no documento que foi apresentado
em cartório pela parte interessada. Deixei
em test. da veracidade MARICANAU
02/04/2023
Gerardo Rodrigues de Albuquerque Neto
Ana Patricia de Oliveira Lima - Escrevente
Andressa Santos e Silva - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE


Gerardo Rodrigues de Albuquerque Neto
Escrevente Autorizada



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA, em terça-feira, 2 de maio de 2023 09:09:04 GMT-03:00, CNS: 01.553-7 - Cartorio Albuquerque/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.467.515/0001-07
Razão Social: CAFE TRES CORACOES SA
Endereço: AV BRASÍLIA 6145 / DUQUESA I (SAO BENE / SANTA LUZIA / MG / 33170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2023 a 19/05/2023

Certificação Número: 2023042000391194058777

Informação obtida em 03/05/2023 17:05:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAFE TRES CORACOES S.A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.467.515/0001-07

Certidão nº: 3028004/2023

Expedição: 22/01/2023, às 18:36:21

Validade: 21/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAFE TRES CORACOES S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.467.515/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.
CNPJ: 17.467.515/0001-07

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 03 de Março de 2023 às 09:12

SANTA LUZIA, 06 de Março de 2023 às 17:52

Código de Autenticação: 2303-0617-5216-0494-4923

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.467.515/0027-38 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2007
NOME EMPRESARIAL CAFE TRES CORACOES S.A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAFE TRES CORACOES	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV MARINGA	NÚMERO 4000	COMPLEMENTO ANEXO PREDIO I SALA CAFE TRES CORACOES
CEP 83.326-010	BAIRRO/DISTRITO ATUBA	MUNICÍPIO PINHAIS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADENISE@3CORACOES.COM.BR	TELEFONE (85) 4006-5500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2023 às 21:17:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/04/2023 21:17:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CAFE TRES CORACOES S.A
CNPJ: 17.467.515/0027-38

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

158

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029468751-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.467.515/0027-38
Nome: **CAFE TRES CORACOES S.A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 25249/2023

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: 1101668 - CAFE TRES CORACOES S.A	
CPF/CNPJ: 17.467.515/0027-38	
Endereço: AVENIDA MARINGA, 4000	
Complemento:	CEP: 83.326-010
Bairro: ATUBA	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
28/04/2023 às 21:22
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-GINNLSAZSMCVJF-3

Voltar

Imprimir

160

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.467.515/0027-38
Razão Social: CAFE TRES CORACOES SA
Endereço: AV MARINGA 4000 / ATUBA / PINHAIS / PR / 83326-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2023 a 19/05/2023

Certificação Número: 2023042000391194058777

Informação obtida em 28/04/2023 21:18:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

161

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAFE TRES CORACOES S.A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.467.515/0027-38

Certidão nº: 41198026/2022

Expedição: 22/11/2022, às 20:23:52

Validade: 21/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAFE TRES CORACOES S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.467.515/0027-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO

Declaramos que o grupo 3corações possui unidades industriais de cafés torrados e moídos nos seguintes sites:

- Três Corações Alimentos S.A(CE), inscrita no CNPJ sob no 63.310.411/0001-01;
- Três Corações Alimentos S.A(RN), inscrita no CNPJ sob no 63.310.411/0014-18;
- Três Corações Alimentos S.A(AM), inscrita no CNPJ sob no 63.310.411/0034-61;
- Café Três Corações S.A(MG), inscrita no CNPJ sob no 17.467.515/0001-07;
- Café Brasileiro Alimentos LTDA(SP), inscrita no CNPJ sob no 58.128.190/0043-66;
- Café Brasileiro Alimentos LTDA(MT), inscrita no CNPJ sob no 58.128.190/0023-12;
- 3CAFFI Indústria e Comércio de Cápsulas S.A(MG), inscrita no CNPJ sob no 19.675.900/0001-67

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Eusébio/Ceará, 05 de março de 2021.



Aline Gurgel Barreto Maia Lima
Gerente de Qualidade - Grupo 3corações



O (A)
PREGOIRO (A) DO
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
DATA DE ABERTURA: 08 DE MAIO DE 2023 AS 08:30 HORAS.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **CAFÉ TRÊS CORACOES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sua matriz localizada na Av. Brasília, Nº 5345, B. Duquesa I (São Benedito) - Santa Luzia - MG, Cep 33.170 - 000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.467.515/0001-07, e sua filial de Pinhais - PR, localizada no endereço: Av. Maringá, n.º 4000, Sala 04, Bairro: Atuba, Pinhais - PR, CEP: 83.326-010, CNPJ: 17.467.515/0027-38, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023, através dos seus representantes, Sr. Hilton Mapurunga Siveira, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portador da cédula de identidade Nº. 94002548591-SSP-CE, o Nº. 803.062.923-00, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e Sr. Thiago Henrique Casilho Bassetto, brasileiro, solteiro, Gerente Comercial do Food Solution, portador da cédula de identidade Nº. 278321239-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 304.877.328-20, residente e domiciliado em São Paulo/SP, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela **CAFÉ TRÊS CORACOES S.A.**, o que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA** antes da abertura oficial das propostas; e;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão dessa declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pinhais - PR, 08 de maio de 2023.

Hilton Mapurunga Siveira
Gerente de Vendas

Thiago Henrique Casilho Bassetto
Gerente Comercial de Food Solution



O (A)
PREGOIRO (A) DO
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
DATA DE ABERTURA: 08 DE MAIO DE 2023 AS 08:30 HORAS.

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **CAFÉ TRÊS CORACOES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sua matriz localizada na Av. Brasília, Nº 5345, B. Duquesa I (São Benedito) - Santa Luzia - MG, Cep 33.170 - 000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.467.515/0001-07, e sua filial de Pinhais - PR, localizada no endereço: Av. Maringá, n.º 4000, Sala 10, Bloco 04, Bairro: Atuba, Pinhais - PR, CEP: 83.326-010, CNPJ: 17.467.515/0027-38, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023, através dos seus representantes, Sr. Hilton Mapurunga Siveira, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portador da cédula de identidade Nº. 94002548591-SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 803.062.923-00, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e Sr. Thiago Henrique Casilho Bassetto, brasileiro, solteiro, Gerente Comercial do Food Solution, portador da cédula de identidade Nº. 278321239-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 304.877.328-20, residente e domiciliado em São Paulo/SP, **DECLARA** que satisfaz todos os requisitos exigidos no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023** para Registro de Preços (SRP), objeto quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Pinhais - PR, 08 de maio de 2023.

Hilton Mapurunga Siveira
Gerente de Vendas

Thiago Henrique Casilho Bassetto
Gerente Comercial de Food Solution





O (A)
PREGOIRO (A) DO
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
DATA DE ABERTURA: 08 DE MAIO DE 2023 AS 08:30 HORAS.



O (A)
PREGOIRO (A) DO
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
DATA DE ABERTURA: 08 DE MAIO DE 2023 AS 08:30 HORAS.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

A empresa CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sua matriz localizada na Av. Brasília, Nº 5145, B. Duquesa I (São Benedito) - Santa Luzia - Mg, Cep 33.170 - 000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.467.515/0001-07, e sua filial de Pinhais - PR, localizada no endereço: Av. Maringá, n.º 4000, Sala 10, Bloco 04, Bairro: Atuba, Pinhais - PR, CEP: 83.326-010, CNPJ: 17.467.515/0027-38, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023, através dos seus representantes, Sr. Hilton Maourunga Silveira, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portador da cédula de identidade Nº. 940002548591-SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 803.062.923-00, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e Sr. Thiago Henrique Castilho Bassetto, brasileiro, solteiro, Gerente Comercial de Food Solution, portador da cédula de identidade Nº. 278321239-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 304.877.328-20, residente e domiciliado em São Paulo/SP, declaram para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Pinhais - PR, 08 de maio de 2023.

Hilton Maourunga Silveira
Gerente de Vendas

Thiago Henrique Castilho Bassetto
Gerente Comercial de Food Solutions

FICHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS DA MATRIZ E PARA PAGAMENTO:

Matriz: CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A. - SANTA LUZIA - MG
CNPJ: 17.467.515/0001-07
Endereço: Av. Brasília, Nº 5145, B. Duquesa I (São Benedito) - Santa Luzia - Mg, Cep 33.170 - 000

Inscrição Estadual: 5780158990009
Inscrição Municipal: 1000090

DADOS PARA FATURAMENTO:

FILIAL: CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A. - PINHAIS - PR

CNPJ: 17.467.515/0027-38
Endereço: Av. Maringá, n.º 4000, Sala 10, Bloco 04, Bairro: Atuba, Pinhais - PR, CEP: 83.326-010
Inscrição Estadual: 90417679 - 68
Inscrição Municipal: 58091

PARA CONTATO, INFORMAMOS:

E-mail: sandysantos@3coracoes.com.br/hiltonsilveira@3coracoes.com.br / malriaveira@3coracoes.com.br /
licitacao@3coracoes.com.br
Telefone: (85) 98155-0541 (Sandy) / (85) 981286062 (Mairia)
Banco: Banco do Brasil
Agência: 44214-3
Conta: 3434-7

DADOS DOS REPRESENTANTES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

NOME: ROMERO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE

Cargo: Diretor de Operações Industriais, Tecnologia da Informação e Serviços de Infraestrutura
Estado Civil: Casado
RG n.º 1.352.671/SSP-PE
CPF/MF: 142.701.964-91
PROFISSÃO: Engenheiro Químico

NOME: DANISIO COSTA LIMA BARBOSA

Cargo: Diretor de Finanças e Controladoria
Estado Civil: Divorciado
RG: 97005007243 (SSP/CE)
CPF/MF: 635.011.553-87
PROFISSÃO: Contador



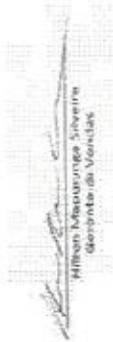


DADOS DOS REPRESENTANTES:

Nome: Hilton Mapuranga Silveira
Cargo: Gerente de Vendas
Estado Civil: Casado
CPF: 803.052.923-00
RG: 94002548591-SSP-CE
Residente e domiciliado: Fortaleza/CE

Nome: Thiago Henrique Castilho Bassetto
Cargo: Gerente Comercial de Food Solution
Estado Civil: Solteiro
CPF: 304.877.328-20
RG: 278321239-SSP-SP
Residente e domiciliado: São Paulo - SP

Pinhais - PR, 08 de maio de 2023.


Hilton Mapuranga Silveira
Gerente de Vendas


Thiago Henrique Castilho Bassetto
Gerente Comercial de Food Solution



O (A)
PREGOIRO (A) DO
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
DATA DE ABERTURA: 08 DE MAIO DE 2023 AS 08:30 HORAS.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **CAFÉ TRÊS CORACOES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sua matriz localizada na Av. Brasília, Nº 5145, B. Duquesa I (São Benedito) - Santa Luzia - Mg, Cep 33.170 - 000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.467.515/0001-07, e sua filial de Pinhais - PR, localizada no endereço: Av. Maringá, nº 4000, Sala 10, Bloco 04, Bairro: Atuba, Pinhais - PR, CEP: 83.326-010, CNPJ: 17.467.515/0027-38, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023, através dos seus representantes, Sr. Hilton Mapuranga Silveira, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portador da cédula de identidade Nº. 94002548591-SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 803.052.923-00, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e Sr. Thiago Henrique Castilho Bassetto, brasileiro, solteiro, Gerente Comercial de Food Solution, portador da cédula de identidade Nº. 278321239-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 304.877.328-20, residente e domiciliado em São Paulo/SP, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Pinhais - PR, 08 de maio de 2023.


Hilton Mapuranga Silveira
Gerente de Vendas


Thiago Henrique Castilho Bassetto
Gerente Comercial de Food Solution



www.3coracoes.com.br



O (A)
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
DATA DE ABERTURA: 08 DE MAIO DE 2023 AS 08:30 HORAS.

A empresa **CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sua matriz localizada na Av. Brasília, Nº 5145, B. Duquesa I (São Benedito) - Santa Luzia - Mg, Cep 33.170 - 000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.467.515/0001-07, e sua filial de Pinhais - PR, localizada no endereço: Av. Maringá, nº 4000, Sala 10, Bloco 04, Bairro: Atuba, Pinhais - PR, CEP: 83.326-010, CNPJ: 17.467.515/0027-38, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**, através dos seus representantes, Sr. Hilton Mapurunga Silveira, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portador da cédula de identidade Nº. 94002548591-SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 803.062.923-00, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e Sr. Thiago Henrique Castilho Bassetto, brasileiro, solteiro, Gerente Comercial de Food solution, portador da cédula de identidade Nº. 278321239-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 304.873.328-20, residente e domiciliado em São Paulo/SP, vêm por meio deste solicitar ciência deste Órgão acerca dos pontos a seguir:

- A definição de estabelecimento matriz e filial é que este trata-se de um estabelecimento subordinado àquele, não havendo assim, distinção de pessoa jurídica entre elas. Isto é, tais estabelecimentos, mesmo que em locais diferentes, são da mesma empresa (leia-se empresa como uma organização econômica, civil ou comercial, constituída para explorar um ramo de negócio e oferecer ao mercado bens e/ou serviços);
- A Companhia é uma empresa que possui estabelecimentos filiais em vários Estados do país, obtendo assim, uma malha de distribuição de estabelecimentos filiais regularizada de acordo com cada Estado correspondente, buscando assim uma excelência operacional com uma redução de custos, sempre observando a legalidade de cada Estado. Isto posto, a Companhia satisfaz o requisito legal da lei 8.666/93, em seu art. 27, inciso IV, requisito este necessário para habilitação no certame, quando apresenta todos os documentos comprobatórios de regularidade, tanto em nome do estabelecimento matriz, quando a competência é centralizada, quanto em nome do estabelecimento filial, quando trata-se de competência descentralizada;

- Ressalta-se ainda que, não há a pretensão da Companhia que haja a participação na execução do contrato dos dois estabelecimentos de forma paralela, muito pelo contrário, a Companhia anela que a execução do contrato com a Administração seja feita pelo estabelecimento, destaque-se, a mesma pessoa jurídica que trará o menor custo para Companhia, embasando-se no princípio da igualdade, conforme traz, o ilustíssimo professor Celso Antônio Bandeira de Mello, in verbis: *"o princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que usufruem ao certame, mas também o de escolher a oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que desejando dele participar podem oferecer as indispensáveis condições de garantia"*.

1 MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 30. ed. rev. e atual. Malheiros: São Paulo, 2012

- Por fim, reafirmamos que, atendidos todos os requisitos extrínsecos para habilitação e realização do contrato, dispostos na Lei das Licitações (Lei 8.666/93), assim como, os dispostos no Edital, faz-se notório, portanto, que a execução poderá ser feita pelo estabelecimento filial, tendo em vista que a Administração Pública pactua com a empresa e não com o estabelecimento, sendo ele matriz ou filial.
- Há de se perceber que cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL.

Pinhais - PR, 08 de maio de 2023.

Hilton Mapurunga Silveira
 Gerente de Vendas

Thiago Henrique Castilho Bassetto
 Gerente Comercial de Food Solution



Eusébio/CE, 28 de setembro de 2022.

DECLARAÇÃO

A empresa **CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº: 17.467.515/0001-07**, com sede na Av. Brasília, nº 5.145, Bairro Duquesa I (São Benedito), Santa Luzia/MG, CEP 33.170-000, **declara**, através deste instrumento infra-assinado, para os devidos fins, a quem interessar possa, que a **Diretoria** empossada e eleita em 31 de julho de 2021, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária, registrada perante a Junta Comercial de Minas Gerais, sob o nº 8812863, no dia 24/09/2021, **permanece vigente** até a próxima investidura, conforme dispõe o artigo 150, § 4º da Lei nº 6.404/76, ou seja, o prazo se estende até a próxima posse, através de nova eleição ou reeleição dos Diretores, mantendo os poderes dos atuais membros ora eleitos, quais sejam: Sr. Pedro Alcântara Rego de Lima, Sr. Paulo Tarso Rego de Lima, Sr. Vicente de Paula Rego de Lima, Sr. Romero Novaes Martins de Albuquerque e Sr. Danisio Costa Lima Barbosa.

Atenciosamente,

CAFÉ TRÊS
CORACOES S
A:174675150001
07

Assinado de forma digital
por CAFÉ TRÊS
CORACOES S
A:17467515000107
Dados: 2022.09.28
18:01:28 -03'00'

CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.
CNPJ (MF) sob o nº: 17.467.515/0001-07



PREGÃO 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG.

- ATA DA SESSÃO
- RESULTADO POR FORNECEDOR
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica

929391.152023.5669.4549.379316



COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00015/2023 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 08 de maio de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal 19/2022 de 14/12/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 21, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00015/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Café**Descrição Complementar:** Café Intensidade: Intensa Ou Extra Forte , Empacotamento: Vácuo , Tipo: Superior , Apresentação: Torrado Moído**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 900**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 15,8557**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 2,00 %**Unidade de fornecimento:** Pacote 500,00 G**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: CAFE TRES CORACOES S.A, pelo melhor lance de R\$ 13,0500 e a quantidade de 900 Pacote 500,00 G .

Histórico**Item: 1 - Café**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.174.960/0001-27	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA	Sim	Sim	900	R\$ 17,0000	R\$ 15.300,0000	05/05/2023 16:38:49
	Marca: Molito Fabricante: Fortune Modelo / Versão: Vácuo / 500g Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Pacote de 500 gramas de café em pó homogêneo torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1ª qualidade, gosto predominante de café arábica, permitida a presença de café conilon, bebida dura, admitindo-se Rio e isento de Rio Zona, com os pontos de torra que podem variar de moderadamente escura a moderadamente clara, extra-forte, embalado pelo processo de vácuo puro, material atóxico, em embalagem double wall ou embalagem single-wall. No caso de embalagem single-wall, deverá estar protegida individualmente por caixote de papel-cartão com selo de certificação do programa FSC. Marcas de referência: Melitta, Bom Jesus, 3 Corações, Alvorada, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega. Porte da empresa: ME/EPP						
41.955.367/0001-46	ALIMENTOS SORETTO LTDA	Sim	Sim	900	R\$ 17,5000	R\$ 15.750,0000	04/05/2023 09:10:12
	Marca: SORETTTO Fabricante: SORETTTO DO BRASIL LTDA Modelo / Versão: SORETTTO TRADICIONAL VÁCUO - 500G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Pacote de 500 gramas de café em pó homogêneo torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1ª qualidade, gosto predominante de café arábica, permitida a presença de café conilon, bebida dura, admitindo-se Rio e isento de Rio Zona, com os pontos de torra que podem variar de moderadamente escura a moderadamente clara, extra-forte, embalado pelo processo de vácuo puro, material atóxico, em embalagem double-wall ou embalagem single-wall. No caso de embalagem single-wall, deverá estar protegida individualmente por caixote de papel-cartão com selo de certificação do programa FSC. Porte da empresa: ME/EPP						
40.738.368/0001-76	GAMBA CONEXOES	Sim	Sim	900	R\$ 18,0700	R\$ 16.263,0000	05/05/2023 14:15:18



COMERCIO
ATACADISTA
DE
ALIMENTOS
LTDA

Marca: OURO
Fabricante: OURO

Modelo / Versão: 500G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Pacote de 500 gramas de café em pó homogêneo torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1ª qualidade, gosto predominante de café arábica, permitida a presença de café conilon, bebida dura, admitindo-se Rio e isento de Rio Zona, com os pontos de torra que podem variar de moderadamente escura a moderadamente clara, extra-forte, embalado pelo processo de vácuo puro, material atóxico, em embalagem double-wall ou embalagem single-wall. No caso de embalagem single-wall, deverá estar protegida individualmente por caixote de papel-cartão com selo de certificação do programa FSC. Marcas de referência: Melitta, Bom Jesus, 3 Corações, Alvorada, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.

Porte da empresa: ME/EPP

42.671.235/0001-55 VILLAS Sim Sim 900 R\$ 20,000 R\$ 18.000,0000 25/04/2023
15:58:27

CESTAS
COMERCIO DE
PRODUTOS
ALIMENTICIOS
LTDA

Marca: PELÉ
Fabricante: PELÉ

Modelo / Versão: UND

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Pacote de 500 gramas de café em pó homogêneo torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1ª qualidade, gosto predominante de café arábica, permitida a presença de café conilon, bebida dura, admitindo-se Rio e isento de Rio Zona, com os pontos de torra que podem variar de moderadamente escura a moderadamente clara, extra forte, embalado pelo processo de vácuo puro, material atóxico, em embalagem double-wall ou embalagem single-wall. No caso de embalagem single wall, deverá estar protegida individualmente por caixote de papel-cartão com selo de certificação do programa FSC.

Porte da empresa: ME/EPP

34.711.455/0001-37 K. DA SILVA Sim Sim 900 R\$ 20,2800 R\$ 18.252,0000 05/05/2023
14:51:07

FERREIRA
GESTAO E
SERVICOS

Marca: ODEBRECHT
Fabricante: ODEBRECHT

Modelo / Versão: CONF EDITAL V

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Pacote de 500 gramas de café em pó homogêneo torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1ª qualidade, gosto predominante de café arábica, permitida a presença de café conilon, bebida dura, admitindo-se Rio e isento de Rio Zona, com os pontos de torra que podem variar de moderadamente escura a moderadamente clara, extra-forte, embalado pelo processo de vácuo puro, material atóxico, em embalagem double-wall ou embalagem single-wall. No caso de embalagem single-wall, deverá estar protegida individualmente por caixote de papel-cartão com selo de certificação do programa FSC. Marcas de referência: Melitta, Bom Jesus, 3 Corações, Alvorada, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.

Porte da empresa: ME/EPP

17.467.515/0001-07 CAFE TRES Não Não 900 R\$ 25,0000 R\$ 22.500,0000 05/05/2023
18:47:08

CORACOES
S.A

Marca: IGUAÇU EXTRAFORTE
Fabricante: CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A

Modelo / Versão: 500G VÁCUO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Pacote de 500 gramas de café em pó homogêneo torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1ª qualidade, gosto predominante de café arábica, permitida a presença de café conilon, bebida dura, admitindo-se Rio e isento de Rio Zona, com os pontos de torra que podem variar de moderadamente escura a moderadamente clara, extra-forte, embalado pelo processo de vácuo puro, material atóxico, em embalagem double-wall ou embalagem single-wall. No caso de embalagem single-wall, deverá estar protegida individualmente por caixote de papel-cartão com selo de certificação do programa FSC. Marcas de referência: Melitta, Bom Jesus, 3 Corações, Alvorada, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega OFERECEMOS: IGUAÇU EXTRAFORTE 500G VÁCUO MARCA: IGUAÇU APRESENTAÇÃO: CX C/ 20 UND 500G VÁCUO Nº REGISTRO: ISENTA DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO DE PRODUTO RESOLUÇÃO ANVISA Nº 27/2010 VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS VALIDADE DOS PRODUTOS: 18 (DEZOITO MESES PROCEDÊNCIA DO PRODUTO: NACIONAL

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

48.979.203/0001-06 48.979.203 Sim Sim 900 R\$ 25,0000 R\$ 22.500,0000 06/05/2023
12:21:50

WELESLEY
CHRISTOFER
SILVEIRA

Marca: ODEBRECHT
Fabricante: ODEBRECHT

Modelo / Versão: PACOTE 500G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Café Intensidade: Intensa Ou Extra Forte , Empacotamento:



Vácuo , Tipo: Superior , Apresentação: Torrado Moído

Porte da empresa: ME/EPP

39.604.480/0001-35 WCR Sim Sim 900 R\$ 25,0000 R\$ 22.500,0000 08/05/2023 08:10:44

COMERCIO E
SERVICOS
LTDA

Marca: Belveder**Fabricante:** Belveder**Modelo / Versão:** À Vacuo**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 500g**Porte da empresa:** ME/EPP

40.539.740/0001-15 ALXTEK Sim Sim 900 R\$ 30,0000 R\$ 27.000,0000 07/05/2023 23:01:54

SUPRIMENTOS
DE
INFORMATICA
LTDA

Marca: BOM JESUS**Fabricante:** BOM JESUS**Modelo / Versão:** 500g**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Pacote de 500 gramas de café empó homogêneo torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1ª qualidade, gosto predominante de café arábica, permitida a presença de café conilon, bebida dura, admitindo-se 10% de café de Rio Zona, com os pontos de torra que podem variar de moderadamente escura a moderadamente clara, extra-forte, embalado pelo processo de vácuo puro, material atóxico, em embalagem double-wall ou embalagem single-wall. No caso de embalagem single-wall, deverá estar protegida individualmente por caixote de papel-cartão com selo de certificação do programa FSC. Marcas de referência: Melitta, Bom Jesus, 3 Corações, Alvorada, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.**Porte da empresa:** ME/EPP

42.157.148/0001-84 42.157.148 Sim Sim 900 R\$ 35,0000 R\$ 31.500,0000 30/04/2023 14:37:41

ROSANGELA
FERREIRA
DOS SANTOS

Marca: ODEBRECHT**Fabricante:** ODEBRECHT**Modelo / Versão:** À VÁCUO/SUPERIOR**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Café Intensidade: Intensa Ou Extra Forte , Empacotamento: Vácuo , Tipo: Superior , Apresentação: Torrado Moído**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 35,0000	42.157.148/0001-84	08/05/2023 08:30:00:483
R\$ 30,0000	40.539.740/0001-15	08/05/2023 08:30:00:483
R\$ 25,0000	39.604.480/0001-35	08/05/2023 08:30:00:483
R\$ 25,0000	48.979.203/0001-06	08/05/2023 08:30:00:483
R\$ 25,0000	17.467.515/0001-07	08/05/2023 08:30:00:483
R\$ 20,2800	34.711.455/0001-37	08/05/2023 08:30:00:483
R\$ 20,0000	42.671.235/0001-55	08/05/2023 08:30:00:483
R\$ 18,0700	40.738.368/0001-76	08/05/2023 08:30:00:483
R\$ 17,5000	41.955.367/0001-46	08/05/2023 08:30:00:483
R\$ 17,0000	33.174.960/0001-27	08/05/2023 08:30:00:483
R\$ 16,6600	40.738.368/0001-76	08/05/2023 08:40:02:297
R\$ 16,3200	33.174.960/0001-27	08/05/2023 08:40:54:313
R\$ 15,9900	40.738.368/0001-76	08/05/2023 08:40:54:523
R\$ 15,6700	33.174.960/0001-27	08/05/2023 08:41:10:267
R\$ 15,3500	40.738.368/0001-76	08/05/2023 08:41:10:503
R\$ 15,0000	33.174.960/0001-27	08/05/2023 08:41:15:100
R\$ 14,7000	40.738.368/0001-76	08/05/2023 08:41:16:503
R\$ 16,5000	34.711.455/0001-37	08/05/2023 08:41:24:053
R\$ 18,0900	40.539.740/0001-15	08/05/2023 08:42:04:503
R\$ 24,0000	48.979.203/0001-06	08/05/2023 08:42:07:910
R\$ 13,7500	42.671.235/0001-55	08/05/2023 08:43:06:913
R\$ 13,8000	33.174.960/0001-27	08/05/2023 08:44:14:957
R\$ 18,0800	48.979.203/0001-06	08/05/2023 08:46:15:913
R\$ 14,4000	17.467.515/0001-07	08/05/2023 08:47:39:267
R\$ 14,1100	40.738.368/0001-76	08/05/2023 08:47:42:773
R\$ 13,4700	17.467.515/0001-07	08/05/2023 08:47:54:673
R\$ 13,0500	17.467.515/0001-07	08/05/2023 08:49:26:579

R\$ 14,1000

39.604.480/0001-35

08/05/2023 08:50:57:853

R\$ 16,4900

42.157.148/0001-84

08/05/2023 08:50:57:917

172

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	08/05/2023 08:33:33	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	08/05/2023 08:40:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/05/2023 08:52:58	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	08/05/2023 08:52:58	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/05/2023 09:08:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor CAFE TRES CORACOES S.A, CNPJ/CPF: 17.467.515/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/05/2023 09:51:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAFE TRES CORACOES S.A, CNPJ/CPF: 17.467.515/0001-07.
Aceite de proposta	08/05/2023 17:00:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CAFE TRES CORACOES S.A, CNPJ/CPF: 17.467.515/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 13,0500.
Habilitação de fornecedor	08/05/2023 17:01:47	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CAFE TRES CORACOES S.A, CNPJ/CPF: 17.467.515/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 13,0500.

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

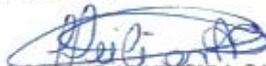
	Data	Mensagem
Sistema	08/05/2023 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	08/05/2023 08:32:03	Bom dia, Senhores Licitantes. Agradeço a todos pela participação no Pregão Eletrônico nº 15/2023. Solicito que acompanhem as mensagens do chat.
Pregoeiro	08/05/2023 08:32:24	ATENÇÃO: Os licitantes devem ler com atenção as especificações do objeto licitado, pois não serão aceitos produtos em desacordo com o edital, bem como, prestar MUITA ATENÇÃO na hora de ofertar o seu lance.
Pregoeiro	08/05/2023 08:32:39	Solicitamos às empresas participantes que ao apresentarem suas propostas e lances o façam com consciência e certeza de que terão condições de entregar o objeto licitado de acordo com as especificações do edital e nos prazos, preços e padrões de qualidade estabelecidos.
Sistema	08/05/2023 08:40:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/05/2023 08:40:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/05/2023 08:52:58	O item 1 está encerrado.
Sistema	08/05/2023 08:58:10	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	08/05/2023 08:59:49	Senhores licitantes, iniciamos a fase de negociação de valor, de acordo com o art. 87 Regulamento Interno de Licitações da SURG.
Pregoeiro	08/05/2023 09:01:06	Para CAFE TRES CORACOES S.A - Sr licitante, sua empresa aceita reduzir o valor apresentado na fase de lances no Item 1, para o valor de R\$ 13,00? Prazo máximo para resposta: 10 (dez) minutos.
17.467.515/0001-07	08/05/2023 09:02:35	Bom dia!
17.467.515/0001-07	08/05/2023 09:03:02	Ofertamos nosso menor valor para o item
Pregoeiro	08/05/2023 09:05:00	Para CAFE TRES CORACOES S.A - Obrigada pelo retorno.
Pregoeiro	08/05/2023 09:05:46	Encerramos a fase de negociação e será iniciada a convocação da proposta atualizada. Caso deixem de enviar suas propostas, estará caracterizada, em tese, ofensa ao art. 7º da Lei 10.520 de 2002, de modo que poderão ser aplicadas as sanções previstas no edital.
Pregoeiro	08/05/2023 09:08:09	Para CAFE TRES CORACOES S.A - Senhor licitante, solicito o envio da proposta atualizada para o item 1. A proposta deve conter todas as informações do modelo

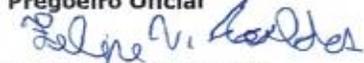
		do anexo IV do Edital e a descrição do item de acordo com o anexo I. Prazo para envio: 02 (duas) horas.
Sistema	08/05/2023 09:08:20	Senhor fornecedor CAFE TRES CORACOES S.A, CNPJ/CPF: 17.467.515/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 1. 173
Sistema	08/05/2023 09:51:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAFE TRES CORACOES S.A, CNPJ/CPF: 17.467.515/0001-07, enviou o anexo para o item 1. 
Pregoeiro	08/05/2023 10:04:00	Para CAFE TRES CORACOES S.A - Sr. Fornecedor, peço esclarecimento a respeito da seguinte declaração constante em sua proposta: "FATURAMENTO: Informamos que o faturamento irá acontecer pela filial localizada em Pinhais - PR.". Não é possível realizar o faturamento para um CNPJ diferente do qual participaram da licitação, que no seu caso é o 17.467.515/0001-07.
Pregoeiro	08/05/2023 11:17:17	Prezados licitantes, retornaremos às 13h30 para continuidade dos atos do pregão.
Pregoeiro	08/05/2023 11:17:40	Para CAFE TRES CORACOES S.A - Chat permanecerá aberto para vossa empresa.
17.467.515/0001-07	08/05/2023 11:46:03	Prezados, bom dia! Informo que foi enviado para o e-mail da comissão a nossa solicitação e explicação do faturamento acontecer pela filial juntamente uma decisão do TCU sobre tal situação.
Sistema	08/05/2023 17:01:47	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	08/05/2023 17:07:11	Senhores licitantes, informo a todos que a empresa questionada entrou em contato com este órgão via telefone, prestando os devidos esclarecimentos solicitados, tendo esta pregoeira avaliado a situação e acatado o colocado pela empresa.
Pregoeiro	08/05/2023 17:09:09	O entendimento se deu no sentido de acolher o entendimento do TCU a respeito do fato: "... é perfeitamente possível que a participe da licitação e a filial execute o contrato, pois a Administração Pública celebra o contrato com a pessoa jurídica e não com determinado estabelecimento empresarial."
Pregoeiro	08/05/2023 17:10:00	"Desta forma, se a pessoa jurídica participar na licitação apresentando os documentos fiscais da matriz e desejar executar o contrato com a filial, deverá, apresentar, no entanto, a regularidade fiscal da filial, em relação aqueles tributos não recolhidos de forma centralizada"
Pregoeiro	08/05/2023 17:10:49	Sob o ponto de vista do Direito Civil, a pessoa jurídica é uma, ainda que seja constituída por uma série de estabelecimentos localizados em locais diversos (que poderão manter relação de matriz e filiais).
Pregoeiro	08/05/2023 17:11:05	Entretanto, sob a ótica tributária, constituem estabelecimentos diversos, configurando domicílios fiscais distintos, sendo atribuído a cada qual um CNPJ próprio.
Pregoeiro	08/05/2023 17:12:30	Informo ainda, que a documentação de regularidade fiscal apresentada para a filial foi avaliada e está disponível a todos os licitantes.
Pregoeiro	08/05/2023 17:14:41	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 08/05/2023 às 17:45:00.
Pregoeiro	08/05/2023 17:15:28	Agradeço a todos pela participação no pregão 15/2023.

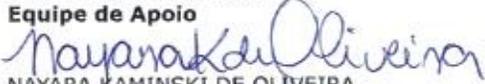
Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	03/05/2023 11:20:46	
Abertura da sessão pública	08/05/2023 08:30:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	08/05/2023 08:40:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	08/05/2023 08:58:10	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	08/05/2023 17:01:47	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	08/05/2023 17:14:41	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 08/05/2023 às 17:45:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:46 horas do dia 08 de maio de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. 


LEILIANE APARECIDA SANTOS GASPAR
Pregoeiro Oficial


FELIPE VERONI CALDAS
Equipe de Apoio


NAYARA KAMINSKI DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

174



 **Imprimir o Relatório**

[Voltar](#)





Resultado por Fornecedor



175

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Pregão Nº 00015/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

17.467.515/0001-07 - CAFE TRES CORACOES S.A

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Café	Pacote 500,00 G	900	R\$ 15,8557	R\$ 13,0500	R\$ 11.745,0000

Marca: IGUAÇU EXTRAFORTE

Fabricante: CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A

Modelo / Versão: 500G VÁCUO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Pacote de 500 gramas de café em pó homogêneo torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1ª qualidade, gosto predominante de café arábica, permitida a presença de café conilon, bebida dura, admitindo-se Rio e isento de Rio Zona, com os pontos de torra que podem variar de moderadamente escura a moderadamente clara, extra-forte, embalado pelo processo de vácuo puro, material atóxico, em embalagem double-wall ou embalagem single-wall. No caso de embalagem single-wall, deverá estar protegida individualmente por caixote de papel-cartão com selo de certificação do programa FSC. Marcas de referência: Melitta, Bom Jesus, 3 Corações, Alvorada, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega OFERECEMOS: IGUAÇU EXTRAFORTE 500G VÁCUO MARCA: IGUAÇU APRESENTAÇÃO: CX C/ 20 UND 500G VÁCUO Nº REGISTRO: ISENTO DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO DE PRODUTO RESOLUÇÃO ANVISA Nº 27/2010 VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS VALIDADE DOS PRODUTOS: 18 (DEZOITO MESES PROCEDÊNCIA DO PRODUTO: NACIONAL

Total do Fornecedor: R\$ 11.745,0000**Valor Global da Ata: R\$ 11.745,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar

Pregão/Concorrência Eletrônica



176

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00015/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 18:06 horas do dia 08 de maio de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00015/2023, referente ao Processo nº 21, o Pregoeiro, Sr(a) LEILIANE APARECIDA SANTOS GASPAR, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Café**Descrição Complementar:** Café Intensidade: Intensa Ou Extra Forte , Empacotamento: Vácuo , Tipo: Superior , Apresentação: Torrado Moído**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 900**Valor Máximo Acetável:** R\$ 15,8557**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Pacote 500,00 G**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %

Adjudicado para: CAFE TRES CORACOES S.A , pelo melhor lance de R\$ 13,0500 e a quantidade de 900 Pacote 500,00 G .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/05/2023 18:06:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAFE TRES CORACOES S.A, CNPJ/CPF: 17.467.515/0001-07, Melhor lance: R\$ 13,0500

Fim do documento

PREGÃO 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2023

177



OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG.

PARECER JURÍDICO FINAL



SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR
CNPJ 75.646.273/0001-0

178
P

PARECER FINAL – LICITAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico nº 15/2023.

Interessado: Controle Almojarifado.

Origem: Comissão das Licitações.

Assunto: Parecer acerca da legalidade do Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº15/2023 - registro de preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG.

Para exame e parecer conclusivo desta Advogada, a Comissão de Licitação submete o processo licitatório em destaque, versando sobre licitação pública na modalidade, Pregão Eletrônico, registro de preços para eventual aquisição para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento da letra “g”, § único do artigo 15 do nosso Regulamento Interno de Licitações.

Trata-se que PREGÃO ELETRÔNICO e pelo constante da ata de realização do Pregão, em questão, observo que ocorreram publicações do pregão em questão, no Boletim Oficial do Município (docs. de fls.112), no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado (docs. de fls. 115), no portal da SURG (docs. de fls.113 e 114) e página compras.gov.br (fls 116).

Relação de participantes e declarações, às folhas 118.

Docs. Propostas ajustadas, das folhas 121 à 129.

Docs. Habilitação, das folhas 131 à 167.

Em data marcada no Edital, credenciaram-se, dez empresas, ou sejam:

- (1) DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA;
- (2) ALIMENTOS SORETO LTDA;
- (3) GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.;
- (4) VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.;
- (5) K. DA SILVA FERREIRA GESTÃO E SERVIÇOS;
- (6) **CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A;**
- (7) WELESLEY CHRISTOFER SILVEIRA;
- (8) WCR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.;
- (9) ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., e
- (10) ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS.

Segundo mensagens constantes do procedimento, quanto a apresentação de “faturamento” foi acolhido, pela Sra. Pregoeira, que a execução do contrato seja efetivado pela filial(CNPJ diferente do apresentado na licitação) e não pela Licitante(Matriz), em razão do entendimento do TCU: “....é **perfeitamente possível que a participe da licitação e a filial execute o contrato, ois a Administração Pública celebra o contrato com a pessoa jurídica e não com determinado estabelecimento comercial.**”

P



179
S

E continuou: **“Desta forma, se a pessoa jurídica participar na licitação apresentando os documentos fiscais da matriz e desejar executar o contrato com a filial, deverá, apresentar; no entanto, a regularidade fiscal da filial, em relação aqueles tributos não recolhidos de forma centralizada”.**

Correta a decisão, eis que é perfeitamente possível que a matriz participe da licitação e a filial execute o contrato, pois, a Administração Pública celebra o contrato com a pessoa jurídica e não com determinado estabelecimento empresarial. Porém, apesar de comporem a mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário

Nesse sentido é o Código Tributário Nacional:

**“Art. 127. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:
(...)
II – quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento”.**(Grifou-se.)

Desta maneira, a regularidade fiscal da filial deve ser avaliada. Aliás, sobre o tema o Tribunal de Contas da União já se manifestou. Veja-se:

“[Relatório]

14. Acrescente-se que, se a matriz participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Ao contrário, se a filial é que participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu próprio CNPJ.

15. Destaca-se, ainda, que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade. [...]

20. Pelo exposto, tanto a matriz, quanto a filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica.

Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação.

21. Caso comum, por força da necessidade de comprovação da regularidade fiscal, prevista no inciso IV do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, é o de diversas empresas (filiais) apresentarem, para esse fim, documentos emitidos sob o CNPJ de suas matrizes, em razão de suas certidões estarem vencidas. Desse modo, alegam serem válidas tais certidões, uma vez que o recolhimento dos tributos e das contribuições federais é realizado de forma centralizada pela matriz, abrangendo, portanto, suas filiais.” (TCU. Acórdão n.º 3056/2008 – Plenário. Min. Rel. Benjamin



SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR
CNPJ 75.646.273/0001-0

18

Zymler. Julgado em 10/12/2008.)(destacamos)

Diante desse cenário, se a pessoa jurídica participar na licitação apresentando os documentos fiscais da matriz, cumprirá a Administração Pública solicitar a documentação de regularidade fiscal da filial, **o que no presente caso foi apresentado.**

Consta de ata o histórico das etapas, que INEXISTIU a intenção da interposição de recursos.

Quase todos os fornecedores marcaram sim quanto, a declaração de ME/EPP/MEI.

Os lances das empresas foram registrados.

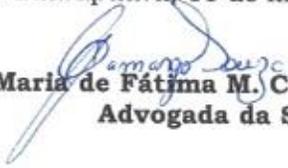
Consta do procedimento os vencedores de cada item, acima denegritados. E demais cancelados.

Tudo constante de: ata de sessão do pregão ELETRÔNICO nº 15/2023, juntado das 169 até 174, devidamente cadastrados no site www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp, resultado por fornecedor juntado às folhas 175 e termo de adjudicação das folhas 177.

Houve a cotação de preços no mercado do ramo de atividade do objeto, sistema de licitações do TCE/PR, Banco de Preços e Painel de Preços do Governo Federal, a empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital e as propostas vencedoras, tiveram preço compatível com o do mercado, desta maneira, restou comprovado, pela análise detida do presente processo licitatório, que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos em nosso Regulamento Interno de Licitações(artigo 65), bem como, ao disposto na Lei 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02 e legislação correlata, razão pela qual, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 15/2023.

É o parecer, SMJ.

Guarapuava, 16 de maio de 2023.


Maria de Fátima M. C. L. de Souza
Advogada da SURG

PREGÃO 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG.

HOMOLOGAÇÃO



COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00015/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:08 horas do dia 16 de maio de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 21, Pregão nº 00015/2023.

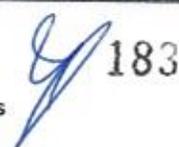
Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Café**Descrição Complementar:** Café Intensidade: Intensa Ou Extra Forte , Empacotamento: Vácuo , Tipo: Superior , Apresentação: Torrado Moído**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 900**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 15,8557**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Pacote 500,00 G**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %

Adjudicado para: CAFE TRES CORACOES S.A , pelo melhor lance de R\$ 13,0500 e a quantidade de 900 Pacote 500,00 G .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/05/2023 18:06:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAFE TRES CORACOES S.A, CNPJ/CPF: 17.467.515/0001-07, Melhor lance: R\$ 13,0500
Homologado	16/05/2023 15:08:11	HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER	

Fim do documento

SURG**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG.

Às 15:08 horas do dia 16 de maio de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 21, Pregão nº 15/2023.

Adjudicatária	Item	Valor Total
CAFE TRES CORACOES S.A CNPJ: 17.467.515/0001-07	1	R\$ 11.745,00

Guarapuava – PR, 16 de maio de 2023

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número da Ata: 11/2023 Data da Ata: 15/05/2023 Data da Assinatura da Ata: 15/05/2023

Data de Início da Ata: 15/05/2023 Data de Expiração da Ata: 14/05/2024

Processo: 6/2023 Modalidade: 5 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 85.005.353/0001-37 - ADÃO FAUSTINO EPP

Descrição do Objeto: Registro de preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças para mecânica de máquinas

Valor total da Ata: 250.000,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número da Ata: 14/2023 Data da Ata: 15/05/2023 Data da Assinatura da Ata: 15/05/2023

Data de Início da Ata: 15/05/2023 Data de Expiração da Ata: 14/05/2024

Processo: 6/2023 Modalidade: 5 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 76.066.364/0001-36 - RENOVADORA DE MOTORES SCARTEZINI LTDA EPP

Descrição do Objeto: Registro preços visando à contratação de empresa especializada para: (i) prestação de serviços para retífica de motores de veículos leves e máquinas.

Valor total da Ata: 60.000,00

 184

PREGÃO 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O (A)
PREGOEIRO (A) DO
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023

SOLICITAÇÃO DE FATURAMENTO – MATRIZ X FILIAL

A empresa **CAFÉ TRÊS CORACOES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sua matriz localizada na Av. Brasília, Nº 5145, B. Duquesa I (São Benedito) - Santa Luzia – Mg, Cep 33.170 - 000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.467.515/0001-07, e sua filial de Pinhais - PR, localizada no endereço: Av. Maringá, nº 4000, Sala 10, Bloco 04, Bairro: Atuba, Pinhais - PR, CEP: 83.326-010, CNPJ: 17.467.515/0027-38, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023, através dos seus representantes, Sr. Hilton Mapurunga Silveira, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portador da cédula de identidade Nº. 94002548591-SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 803.062.923-00, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e Sr. Thiago Henrique Castilho Bassetto, brasileiro, solteiro, Gerente Comercial de Food Solution, portador da cédula de identidade Nº. 278321239-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 304.877.328-20, residente e domiciliado em São Paulo/SP, vem através desta, na qualidade de vencedora da Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023**, com base na Lei nº 8.666/1993, expor para ao final requerer:

De início, é importante destacar que a **definição de estabelecimento Matriz e Filial é baseada na existência de subordinação, ou seja, não há distinção de responsabilidade entre elas**. Isto é, tais estabelecimentos, mesmo que em locais diferentes, são da mesma empresa (leia-se empresa como uma organização econômica, civil ou comercial, constituída para explorar um ramo de negócio e oferecer ao mercado bens e/ou serviço).

Feito este breve destaque, vale frisar, também, que a **3 Corações** satisfaz o art. 27, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, pois apresentou todos os documentos comprobatórios de regularidade tanto em nome do estabelecimento matriz, quando a competência é centralizada, quanto em nome do estabelecimento filial, quando trata-se de competência descentralizada.

Neste sentido, vejamos excerto referente ao Acórdão nº 3442/2013 – Plenário, Tribunal de Contas da União:

“40. Convém destacar que, no âmbito de qualquer licitação pública, a fase de habilitação implica apurar a idoneidade e a capacitação de um licitante para contratar com a Administração Pública. Essa apuração é realizada com base na documentação apresentada pela empresa que efetivamente irá executar o objeto licitado. Isso implica dizer que, se uma determinada empresa é organizada sob a forma de uma matriz e diversas filiais, existe uma regra de apresentação da documentação de habilitação. Se for a própria matriz quem irá executar o objeto licitado, toda a documentação de habilitação a ser apresentada deverá ser expedida em nome da matriz. Por outro lado, se for uma das filiais quem irá efetivamente se obrigar perante a Administração, toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada em nome dessa filial. Esse entendimento está presente no

Relatório e Voto dos Acórdãos 1923/2003 – TCU – 1ª Câmara e 652/2007 – TCU – Plenário. Assim, os mencionados atestados não poderiam ser considerados.” (Destacamos.)

Ora, conforme declarações apresentadas no ato de inscrição no certame, a **CAFÉ TRÊS CORACOES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.467.515/0001-07, é uma das pessoas jurídicas que compõem uma série de Estabelecimentos Filiais em diversos Estados do Brasil, o que permite o armazenamento e a distribuição regular em cada Estado, ou seja, a excelência operacional, o que inclui a entrega de seus produtos, está diretamente ligada às filiais.

Não há a pretensão de que haja a participação na execução do contrato dos dois estabelecimentos de forma paralela. Muito pelo contrário, a Companhia almeja que a execução do contrato com a Administração seja feita pelo estabelecimento **CAFÉ TRÊS CORACOES S.A.**, inscrita no CNPJ: **17.467.515/0027-38**, comprovando, assim, que se trata de pessoa jurídica com a mesma responsabilidade da matriz.

DADOS PARA FATURAMENTO:

FILIAL: CAFÉ TRÊS CORACOES S.A. – PINHAIS - PR

CNPJ: 17.467.515/0027-38

Endereço: Av. Maringá, nº 4000, Sala 10, Bloco 04, Bairro: Atuba, Pinhais - PR, CEP: 83.326-010

Inscrição Estadual: 90417679 - 68

Inscrição Municipal: 58091

Tal entendimento, é assegurado pelo princípio da igualdade o qual fora suscitado quanto defendido pelo Prof. Celso Antônio Bandeira de Mello, in verbis: *“o princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que usufruem ao certame, mas também o de ensejar a oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que desejando dele participar podem oferecer as indispensáveis condições de garantia.”*

Diante dos esclarecimentos e do integral cumprimento da legislação específica, a **3 Corações** solicita, formalmente, que a execução do contrato seja feita pelo estabelecimento filial, tendo em vista que a Administração Pública pactua com a empresa, e esta cumpriu os requisitos e assumiu as responsabilidades, sendo matriz ou filial.

Certos da Compreensão.

Pinhais – PR, 08 de maio de 2023.



Hilton Mapurunga Silveira
Gerente de Vendas



Thiago Henrique Castilho Bassetto
Gerente Comercial de Food Solution

Assunto **Re: Assunto:SURG: Ata nº 16/2023 - CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.; CNPJ Nº 17.467.515/0001-07; referente ao Pregão nº 15 / 2023 - SRP para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG**

De SANDY KAROLINNE CUTRIM SANTOS
<sandysantos@3coracoes.com.br>

Para Hilton Mapurunga Silveira <hiltonsilveira@3coracoes.com.br>, <juridico@surg.com.br>, MAIRLA OLIVEIRA VIEIRA <mairlavieira@3coracoes.com.br>

Data 18/05/2023 16:51



- DECLARAÇÕES PE 15-2023- FATURAMENTO - FILIAL.pdf(~687 KB)

Prezados, boa tarde!

Conforme conversado, iremos efetuar o faturamento pela filial localizada no Paraná, conforme segue o ofício enviado anteriormente.

Ficamos no aguardo do retorno das alterações e envio de nova ata.

Atenciosamente,

Em qui., 18 de mai. de 2023 às 12:39, Hilton Mapurunga Silveira <hiltonsilveira@3coracoes.com.br> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Jurídico Surg** <juridico@surg.com.br>

Date: qui., 18 de mai. de 2023 às 11:15

Subject: Assunto:SURG: Ata nº 16/2023 - CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.; CNPJ Nº 17.467.515/0001-07; referente ao Pregão nº 15 / 2023 - SRP para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG

To: <sandysantos@3coracoes.com.br>, <hiltonsilveira@3coracoes.com.br>, <mairlavieira@3coracoes.com.br>

Bom dia,

Segue em anexo a Ata nº 16/2023 - CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.; CNPJ Nº 17.467.515/0001-07; referente ao Pregão nº 15 / 2023 - SRP para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG;

E a Convocação para a assinatura da Ata.

Como informado na Convocação, quando for assinado por meio de assinatura eletrônica precisamos que isso seja feito em

todas as páginas na Ata de Registro de Preços.

É também necessário que a verificação da assinatura digital do documento, em todas as páginas, seja feita por meio do site:

<https://verificador-old.iti.gov.br/verifier-2.11/>

Como também as suas atualizações posteriores, pois este site é atualizado de tempos em tempos.

Att.

--

 **SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

Departamento de Licitações

Leiliane/Felipe/Guilherme/Nayara

Hilton Mapurunga Silveira
Força de Venda Interna

(85) 99196-9456 | |
www.3coracoes.com.br

() Confidencial () Restrito (X) Interno () Público

O compartilhamento desta mensagem, incluindo seus anexos, deve ser orientado de acordo com a sua classificação. Caso nenhuma das opções esteja marcada, ela passa a ter automaticamente caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se você a recebeu por engano, queira, por favor, notificar o remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem ou de parte dela é expressamente proibido. A Companhia não será responsável pelo conteúdo e manutenção da veracidade desta comunicação.

Sandy Karolinne Cutrim Santos
Força de Venda Interna

| |
www.3coracoes.com.br

() Confidencial () Restrito (X) Interno () Público

O compartilhamento desta mensagem, incluindo seus anexos, deve ser orientado de acordo com a sua classificação. Caso nenhuma das opções esteja marcada, ela passa a ter automaticamente caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se você a recebeu por engano, queira, por favor, notificar o remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem ou de parte dela é expressamente proibido. A Companhia não será responsável pelo conteúdo e manutenção da veracidade desta comunicação.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

189

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos vinte e nove de maio de dois mil e vinte e três, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava Estado do Paraná, situada na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**, e Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 15/2023 – Sistema de Registro de Preços**, realizado em 08 de maio de 2023, às 08h30min, devidamente homologado, **RESOLVE, registrar preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG**, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.**, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar, estabelecida na Avenida Brasília, Bairro Duquesa I (São Bernardo), no município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, CEP 33.170-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.467.515/0001-07, aqui representada pelos senhores: **Sr. DANISIO COSTA LIMA BARBOSA**, inscrito no CPF nº 635.011.553-87; e pelo **Sr. ROMERO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF nº 142.701.964-91, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 15/2023, dos produtos abaixo descritos:

ITENS

Fornecedor:		CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.; CNPJ Nº 17.467.515/0001-07				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	900	UND	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Pacote de 500 gramas de café em pó homogêneo torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1ª qualidade, gosto predominante de café arábica, permitida a presença de café conilon, bebida dura, admitindo-se Rio e isento de Rio Zona, com os pontos de torra que podem variar de moderadamente escura a moderadamente clara, extra-forte, embalado pelo processo de vácuo puro, material atóxico, em embalagem double-wall ou embalagem single-wall. No caso de embalagem single-wall, deverá estar protegida individualmente por caixote de papel-cartão com selo de certificação do programa FSC.	IGUAÇU	R\$ 13,05	R\$ 11.745,00



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

190

			Marcas de referência: Melitta, Bom Jesus, 3 Corações, Alvorada, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.			
TOTAL DO FORNECEDOR CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.:						R\$ 11.745,00

1.2. As quantidades são estimativas para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando a SURG à aquisição total.

1.3. A SURG poderá, por meio do Departamento de Compras, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.4. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após a assinatura da ata.

1.5. O compromisso do fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Emissão da Ordem de Compras ou instrumento equivalente.

1.6. Cada fornecimento deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento.

1.7. O objeto contratado deverá preencher as especificações técnicas descritas no **Anexo I** do Edital.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R\$ 11.745,00 (onze mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

2.2. Os valores a serem pagos à Detentora da Ata serão aqueles discriminados na proposta apresentada e que se sagrou vencedora do certame, conforme descrito no item 1 desta ata.

2.3. Os preços dos produtos/serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.4. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da SURG, localizada na Rua Afonso Botelho, nº 63 - Bairro Trianon, em Guarapuava/PR, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00.

3.2. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento, que especificará a quantidade.

3.3. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos aqui dispostos.

3.4. A entrega do objeto se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações da SURG.

3.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações. Também deverão conter todas as informações no rótulo e/ou em laudo para fins de comprovação.

3.6. Todos os custos de eventuais tributos, transporte, carga e descarga, entre outros, correm por conta da licitante contratada, como também qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte, carga e descarga.

3.7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

DS DS DS DS
HMS [assinatura] [assinatura] [assinatura]



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

192

c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRF;

7.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

7.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

7.5. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

7.6. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor Financeiro da SURG.

7.7. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos produtos fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

7.8. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.8.1. Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.8.2. Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

7.8.3. Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.9. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. Deverá fornecer o objeto contratado com observância rigorosa das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos, prestando os serviços / fornecimento de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Fornecimento/Serviço, os quais serão solicitadas de acordo com a necessidade durante o período de validade desta ata.

8.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

8.3. Deverá refazer os trabalhos que eventualmente apresentem defeitos ou desconformidade de especificação, sem ônus para a SURG e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Detentora da Ata pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.

8.5. São igualmente de inteira responsabilidade todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do contrato e sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da SURG, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

8.6. Por qualquer forma de inadimplência da licitante vencedora da garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto neste instrumento e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observando o competente processo e a ampla defesa.

8.7. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

8.8. Manter atualizados os dados do preposto* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.

DS DS DS DS
HMS [assinatura] [assinatura] [assinatura]



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

193

(*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 Exercer a fiscalização da Ata verificando se os orçamentos com a discriminação dos serviços/produtos e a relação de peças a serem substituídas estão de acordo com o solicitado.

9.2 Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto fornecido, fixando prazo para a sua correção.

9.3. Efetuar os pagamentos pactuados na Ata de Registro de Preços.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

10.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

10.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

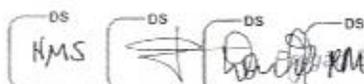
10.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pela SURG, quando:

- I - a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;



- II – a detentora não retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa ao cancelamento da ata de registro de preços;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
- III - houver o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILC da SURG;

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na SURG.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, no caso de interrupção dos serviços.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela SURG, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados, no Boletim Oficial do Município e anexado no site da SURG.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços oferecidos serão irrealizáveis.

13.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no **Anexo II**.

13.3. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

13.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.5. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

196

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, 29 de maio de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

DocuSigned by:

CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.
CONTRATADA
DANISIO COSTA LIMA BARBOSA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Testemunha / Gestora da Ata

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

DocuSigned by:

CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.
CONTRATADA
ROMERO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE
Representante Legal

JOÃO VANOR SIQUEIRA
Testemunha / Fiscal da Ata

DS DS
HMS

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2FA107C8186946718E363AFC9288F755

Status: Concluído

Assunto: [LICITAÇÃO] DocuSign: ATA - PE 15-2023 - COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - PR

ID ELAW: NA

G1 RESPONSÁVEL: Hilton Mapurunga

Envelope fonte:

Documentar páginas: 8

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 30

Pedro Emanuel Alcantara Coêlho

Assinatura guiada: Ativado

Rua Santa Clara 100

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

EUSEBIO, 61760-000

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

pedrocoelho@3coracoes.com.br

Endereço IP: 187.106.33.174

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Pedro Emanuel Alcantara Coêlho

Local: DocuSign

31/05/2023 11:41:35

pedrocoelho@3coracoes.com.br

Eventos do signatário

Hilton Mapurunga Silveira

hiltonsilveira@3coracoes.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.150.130.130

Registro de hora e data

Enviado: 31/05/2023 11:43:15

Visualizado: 31/05/2023 14:36:24

Assinado: 31/05/2023 14:36:38

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/05/2021 07:58:38

ID: b8034108-8545-43aa-bcc0-287b00e3c85d

Pedro Emanuel Alcantara Coêlho

pedrocoelho@3coracoes.com.br

Advogado II

Grupo 3corações

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 187.106.33.174

Enviado: 31/05/2023 14:36:41

Visualizado: 01/06/2023 04:20:26

Assinado: 01/06/2023 04:20:42

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

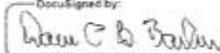
Janisio Barbosa

DANISIOBARBOSA@3coracoes.com.br

Diretor de Finanças

Diretor de Finanças

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

59E0794EEA12425

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 81.250.165.97

Enviado: 01/06/2023 04:20:46

Visualizado: 02/06/2023 12:07:11

Assinado: 02/06/2023 12:07:24

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

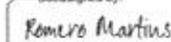
Romero Martins

romero@3coracoes.com.br

Diretor Industrial

Diretor Industrial

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

D0E2C2FF2F2E3476

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.150.130.130

Enviado: 02/06/2023 12:07:28

Visualizado: 03/06/2023 03:43:59

Assinado: 03/06/2023 03:44:13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Aceito: 03/06/2023 03:43:59 ID: 3739369f-9756-44be-b316-f99456724bfa		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Mairla Vieira mairlavieira@3coracoes.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		Enviado: 31/05/2023 11:43:16
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		
Sandy Santos sandysantos@3coracoes.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		Enviado: 31/05/2023 11:43:16 Visualizado: 31/05/2023 11:51:09
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 03/08/2022 11:31:34 ID: dd2d4a62-cf19-4e22-b735-d0026d20c16c		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	31/05/2023 11:43:17
Entrega certificada	Segurança verificada	03/06/2023 03:43:59
Assinatura concluída	Segurança verificada	03/06/2023 03:44:13
Concluído	Segurança verificada	03/06/2023 03:44:13
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Tres Coracoes Alimentos S/A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Tres Coracoes Alimentos S/A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: raquel@3coracoes.com.br

To advise Tres Coracoes Alimentos S/A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at raquel@3coracoes.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Tres Coracoes Alimentos S/A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to raquel@3coracoes.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Tres Coracoes Alimentos S/A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to raquel@3coracoes.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Tres Coracoes Alimentos S/A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Tres Coracoes Alimentos S/A. during the course of your relationship with Tres Coracoes Alimentos S/A..

SURG**EXTRATO DE CONTRATO**

203

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número do Contrato: 22/2023

Data de Início do Contrato: 13/06/2023 Data de Expiração do Contrato: 12/07/2023

Processo: 71/2022 Modalidade: 41 - Pregão

Fornecedor: 10.866.775/0001-06 - CONSTRUTORA RPL LTDA

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de rolo compactador pneumático com motorista e combustível.

Valor total do Contrato: 19.308,75

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número da Ata: 16/2023 Data da Ata: 29/05/2023 Data da Assinatura da Ata: 29/05/2023

Data de Início da Ata: 29/05/2023 Data de Expiração da Ata: 28/05/2024

Processo: 21/2023 Modalidade: 15 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 17.467.515/0001-07 - CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.

Descrição do Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG

Valor total da Ata: 11.745,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número da Ata: 17/2023 Data da Ata: 01/06/2023 Data da Assinatura da Ata: 01/06/2023

Data de Início da Ata: 01/06/2023 Data de Expiração da Ata: 31/05/2024

Processo: 20/2023 Modalidade: 14 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 13.692.636/0001-93 - SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA

Descrição do Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, equipe de suporte disponível para manutenção, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

Valor total da Ata: 24.972,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número da Ata: 18/2023 Data da Ata: 06/06/2023 Data da Assinatura da Ata: 06/06/2023

Data de Início da Ata: 06/06/2023 Data de Expiração da Ata: 05/06/2024

Processo: 22/2023 Modalidade: 16 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 85.005.353/0001-37 - ADÃO FAUSTINO EPP

Descrição do Objeto: Registro de Preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de URBANIZAÇÃO de Guarapuava - SURG.

Valor total da Ata: 185.223,95

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número da Ata: 19/2023 Data da Ata: 06/06/2023 Data da Assinatura da Ata: 06/06/2023

Data de Início da Ata: 06/06/2023 Data de Expiração da Ata: 05/06/2024

Processo: 5/2023 Modalidade: 4 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 18.375.607/0001-11 - PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA

Descrição do Objeto: Registrar preços para aquisição de massa asfáltica ensacada, usinada a quente, preparada com agregados pétreos para aplicação a frio, para utilização na manutenção de pavimentos.

Valor total da Ata: 224.900,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número da Ata: 21/2023 Data da Ata: 14/06/2023 Data da Assinatura da Ata: 14/06/2023

Data de Início da Ata: 14/06/2023 Data de Expiração da Ata: 13/06/2024

Processo: 12/2023 Modalidade: 7 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 03.177.123/0001-90 - ALAIDE ALVES DOS SANTOS

Descrição do Objeto: Registrar preços para aquisição de calças em Polybrim, 67,00 % Algodão e 33,00 % Poliéster, na cor verde bandeira, para os colaboradores da SURG.

Valor total da Ata: 60.000,00